Energizem energia solar

O Regional

JORNAL

www.oregionaljornal.com.br

63 ANOS

47ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO COLORADO 17 A 26 DE MARÇO 2023

Diretor: Edemar Del Grossi

Nova Esperança, Domingo, 19 de Fevereiro de 2023

Nova Esperança nº 3535 | Colorado nº 2622

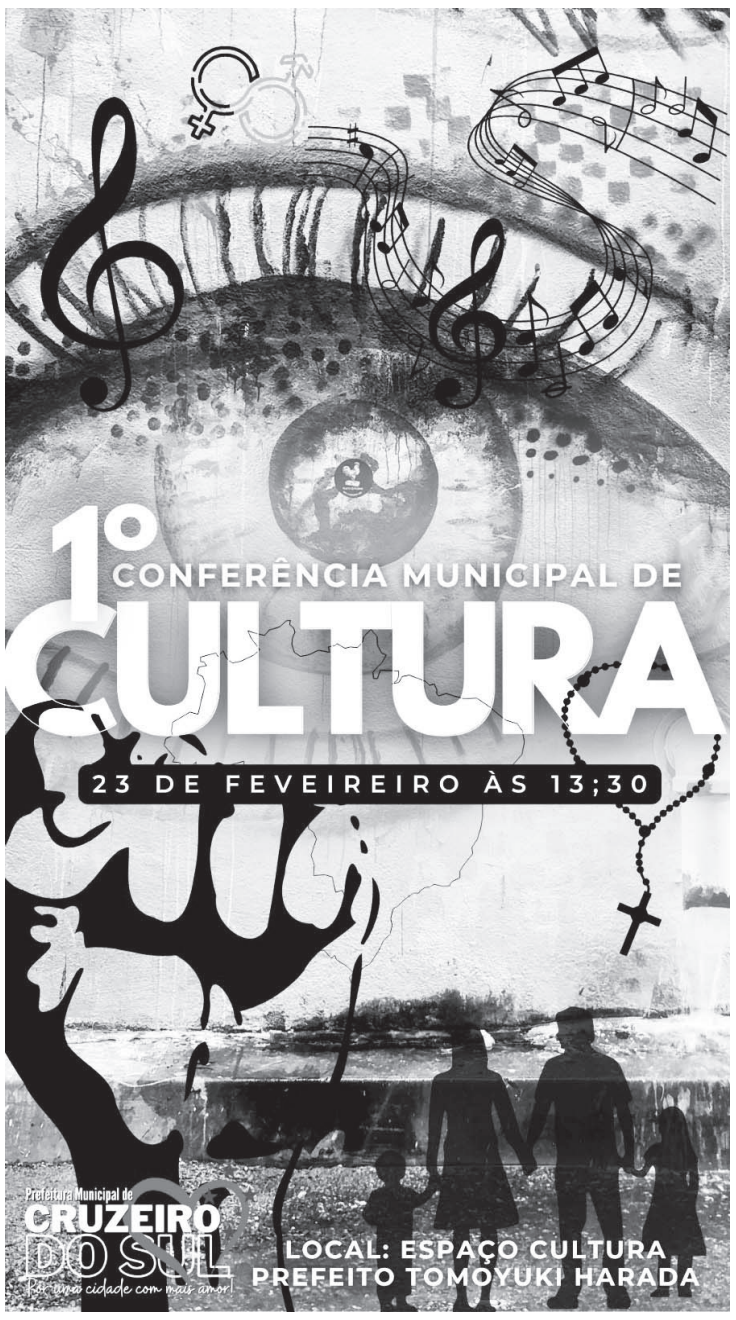

Sociedade civil agradece a gestões da Itaipu e PTI o legado para Foz do Iguaçu

O almirante Anatalicio Risden Junior, o general Eduardo Garrido e o almirante Luiz Carlos Faria Vieira foram homenageados em reconhecimento pelas obras e projetos estruturantes.

Obras estruturantes esperadas havia várias décadas saíram do papel, dentro de um inédito pacote de investimentos da Itaipu Binacional, de R$ 1,6 bilhão, entre 2019 e 2022. O Parque Tecnológico Itaipu (PTI-BR) fomentou a inovação, com tecnologia e inteligência para a qualidade de vida e a geração de novos negócios, faturando R$ 100 milhões em um ano.

Representantes da sociedade civil organizada agradeceram os resultados para Foz do Iguaçu à Itaipu e ao PTI-BR, por meio do trabalho do diretor-geral brasileiro da usina, almirante Anatalicio Risden Junior; do diretor-superintendente do Parque Tecnológico Itaipu, general Eduardo Garrido; e do assessor especial da binacional, almirante Luiz Carlos Faria Vieira. Eles foram homenageados por lideranças e autoridades públicas nessa quinta-feira, 16.

Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu (ACIFI), Danilo Vendruscolo afirmou que as gestões das instituições deixam um legado para a cidade. Segundo o empresário, as grandes obras concluídas e em realização garantem uma nova etapa de desenvolvimento na região trinacional, no comércio, na logística e no turismo.

"Registramos a gratidão pelo apoio, diálogo, compromisso e pela posição marcante dessa gestão à frente da Itaipu e do PTI", enfatizou. "Foz do Iguaçu clamava por obras estruturantes nos últimos 30 anos, que hoje temos o privilégio de recebê-las como sociedade. É um legado que saberemos transformar em grandes benefícios para a cidade e a região", frisou Danilo.

Caminhos abertos

Para o presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (Codefoz), Fernando Castro Alves, a equipe de Anatalicio Risden Junior, Eduardo Garrido e Luiz Vieira – que integra o conselho – foi parceira do desenvolvimento socioeconômico de Foz do Iguaçu e da fronteira. Ele também destacou as obras estruturantes que se tornaram realidade.

"Sempre nos apoiaram de verdade, envolvendo a sociedade civil nos debates, a exemplo do programa Acelera Foz", pontuou. "São gestores que deixam todos os caminhos abertos para que os projetos e obras sigam acontecendo, dentro do cronograma e conclusão programados", declarou Fernando.

Continuidade do trabalho

Mostrando-se honrado e agradecido pela homenagem, o almirante Anatalicio Risden Junior rememorou a trajetória de sua família em Foz do Iguaçu, para afirmar que foi uma oportunidade poder trabalhar pela cidade. Ressaltou a parceria com as instituições da sociedade civil, prefeitura e governo do Paraná, defendendo a importância do prosseguimento das ações.

"Quando assumimos, o que buscamos fazer foi dar continuidade ao que antigos gestores da Itaipu tinham plantado e planejado, sem olhar para ideologias", reportou. "O que estamos entregando são realizações apontadas pelos senhores e uma empresa moderna que une dois países e orgulha o Brasil e o Paraguai", salientou Anatalicio.

Acelera Foz

O general Eduardo Garrido resgatou o trabalho conjunto de oito instituições reunidas no programa Acelera Foz, para fazer frente aos impactos da pandemia na sociedade e projetar a retomada econômica. Realçou, também, o esforço do PTI-BR em diversificar as fontes de recursos e interagir com o município.

"Essa parceria fez a cidade sair da crise que se mostrava, pois sua economia está ligada ao turismo, setor gravemente impactado pela pandemia", analisou. "No PTI-BR, instituímos um ecossistema empreendedor e buscamos abrir-se, a fim de que a comunidade o veja como um parque tecnológico de Foz do Iguaçu, não de Itaipu", completou.

Gestão como "espelho"

Presente à homenagem, o presidente da Câmara de Vereadores, João Morales (União), disse que Anatalicio Risden Junior e Eduardo Garrido trabalharam pela cidade com companheirismo e dedicação. "A marca que fica são os projetos que deixam. Para nós, as gestões dos senhores são um espelho na nossa atuação como vereador", expressou.

Representando o prefeito Chico Brasileiro (PSD), o secretário municipal de Transparência e Governança, Leandro Ricardino Correa, mencionou ser uma merecida e justa homenagem aos gestores. "Deixam um legado pelas obras estruturantes que já aconteceram e que ainda estão em andamento, com ótimo serviço prestado à cidade", declarou.

Prefeitura de Maringá vai implantar projeto sobre ética e cidadania nas escolas municipais em parceria com CGU e Instituto Maurício de Souza

Com metodologia de ensino inovadora na rede municipal, neste ano letivo a gestão municipal vai levar aprendizado sobre ética e cidadania de forma divertida para alunos do 1º ao 5º ano. A Prefeitura de Maringá, por meio das secretarias de Educação (Seduc) e Compliance e Controle, em parceria com a Controladoria Geral da União (CGU) e Instituto Maurício de Souza, vai implantar o programa 'Um por todos e todos por um'. No total, mais de 6,5 mil estudantes de 38 escolas municipais da Ampliação da Jornada Escolar (ensino integral) serão atendidos.

A expectativa é que as aulas, que serão ministradas na oficina de empreendedorismo, sejam realizadas no primeiro semestre. O objetivo do projeto é ensinar de forma lúdica e gráfica, com apoio dos gibis da 'Turma da Mônica', a importância dos meios de controle social e da administração pública. "O projeto contribui para a formação de estudantes conscientes dos direitos e deveres, mesmo que ainda tão pequenos. A ideia é reforçar a importância dos princípios do compliance na infância", diz a secretária de Compliance e Controle, Patrícia Parra.

A secretária de Educação, Nayara Caruzzo, explica que o projeto será dividido em cinco aulas, mas os professores abordarão os conteúdos em outros momentos, quando houver conexão com os conceitos abordados nas aulas. "Inicialmente, vamos trabalhar com a formação dos alunos e, em seguida, também pretendemos capacitar os profissionais para que estejam aptos a contribuir com o programa ao longo do ano."

O projeto contará com duas fases. A primeira reúne ilustrações de gibis e leituras com explicações do projeto e conceitos de compliance para as crianças. A segunda etapa, chamada de 'Controlador Mirim', vai proporcionar a participação dos alunos na resolução de problemas referentes ao bem comum no ambiente escolar.

A iniciativa será realizada nas escolas Agmar dos Santos, ngela Virgínia Borin, Aniceto Matti, Antenor Sanches, Antônio Carlos Velasquez, Ariovaldo Moreno, Benedita Natália, Diderot Loures, Dona Angelina, Dom Jaime, Fernão Dias, Gabriela Mistral, Geraldo Meneguetti, Helenton Cortes, João Batista, José Darcy, José Galetti, José Hiran, José Marchesini, Machado de Assis, Manuel Dias, Mariana Dias, Milton Santos, Miriam Leila, Nadyr Alegretti, Octávio Periotto, Odette Alcântara, Odete Ribarolii, Odilon Vargas, Olga Aiub, Oscar Pereira,

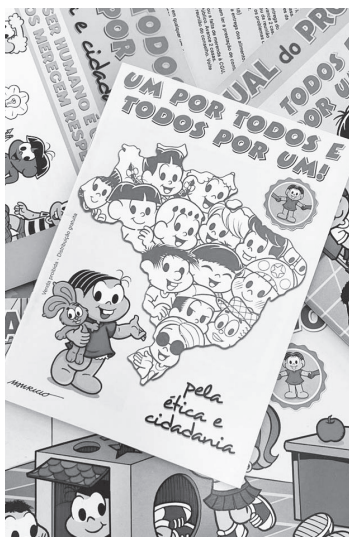

Pastor Macedo, Paulo Freire, Piveni Moraes, Ruy Alvino, Silvino Dias, Ulysses Guimarães e Victor Beloti. Gabriela Cadamuro / PMM

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Edital Nº 002/2023 – SF

Assunto: Notificação do lançamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Cosip, do exercício de 2023 e cancelamento do Edital 001/2023 de 13/02/2023.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, vem através do presente, **"NOTIFICAR"**, os proprietários de imóveis localizados no perímetro urbano da **Cidade de Colorado e Distrito de Alto Alegre**, sendo que os carnês serão enviados pelo correio ou deverão ser retirados junto a Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal de Colorado, delimitado pela Lei n. º 597/89 de 08.12.89 e de acordo com os Setores constantes do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, compreendendo: **Setores 01 e 02** - parte Central da Cidade, entre as Ruas Rio Grande do Sul e Acre, Espírito Santo e Brasília; **Setor 03** - Vila Giroto, Jardim Planalto e Parque Residencial Vale do Sol; **Setor 04** - Jardim Santa Clara; **Setor 05** - Jardim Cairi; **Setor 06** - Conjunto Habitacional Colorado I, Conjunto Habitacional Colorado II, Jardim Alvorada, Conjunto Habitacional Papa João XXIII, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro, Conjunto Habitacional Jerônimo Ribeiro - Mutirão, Parque Industrial n.º 1, Parque Industrial n.º 2, Quadra situada em limite, divisando-se com o muro do Cemitério Municipal Ruas João Trevisan e Santa Catarina, Quadras A e B, situadas no Bairro Salomão El Masfi, Conjuntos Habitacionais José Consalter I e II; **Setor 07** - Imóveis localizados nas proximidades da Cidade de Colorado e do Distrito de Alto Alegre, ou sejam consideradas Áreas de Expansão Urbana; **Setor 08** - Distrito de Alto Alegre, **Setor 09** - Parque Residencial Portal das Primaveras I e II; **Setor 10** - Residencial Village; **Setor 11** - Jardim Progresso; **Setor 12** - Conjunto Habitacional das Laranjeiras; **Setor 13** - Parque Residencial Cidade Universitária; **Setor 14** - Conjunto Habitacional das Palmeiras - Mutirão; **Setor 15** - Conjunto Habitacional Domingos Marroni e Conjunto Habitacional João Carnelossi; **Setor 16** - Loteamento Caracterizado pelo Lote 3A1 destacado do quinhão 3 Gleba Central, frente para as Ruas Rio Grande do Sul e São Paulo; **Setor 17** - Parque Residencial Santa Mônica; **Setor 18** - Parque Residencial San Raphael; **Setor 19** - Parque Residencial Itapuã; **Setor 20** – Residencial Deville; **Setor 21** – Residencial Bela Vista; **Setor 22** – Parque Residencial das Grevilhas; **Setor 23** – Residencial Alphaville; **Setor 24** – Jardim Glória; **Setor 25** – Parque Residencial San Jordan; **Setor 26** – Conjunto Habitacional Santin Valério; **Setor 27** – Residencial Parque dos Pinheiros; **Setor 28** – Parque Itamaraty; **Setor 29** – Residencial Morada do Sol; **Setor 30** – Residencial Morada do Sol – II; **Setor 31** – Jardim América; **Setor 32** – Residencial Morada do Sol – III; **Setor 33** – Jardim Progresso IV; **Setor 34** – Jardim Santo Expedito; **Setor 35** – Condomínio Residencial Cidade Verde; **Setor 36** – Residencial Deville – II; **Setor 37** – Residencial Thomé; **Setor 38** – Residencial Bela Vista – II; **Setor 39** - Jardim Ikuno; **Setor 40** – Jardim Canadá; **Setor 41** – Jardim Das Torres; **Setor 42** –Jardim Panorama; **Setor 43** – Subdivisão-Ltes: 7-Rem/A/B/C – Área de Expansão Urbana; **Setor 44** - Residencial Bela Vista – III; **Setor 45** – Residencial Colorado – II; **Setor 46** – Residencial Colorado III; **Setor 47** - Residencial Colorado IV; **Setor 48** – Jardim Marroni; **Setor 49** – Jardim Esperança; **Setor 50** – Jardim Cancian; **Setor 51** – Residencial Bela Vista – IV; **Setor 52** – Jardim Mônaco; **Setor 53** – Parque Industrial – III; **Setor 54** Condomínio Residencial Veneza, **do lançamento para pagamento do IPTU/TSU/COSIP/2023, Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, referentes ao exercício de 2023**, na forma do artigo 653, incisos I, II e III, da Lei 2073/2003 de 09.12.2003 - Código Tributário do Município de Colorado, Decreto 002/2023 e 003/2023 de 11/01/2023, sendo que até a data de 17/04/2023, os contribuintes poderão optar por duas formas de pagamento, a vista em uma única parcela com desconto de 15% (quinze por cento), e para pagamento em 07 (sete) parcelas, sem desconto, pagáveis em 17/04/2023, 15/05/2023, 15/06/2023, 17/07/2023, 15/08/2023, 15/09/2023 e 16/10/2023. A falta de pagamento até as datas dos respectivos vencimentos, implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária e também inscrição em Dívida Ativa, conforme Legislação Tributária vigente.

O prazo para impugnação do lançamento, a que se refere o presente Edital, é de 30 (trinta) dias, de conformidade com Artigo 553, do Código Tributário do Município de Colorado, Estado do Paraná.Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO MUNICIPAL

Adair Ignácio Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.023 e dá outras providencias;

O Senhor Renan Ito dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranapoema para o exercício de 2.023, tendo como membros os seguintes servidores; **GISELY CRISTINY DE LIMA** RG 10.358.473-6 SSP PR, CPF 078.915.159-64 **JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS** RG 9.684.159-0 SSP PR, CPF 080.460.079-19, e **JAHIR DA CUNHA MESSIAS** RG 4.533.336-1 SSP PR, CPF 700.400.369-87, sob a presidência da primeira, relatoria da segunda e o terceiro como membro.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.023

RENAN ITO DOS SANTOS
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná Renan Ito dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.022**, no seguinte local e horário;

Local: Câmara Municipal de Paranapoema
Data: 27/02/2023
Horário – 09:30 horas
E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Paranapoema, 17 de Fevereiro de 2.023

Renan Ito dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 001/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.023

RENAN ITO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

CONCEDER a pedido, a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias do direito de LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 15 de Junho de 2.015 a 14 de Junho de 2.020, ao servidor JAHIR DA CUNHA MESSIAS, RG 4.533.336-1 PR, inscrito no CPF sob o nº 700.400.369-87, lotado no cargo efetivo de Controlador Interno, com amparo legal no Artigo 105, da Lei nº 144/92 de 23 Novembro de 1.992, ficando facultado ao servidor definir novas datas para o termino do período fruitivo

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Renan Ito dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 002/23 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O senhor, RENAN ITO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

CONCEDER avanço de nível para a servidora efetiva **Gisely Cristiny de Lima** RG 10.358.473-6 PR, inscrita no CPF sob o nº 078.915.159-64, lotada no cargo de auxiliar administrativo, em 22/01/2010, passando de **GOP XI**, para **GOP XII** uma vez que a mesma possui o direito desde 23/01/2023, conforme disposições, constantes da Resolução nº 003/2009, desta Casa de Leis

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023

RENAN ITO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

COOPAVI
Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória

Assembléia Geral Ordinária
Edital de Convocação.

A Presidente da Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória – COPAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.672.412/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca seus associados/cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de março de 2023, em Paranacity-Pr, na sede social da Cooperativa, cito Assentamento Santa Maria, PR 464 km 01, às 13:00 (treze) horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios. Caso não haja número legal para instalação ficam desde já convocados para segunda convocação às 14:00 (catorze) horas no mesmo dia e local com a presença de metade mais 1 (um) dos associado, e caso persista a falta de quorum as 15:00 (quinze), horas no mesmo dia e local, em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 – Prestação de Contas do ano de 2022; 2 – Destinação dos Fundos, e Sobras ou Perdas; 3 – Plano de atividades para o ano de 2023; 4 – Apresentação de chapas para Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 5 – Eleição e apuração dos votos da Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 6 – Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Paranacity, 17 de fevereiro de 2023. Jacques Pellenz - Presidente.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação da Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar – PSS 02-2023
Médico Clínico Geral 40 horas

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	14/08/1999	ANA CARLA MARTINS ZANUTTO	15
2º	27/01/1991	AMANDA BIANCHI TRONBINI	10

Colorado, 17/02/2023

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Talita Campos Mareti
Presidente da Comissão

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.156/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 38/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a D M DE ALMEIDA & CIA LTDA nscrita no CNPJ sob nº. 04.917.637/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 10.404,00 (dez mil, quatrocentos e quatro reais) nos termos da Lei de licitações n.º 3.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 15 de fevereiro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02196/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATO Nº 02196/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: EIDAM GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento técnico na área de arquitetura e urbanismo para o exercício de 2019, no Município de São Jorge do Ivaí – Paraná, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEOTURB e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, conforme quantidades e condições estabelecidas no edital, inclusive seus anexos.

VALOR MENSAL ADITADO: R$ 10.089,90 (Dez mil, oitenta e nove reais e noventa centavos),

O valor total do 4º Termo aditivo passa de R$ 114.577,04 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos) para R$ 121.078,86 (cento e vinte e um mil, setenta e oito reais oitenta e seis centavos), tendo sido aplicado nesse valor a correção medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,674630 (Cinco vírgula sessenta e sete quarenta e seis trinta por cento).

Vigência: 13/02/2023 até 13/02/2024.

Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

13.01.126.122.0003.2.002	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024

FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná

Data: 09/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA EPP; CNPJ: 30.952.569/0001-18
Objeto: Aquisição de placas de sinalização com instalação inclusa, para atender as necessidades das estradas rurais pertencentes ao Município de São Jorge do Ivaí/Pr. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Valores: R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentaria:
13.002.26.782.0028.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 17 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 32/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2022.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Que o projeto destinado a construção em epígrafe não atende plenamente o interesse público;
III – Que após a realização do certame verificou-se que o montante a ser dispendido com recursos próprios do município para a referida construção é muito alto, que o referido valor pode ser mais bem destinado para outras atividades, que atendem a demandas mais prementes da população;
IV – Que a revogação antecede a homologação e contratação, não restando prejuízos às empresas licitantes;
V - A conveniência pública.

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado o Procedimento Licitatório relativos à TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°186/2022, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de MEU CAMPINHO – PARQUINHO, contendo; Implantação do módulo meu campinho API01 (parquinho 02), sobre piso ecológico emborrachado, contendo balança dupla, gangorra dupla, Barra 2, alturas, pirâmide de cordas, escala meia-lua, equipamentos urbanos e arborização, conforme projeto n° 48 PARANA CIDADE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Art. 4º - A intimação do presente ato está sendo realizada em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.

São Jorge do Ivaí, 16 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ACIMAN
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

O Presidente Wainer Albert Castelhano da **ACIMAN – Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu** no uso de suas atribuições Estatutárias, conferidas pelo art. 22, convoca todos os associados da Entidade para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Prestação de Contas,** que se realizará no dia **21/03/2023** na sede da entidade Associação Comercial e Industrial de Mandaguaçu – ACIMAN, Rua Sete de Setembro, 713 – Sala 01, Pavimento Superior, Galeria Ravenna, com início às 20:00 horas.

ORDEM DO DIA:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Mandaguaçu, 19 de Março de 2023.

Wainer Albert Castelhano
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL
RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (44) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JHENIFER STEFANY SOARES CHAM

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguaçu, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.1726654, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/03/2018, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 21.890, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da Data nº 17-31/A-24, da Quadra nº 06, situada no Recanto dos Ypês II, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com saldo devedor em data de 15/02/2023, no valor de **R$-4.501,20**, conforme planilha de projeção de débitos emitida pela credora, de responsabilidade de **JHENIFER STEFANY SOARES CHAM,** venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos acima posicionado.
Informo ainda que o valor acima fica sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.
Desta forma, procedo a intimação de **JHENIFER STEFANY SOARES CHAM**, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, na cidade de Mandaguaçu/PR, em horário normal de expediente, onde deverá efetuar a purga da mora do débito acima discriminado, ***no prazo improrrogável de 15 dias***, contados a partir da data da última publicação deste edital.
Salientamos outrossim, que referido notificando, também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer o comprovante de pagamento neste Cartório.
Nesta oportunidade, fica **JHENIFER STEFANY SOARES CHAM,** cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Mandaguaçu, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, aos 15/02/2023, Eu Angelina Silveira Derci – Oficial, a fiz digitar, conferi e assino.

ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL - CPF 763.665.109-20

REGISTRO DE IMÓVEIS
Angelina Silveira Derci
-REGISTRADORA-
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CNPJ: 12.062.420/0001-81.
Objeto: Aquisição de uniformes, destinados a atender o Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe do Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme especificações e quantidades constantes no orçamento anexo.
Valores: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentaria:
09.02.12.361.0034.2.018 – Manutenção das atividades complementares
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: até 31/12/2023 a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 16 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2023
Processo Adm.: 16/2023
Data do Processo: 02/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2023
b) Nr. Licitação: 8/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Placas de sinalização com instalação inclusa, para atender as necessidades das estradas rurais pertencentes ao município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificação e quantidades constantes nos orçamentos e anexo.*

Participante: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de sinalização para estrada rurais, tamanho 0,60x1,00m, confeccionada em chapa 18, reforço de quadro de cantoneira no verso, pintado de preto fosco, frente aplicação de película refletiva prismática 3M, fundo azul com letras brancas, com suporte, (02) tubo galvanizado de duas polegadas, com 3,00 metros de comprimento, aleta anti-giro, tampa plástica e braçadeiras para fixação, instalação inclusa na cidade de São Jorge do Ivaí/Pr. - Placa de sinalização para estrada rurais, tamanho 0,60x1,00m, confeccionada em chapa 18, reforço de quadro de cantoneira no verso, pintado de preto fosco, frente aplicação de película refletiva prismática 3M, fundo azul com letras brancas, com suporte, (02) tubo galvanizado de duas polegadas, com 3,00 metros de comprimento, aleta anti-giro, tampa plástica e braçadeiras para fixação, instalação inclusa na cidade de São Jorge do Ivaí/Pr.	35,000	UN	850,00	29.750,00
2	Letra caixa em aço inox brilhoso, 30 cm de altura, 3 cm de espessura, com chumbadores para fixação e instalação inclusa na Cidade de São Jorge do Ivaí/Pr. - Letra caixa em aço inox brilhoso, 30 cm de altura, 3 cm de espessura, com chumbadores para fixação e instalação inclusa na Cidade de São Jorge do Ivaí/Pr.	100,000	UN	180,00	18.000,00
				Total do Participante:	**47.750,00**
				Total Geral:	**47.750,00**

São Jorge do Ivaí, 16/02/2023

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **06/03/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 01/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS ORIGINAIS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 16 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS FERNANDES DA SILVA
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 04/2023 retros apresentado cujo objeto é a a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Tecnologia da informação (TI) e forneça peças e/ou equipamentos para a manutenção e melhoria dos computadores de uso da Câmara Municipal de Colorado, lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas: (6 formatações com backup e instalação de softwares e equipamentos e 6 discos rígidos, padrão hd ssd; capacidade 240gb; interface SATA III devidamente instalados e configurados, mencionados na autorização de licitação nº 06/2023, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a M. P. PECHUTTO LTDA.

Colorado, 17 de fevereiro de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2023
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: M. P. Pechutto Ltda ME, CNPJ: 06.140.574/0001-41, na Avenida Brasil, nº 882, Centro, CEP: 86.690-000, Colorado-PR
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: 6 formatações com backup e instalação de softwares e equipamentos e 6 discos rígidos, padrão hd ssd; capacidade 240gb; SATA III devidamente instalados e configurados.
VIGENCIA: Da data da assinatura até o termino da garantia do produto, condizente à 1 ano (365 dias).
VALOR: R$ 1.674,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais), em única parcela.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO: 33.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DESPESA: 33.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DETALHAMENTO: 33.90.40.57.00 – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 17 de fevereiro de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu Maurício Aparecido da Silva e a Secretária Municipal de Saúde em Exercício Isabela Marques Saes César, convidam para a Audiência Pública da Saúde, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguaçu, situada à Rua Bernardino Bogo, 100 - Galeria Itália. A Audiência Pública tem por finalidade a Prestação de Contas e a avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde no 3º Quadrimestre de 2022.

Mandaguaçu-PR., 14 de fevereiro de 2023

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ISABELA MARQUES SAES CÉSAR
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ 13.489.999/0001-26

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
Processo nº 01/2023

Considerando a solicitação formulada pela Presidência do **Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida , considerando** a oportunidade e conveniência de promover a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial anual do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor **ACTUARY ASSERSSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** CNPJ: 21.810.869/0001-71. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos. Com vigência até 01 de abril de 2023.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 15 de fevereiro de 2023.

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente FPSSPMF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Berbardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Tomada de Preço
Nr.: 2/2021 - TP

Nr. do Processo:	**323/2021**
Data do Processo:	**16/12/2021**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:2/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura a serem contratados via Técnica e Preço pelo município de Mandaguaçu - PR

MOTIVO: Licitação cancelada a pedido do departamento.

Mandaguaçu, 10 de Fevereiro de 2023

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 09/2023 nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 09/2023
CONTRATADA: Associação dos Município do Paraná (AMP).
CNPJ: 76.694.132/0001-22
OBJETO DO CONTRATO: Contribuição mensal à entidade de representação do Município e veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Flórida, conforme disposto na Lei Municipal n° 656/2021.
VALOR: R$ 11.652,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 — Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.13 15:44:06 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do **Município de Flórida** em contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65 com sede no Rua Sofia Tachini, s/n, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, **DISPENSO** a licitação, com fundamento no inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Flórida, 25 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMC INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 186.515,50 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos);

AMMO INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 67.282,00 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais);

CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, com o valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);

DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, com o valor de R$ 32.118,00 (trinta e dois mil, cento e dezoito reais);

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor de R$ 22.792,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais);

FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA, com o valor de R$ 1.679,90 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, com o valor de R$ 61.964,05 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos);

GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092, com o valor de R$ 1.329,90 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos);

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, com o valor de R$ 3.043,98 (três mil e quarenta e três reais e noventa e oito centavos);

JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA - ME, com o valor de R$ 86.003,25 (oitenta e seis mil e três reais e vinte e cinco centavos);

KAIROSTI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais);

L. L. MALKUT LTDA, com o valor de R$ 74.364,64 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

MOVVI SISTEMAS LTDA, com o valor de R$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais);

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, com o valor de R$ 91.228,00 (noventa e um mil, duzentos e vinte e oito reais);

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, com o valor de R$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais);

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, com o valor de R$ 2.122,74 (dois mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);

RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com o valor de R$ 47.120,22 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos);

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com o valor de R$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais);

TODON COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 268.170,36 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta reais e trinta e seis centavos);

WEB TECNOLOGIA, com o valor de R$ 11.549,97 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);

WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, com o valor de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais);

Total Geral Homologado: R$ 1.076.248,01 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Flórida/PR, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 — Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.01 15:09:20 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 10/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 10/2023
CONTRATADA: E VIDAL DA SILVA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.894.697/0001-21
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para construção de banheiro público na Praça Nadali Leoni.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 — Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.13 16:24:00 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 88/2022

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **GALERA DA CESTA BÁSICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 45.693.344/0001-61, estabelecida na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.090-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no tocante ao pregão presencial de número 88/2022, fica REALINHADO os preços dos **itens 1, 2 e 3,** conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO
1	Kit Cestas Básicas(G)	R$ 139,00	R$ 153,57
2	Kit Cestas Básicas(P)	R$ 87,00	R$ 98,27
3	Item para ampla concorrência - Kit Cestas Básicas(G)	R$ 131,94	R$ 145,62

Permanecem inalterados os demais dados constantes. O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.02.15 10:52:58 -03'00'

Mandaguaçu, 15/02/2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA:03350434967 — Digitally signed by CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA:03350434967 DN: cn=CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA:03350434967 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1 Reason: cristhiane Location: Date: 2023-02-15 11:03-03:00

GALERA DA CESTA BÁSICA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/202– (RP)
PROCESSO Nº. 379/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preços para aquisição de bens permanentes para entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE),** (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R$ 71.898,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/03/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 07/03/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 8 de fevereiro de 2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de março do ano de 2023**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LOCAL REGIONAL, disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022** para seleção das melhores propostas para contratação de empresa local para contratação de empresa para o fornecimento de lanches individuais, embalados com suco, destinados a pacientes em tratamento médico em transporte para Maringá, nos horários das 6:00 e das 9:00 horas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 hrs do dia 20/02/2023 às 08h00hrs do dia 01/03/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h55min horas do dia 01/03/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 01/03/2023.**
- **MODO DE DISPUTA: "Aberto".**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Inciso III e IV do Artigo 87 e Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93. Não poderão participar empresas em consórcio **e que não atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, aba licitações.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR., 14 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO: LOCAL E REGIONALIZADO.**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 01 de março do ano de 2023**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO ELETRONICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LOCAL, REGIONALIZADO,** a preços fixos e sem reajuste para o registro na contratação de micro empresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, para eventual prestação de serviços de torneamento para manutenção de máquinas e veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 20/02/2023 às 08h00hrs do dia 01/03/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h00min às 13h55min horas do dia 01/03/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 01/03/2023.**
- **MODO DE DISPUTA: "Aberto".**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1416/2022, e seu regulamento, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Não poderão participar empresas que não atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, aba licitações.

Atalaia/PR., 15 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

ISRAEL MARZOLA SERAFINI – GÁS CNPJ 11.556.140/0001/67

OBJETO: Futura aquisição de água mineral envasada em garrafas de 510 ml sem gás, 510 ml com gás e em copos de 200 ml, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguaçu

VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Mandaguaçu PR 16 de fevereiro de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PORTARIA Nº 02/2023

Súmula: Dispõe sobre o recesso administrativo municipal no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná, RUBENS RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e com forte no art. 23 do Regimento Interno desta (Resolução 002/2021), Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso funcional na Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí no dia 20 de FEVEREIRO de 2023, com o fechamento das repartições públicas municipais e interrupções dos serviços, exceto emergenciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 15 de fevereiro de 2023

RUBENS RIBEIRO DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013 /2023
PROCESSO COMPRA Nº 012 /2023

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de março de 2023**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, Critério: **"Menor preço GLOBAL"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de copeiras e cozinheiras/merendeiras para atender a necessidade do município de Paranacity, PR.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 07 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.
Paranacity, 16 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2023
PROCESSO COMPRA Nº 011 /2023

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de março de 2023,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, Critério: **"Menor preço POR ITEM"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de produtos antissépticos e esterilizantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity, Estado do Paraná.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **13h30 horas do dia 09 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.
Paranacity, 16 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO COMPRA Nº 013/2023

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de fevereiro de 2023,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, Critério: **MENOR PREÇO "GLOBAL"**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de coveiro, varredor de ruas (gari), limpezas de bueiros e bocas de lobo no município de Paranacity, PR.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 08 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.
Paranacity, 16 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública, para Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.

Em atendimento ao parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, representada respectivamente pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, convida toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguaçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Condomínio Itália, para o **dia 27 de fevereiro de 2023, sexta-feira, as 10:00 horas**, para que possamos realizar a Audiência Pública, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7066/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o (a) Professor (a) relacionado (a) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 14/02/2023 até 31/12/2023.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
MARINA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSORA	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8399/2023

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional, Fórmula 85/95, Comum Provento Integral – com paridade última remuneração e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o Servidor **ALTEMIR SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MECÂNICO**, com proventos proporcionais sem paridade, correspondentes a R$- 2.324,35 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 27.892,20 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) ao ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8400/2023

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas elo Art. 80 da Lei Orgânica; Pelo Art. 17 da Lei Municipal 1590/2007 e considerando o Termo de Compromisso e Caução firmado entre o município de Mandaguaçu e a Durvalino Garcia Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

CONSIDERANDO o contido no Decreto 7348/2020;

CONSIDERANDO que a execução dos projetos do **JARDIM GARCIA** foram concluídas sob supervisão e vistorias da Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO que as execuções atenderam as legislações vigentes e foram fielmente executadas conforme os projetos aprovados;

CONSIDERANDO que as áreas públicas e institucionais foram transferidas em favor desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Relatório de Vistoria de Conclusão de Obra emitido pelo Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor emitida em 08 de fevereiro de 2023 apresentou conclusão favorável quanto ao recebimento do empreendimento supracitado.

DECRETA

Art. 1º Fica Aprovado em definitivo o empreendimento denominado **"JARDIM GARCIA"** implantado sob o Lote de Terras 230/E-REM da Gleba Chapecó, neste município, executado pela Durvalino Garcia Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, objeto da matrícula mãe 26.771.

Art. 2º Fica o empreendedor acima mencionado condicionado a um prazo de cinco anos a dar garantia total quanto a pavimentação asfáltica e a rede de drenagem pluviais.

Art. 3º Fica sob responsabilidade do Durvalino Garcia Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA informar, mensalmente a esta municipalidade a lista com seus respectivos dados necessários de transações imobiliárias do empreendimento.

Art. 4º Fica autorizado a remoção das averbações de embargos contidas no Art. 5º do Decreto 8030/2022.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2023.02.16 14:38:30 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03-2023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04-2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** com valor total de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR :BIG BAND BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 81.229.858/0001-24
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº. 1261 CENTRO
CIDADE: MARIALVA - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 17 de Fevereiro de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
------------------------------ CNPJ 74.163.718/0001-35 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF nº74.163.718/0001-53.

CONTRATADO: **PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS 39038759886, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.775.572/0001-82.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS FOTOGRÁFICAS EM AÇO INOX, PLACAS LEGISLATIVAS, MOLDURAS DE ALUMÍNIO, PARA GALERIA DE FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.**

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	PLACA LEGISLATIVAS 30X10 CM NOME PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADOR.	03	UNID	250,00	750,00
02	PLACA FOTOGRÁFICA EM AÇO INOX TAMANHO 15X25CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E VELUDO AZUL, TAMANHO TOTAL 32 X22 PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA.	02	UNID	400,00	800,00
03	PLACA DE GESTÃO APENAS COM TEXTO TAMANHO 38,8X47,8 CM, COM TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 42,5 CM POR 51,7 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	01	UNID	990,00	990,00
04	PLACA METÁLICA FOTOGRÁFICA, PREFEITO E VEREADORES COM MOLDURA EM ALUMÍNIO TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 42,5 CM POR 51,7 CM.	01	UNID	1.150,00	1.150,00
05	PLACA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA APENAS COM TEXTO TAMANHO 30X40 CM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	01	UNID	600,00	600,00
				TOTAL	4.290,00

VIGÊNCIA: 31/03/2023.

DOTAÇÃO:

01001010310001200133903000000 MATERIAL DE CONSUMO
010010103100012001339039000B OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 16 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº. 020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara inservíveis os bens móveis que específica, de propriedade do Município de Paranapoema e dá outras providências. "

Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, comunicação interna do Diretor de Patrimônio que informa a necessidade de substituição da frota municipal, pela inviabilidade de recuperação dos bens descritos no presente Decreto;

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura, além de que, com a recente aquisição de veículos em melhores condições feita pelo Município os veículos que compõem a frota municipal atualmente são suficientes para suprir as necessidades da administração.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam considerados inservíveis para o uso pela Administração, os veículos discriminados, que pertencem ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranapoema:

DESCRIÇÃO DO BEM

M. BENZ PICKUPECIA SPRI – PLACA AYK - 8764

ANO/MODELO 2014/2014

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Branca
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria boa, motor precisando de reparos, transmissão em bom estado, pneus em condições regulares, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa.

RENAULT/MASTER MINIBUS – PLACA DBM - 5718

ANO/MODELO 2004/2004

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Branca
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria boa, motor em estado regular, transmissão em bom estado, pneus em condições regulares, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa.

GM/ZAFIRAEXPRESSION – PLACA AQK - 4613

ANO/MODELO 2008/2009

01 – Combustível: Álcool/Gasolina
02 – Cor: Preta
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria boa, motor em bom estado, transmissão em bom estado, pneus em condições boas, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa.

M. BENZ /MASC GRANMINI - PLACA ARR - 6492

ANO/MODELO 2009

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Amarela
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria boa, motor em bom estado, transmissão em bom estado, pneus em condições boa, vidros e lanternas em bom estado, parte elétrica boa.

MARCOPOLO/VOLARE - PLACA AJK -3623

ANO/MODELO 2000/2000

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Azul
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado

05 – Situação geral: Lataria bom, motor em estado bom, transmissão em estado bom, pneus em condições regulares, vidros e lanternas em estado bom, parte elétrica estado bom.

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ – PLACA BAC – 9132

ANO/MODELO 2015/2015

01 – Combustível: Álcool/Gasolina
02 – Cor: Branca
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado
05 – Situação geral: Lataria bom, motor em estado regular, transmissão em estado bom, pneus em condições bom, vidros e lanternas em estado bom, parte elétrica estado bom.

FIAT/DUCATO PICKUPECIA - PLACA AYW – 4931

ANO/MODELO 2014/2014

01 – Combustível: Diesel
02 – Cor: Branco
03 – Licenciado até 2022
04 – Estado: Em bom estado.
05 – Situação geral: Lataria boa, motor em estado bom, transmissão estado bom, pneus em condições bom, vidros e lanternas em estado bom, parte elétrica estado bom.

Artigo 2º - Fica a Diretoria de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º, após eventual alienação dos mesmos.

Artigo 3º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a nomear, por Portaria Administrativa, Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, para emissão de avaliação prévia, viabilizando com isto que o Setor de Licitações instaure o competente processo de licitação para alienação dos bens descritos no artigo 1º, autorizado que fica pelo presente.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, 17 de fevereiro de 2023.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
------------------------------ CNPJ 74.163.718/0001-35 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2.023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01-2.023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS FOTOGRÁFICAS EM AÇO INOX, PLACAS LEGISLATIVAS, MOLDURAS DE ALUMÍNIO, PARA GALERIA DE FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** no valor de **R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS 39038759886
CNPJ sob nº 16.775.572/0001-82
ENDEREÇO: Rua Almiro Alves de Almeida, 882
CIDADE: Itaguajé - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 16 de Fevereiro de 2023

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente da Câmara

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04-2023
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05-2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com valor total de R$ 16.616,00 (dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOING EIRELI
CNPJ: 30.547.487/000198
ENDEREÇO: AV JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA, Nº 807
CIDADE: ALVORADA DO SUL- Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 17 de Fevereiro de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
Processo Administrativo Nº 369/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/12/2022 10:06:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/02/2023 08:27:20
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Metro Quadrado Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Assentamento de lajota em alvenaria para paredes de 15cm e 20cm de espessura com vão de 6m².
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 4,60 **Valor Total:** 46.000,00
Item: 2 Unidade: Unidades Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Assentamento de pingadeiras e soleiras de granito
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 11,10 **Valor Total:** 1.110,00
Item: 3 Unidade: Metro Quadrado Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Abertura de vão e requadro em parede de alvenaria
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 14,10 **Valor Total:** 2.820,00
Item: 4 Unidade: Unidades Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Fechamento de vão com: chapisco, reboco desempenado e alisado, requadros desempenado e alisado, em parede de alvenaria, até 6m².
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 15,40 **Valor Total:** 770,00
Item: 5 Unidade: METRO LINEAR Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Rasgo em alvenaria e assentamento com reboco de acabamento desempenado e alisado, tubo flexível e rígido até 1 com até 6m de comprimento.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,80 **Valor Total:** 3.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ITAMAR RIBAS DE OLIVEIRA 02524121925	008	13.651.595/0001-97	629.376,00	54.500,00		Sim
2 L APARECIDO ANDRE EIRELI	071	37.523.127/0001-03	629.376,00	530.000,00	872,48	Sim
3 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	058	31.820.324/0001-08	629.376,00	530.500,00	0,09	Sim
4 A D VAZ EIRELI	059	07.247.171/0001-69	629.376,00	539.000,00	1,60	Sim
5 JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES	033	19.260.440/0001-06	621.082,00	544.000,00	0,93	Sim
6 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	049	26.907.532/0001-09	629.376,00	550.000,00	1,10	Sim
7 EDMUR NOVAES GONSALVES	091	41.661.427/0001-18	629.376,00	570.000,00	3,64	Sim
8 RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE	023	41.718.481/0001-52	589.376,00	589.376,00	3,40	Sim
9 RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	038	16.104.594/0001-10	5.385.336.700,00	609.067,00	3,34	Sim
10 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	016	41.375.870/0001-22	629.376,00	629.376,00	3,33	Sim
11 ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E	048	02.091.432/0001-80	629.376,00	629.376,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MENSURAR	010	32.360.215/0001-00	629.376,00	51.900,00	Sim
A C DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	086	46.884.294/0001-62	570.590,00	52.000,00	Sim
MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA - ME	042	28.777.473/0001-19	629.376,00	53.770,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/02/2023 15:11:46
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Assentamento de portas em madeiras com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 76,70 **Valor Total:** 23.010,00
Item: 7 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Assentamento de janelas de ferro ou madeira com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 98,70 **Valor Total:** 29.610,00
Item: 8 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Retirada e instalação de folha de porta com fechadura e ferragens.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 51,40 **Valor Total:** 5.140,00
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Retirada de esquadrias de ferro e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 4.900,00
Item: 10 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Retirada de esquadrias de madeira e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 48,40 **Valor Total:** 4.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	074	26.907.532/0001-09	158.368,00	67.500,00		Sim
2 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	033	31.820.324/0001-08	158.368,00	67.600,00	0,15	Sim
3 ITAMAR RIBAS DE OLIVEIRA 02524121925	062	13.651.595/0001-97	158.368,00	68.000,00	0,59	Sim
4 L APARECIDO ANDRE EIRELI	087	37.523.127/0001-03	158.368,00	75.900,00	11,62	Sim
5 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA -	044	28.777.473/0001-19	158.368,00	87.700,00	15,55	Sim
6 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	047	41.375.870/0001-22	158.368,00	129.700,00	47,89	Sim
7 RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	068	16.104.594/0001-10	40.537.000,00	140.755,00	8,52	Sim
8 A D VAZ EIRELI	016	07.247.171/0001-69	158.368,00	156.000,00	10,83	Sim
9 JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES	092	19.260.440/0001-06	158.008,00	157.999,99	1,28	Sim
10 RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE	037	41.718.481/0001-52	158.008,00	158.008,00	0,01	Sim
11 EDMUR NOVAES GONSALVES	018	41.661.427/0001-18	158.368,00	158.368,00	0,23	Sim
12 ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E	066	02.091.432/0001-80	158.368,00	158.368,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A C DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	028	46.884.294/0001-62	156.814,00	69.999,99	Sim
MENSURAR	061	32.360.215/0001-00	158.368,00	158.368,00	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/02/2023 15:11:46
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Execução de serviço de muro de arrimo em bloco cerâmico, concreto e armação de ferragens com dimensões conforme projeto.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 26,4395 **Valor Total:** 52.879,00
Item: 12 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Execução de serviço de muro comum com chapisco de até 2,5m de altura, estacas com profundidade de 3m e espaçamento de pilares e estaca 1.5m.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 16,824 **Valor Total:** 84.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	076	31.820.324/0001-08	665.010,00	136.999,00		Sim
2 ITAMAR RIBAS DE OLIVEIRA 02524121925	021	13.651.595/0001-97	665.010,00	138.900,00	1,39	Sim
3 L APARECIDO ANDRE EIRELI	068	37.523.127/0001-03	665.010,00	245.999,00	77,11	Sim
4 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	013	41.375.870/0001-22	665.010,00	366.300,00	48,90	Sim
5 EDMUR NOVAES GONSALVES	017	41.661.427/0001-18	665.010,00	452.000,00	23,40	Sim
6 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA -	061	28.777.473/0001-19	665.010,00	467.777,00	3,49	Sim
7 A D VAZ EIRELI	053	07.247.171/0001-69	665.010,00	549.499,00	17,47	Sim
8 JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES	094	19.260.440/0001-06	655.000,00	565.999,00	3,00	Sim
9 RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE	070	41.718.481/0001-52	640.000,00	640.000,00	13,07	Sim
10 RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	048	16.104.594/0001-10	2.555.070.000,00	648.070,00	1,26	Sim
11 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	075	26.907.532/0001-09	665.010,00	665.010,00	2,61	Sim
12 ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E	032	02.091.432/0001-80	680.010,00	680.010,00	2,26	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A C DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	035	46.884.294/0001-62	664.000,00	136.998,00	Sim
MENSURAR	082	32.360.215/0001-00	665.010,00	665.010,00	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/02/2023 15:11:46
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: Metro Quadrado Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Execução de serviço de piso em concreto para calçadas, desempenadas e alisadas.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 7,90 **Valor Total:** 79.000,00
Item: 14 Unidade: Metro Quadrado Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Execução de serviço de retirada de piso de concreto.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 5,80 **Valor Total:** 29.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 EDMUR NOVAES GONSALVES	060	41.661.427/0001-18	599.300,00	108.000,00		Sim
2 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	097	31.820.324/0001-08	599.300,00	203.500,00	88,43	Sim
3 ITAMAR RIBAS DE OLIVEIRA 02524121925	017	13.651.595/0001-97	599.300,00	207.950,00	2,19	Sim
4 L APARECIDO ANDRE EIRELI	073	37.523.127/0001-03	599.300,00	332.400,00	59,85	Sim
5 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	067	41.375.870/0001-22	599.300,00	380.900,00	14,59	Sim
6 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA -	033	28.777.473/0001-19	599.300,00	398.700,00	4,67	Sim
7 A D VAZ EIRELI	007	07.247.171/0001-69	599.300,00	445.874,00	11,83	Sim
8 RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE	088	41.718.481/0001-52	545.000,00	545.000,00	22,23	Sim
9 RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	082	16.104.594/0001-10	5.213.000.000,00	585.700,00	7,47	Sim
10 JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES	055	19.260.440/0001-06	591.000,00	591.000,00	0,90	Sim
11 ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E	086	02.091.432/0001-80	599.300,00	599.300,00	1,40	Não
12 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	022	26.907.532/0001-09	599.300,00	599.300,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A C DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	090	46.884.294/0001-62	558.400,00	59.000,00	Sim
MENSURAR	001	32.360.215/0001-00	599.300,00	60.000,00	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/02/2023 15:11:46
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 11,50 **Valor Total:** 23.000,00
Item: 16 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 10,10 **Valor Total:** 20.200,00
Item: 17 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 9,50 **Valor Total:** 19.000,00
Item: 18 Unidade: Metros Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 10,10 **Valor Total:** 20.200,00
Item: 19 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa, considerando reaproveitamento de material
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 8,60 **Valor Total:** 17.200,00
Item: 20 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão até 10M, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 95,00 **Valor Total:** 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 D.F CRIPA CONSTRUÇÕES	023	31.820.324/0001-08	514.466,60	101.500,00		Sim
2 CASA DO ACABAMENTO LTDA - ME	057	30.865.496/0001-27	514.466,60	102.000,00	0,49	Sim
3 EDMUR NOVAES GONSALVES	092	41.661.427/0001-18	514.866,60	120.000,00	17,65	Sim
4 ITAMAR RIBAS DE OLIVEIRA 02524121925	015	13.651.595/0001-97	514.466,60	167.950,00	39,96	Sim
5 L APARECIDO ANDRE EIRELI	085	37.523.127/0001-03	514.466,60	224.999,00	33,97	Sim
6 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	066	41.375.870/0001-22	514.466,60	358.950,00	59,53	Sim
7 ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	009	26.907.532/0001-09	514.466,60	380.000,00	5,86	Sim
8 A D VAZ EIRELI	030	07.247.171/0001-69	514.466,60	397.960,00	4,73	Sim
9 RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE	001	41.718.481/0001-52	449.126,60	449.126,60	12,86	Sim
10 RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	089	16.104.594/0001-10	1.016.129.332,00	478.429,20	6,52	Sim
11 JACKELINE SERTORI - INSIDE SALES	020	19.260.440/0001-06	513.806,60	513.806,60	7,39	Sim
12 DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME	032	20.521.326/0001-71	514.466,60	514.466,60	0,13	Sim
13 ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E	088	02.091.432/0001-80	514.466,60	514.466,60	0,00	Não
14 MARIA EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA -	017	28.777.473/0001-19	514.466,60	514.466,60	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
A C DOS SANTOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	059	46.884.294/0001-62	999.380,00	150.000,00	Sim
MENSURAR	090	32.360.215/0001-00	514.466,60	514.466,60	Sim

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOING EIRELI- CNPJ:30.547.487/0001-98.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	SORO FISIOLÓGICO SIETEMA FECHADO 0,9% 100ML	UNID	1.300	6,32	8.216,00
02	SORO FISIOLÓGICO SIETEMA FECHADO 0,9% 500ML	UNID	800	10,50	8.400,00
				TOTAL	16.616,00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0011.2.041.3.3.90.30.00.00 01369 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.042.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0011.2.047.3.3.90.30.00.00 31495 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 17 de Fevereiro de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA - CNPJ Nº. 81.229.858/0001-24.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

VALOR:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	BANDEIRAS CONFECIONADAS EM TECIDO DE PRIMEIRA LINHA 100% POLIESTER, SUBLIMADAS DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TARJA E CANTONEIRAS REFORÇADAS E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, NAS MEDIDAS DE (3,60 X 5,15M)	unid	08	990,00	7.920,00
				Total	7.920,00

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 17 de Fevereiro de 2023

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
Processo Administrativo Nº 369/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/12/2022 10:06:19

TOTAL DO PROCESSO: **468.499,00**

ITAMAR RIBAS DE OLIVEIRA 02524121925 **13.651.595/0001-97** **54.500,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 008 54.500,00 **Total: 54.500,00**
Item: 1 Unidade: Metro Quadrado Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Assentamento de lajota em alvenaria para paredes de 15cm e 20cm de espessura com vão de 6m².
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 4,60** Total Item: 46.000,00
Item: 2 Unidade: Unidades Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Assentamento de pingadeiras e soleiras de granito
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 11,10** Total Item: 1.110,00
Item: 3 Unidade: Metro Quadrado Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Abertura de vão e requadro em parede de alvenaria
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 14,10** Total Item: 2.820,00
Item: 4 Unidade: Unidades Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Fechamento de vão com: chapisco, reboco desempenado e alisado, requadros desempenado e alisado, em parede de alvenaria, até 6m².
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 15,40** Total Item: 770,00
Item: 5 Unidade: METRO LINEAR Marca: serviços Modelo: serviços
Descrição: Rasgo em alvenaria e assentamento com reboco de acabamento desempenado e alisado, tubo flexível e rígido até 1 com até 6m de comprimento.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 3.800,00

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME **26.907.532/0001-09** **67.500,00**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 074 67.500,00 **Total: 67.500,00**
Item: 6 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Assentamento de portas em madeiras com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 76,70** Total Item: 23.010,00
Item: 7 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Assentamento de janelas de ferro ou madeira com batente, guarnições, ferragens e fechaduras.
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 98,70** Total Item: 29.610,00
Item: 8 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Retirada e instalação de folha de porta com fechadura e ferragens.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 51,40** Total Item: 5.140,00
Item: 9 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Retirada de esquadrias de ferro e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 49,00** Total Item: 4.900,00
Item: 10 Unidade: Unidades Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Retirada de esquadrias de madeira e requadro
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 48,40** Total Item: 4.840,00

D.F CRIPA CONSTRUÇÕES **31.820.324/0001-08** **238.499,00**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 076 136.999,00 **Total: 136.999,00**
Item: 11 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Execução de serviço de muro de arrimo em bloco cerâmico, concreto e armação de ferragens com dimensões conforme projeto.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 26,4395** Total Item: 52.879,00
Item: 12 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Execução de serviço de muro comum com chapisco de até 2,5m de altura, estacas com profundidade de 3m e espaçamento de pilares e estaca 1.5m.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 16,824** Total Item: 84.120,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 023 101.500,00 **Total: 101.500,00**
Item: 15 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 11,50** Total Item: 23.000,00
Item: 16 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 10,10** Total Item: 20.200,00
Item: 17 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Recolocação de ripas em madeiramento de telhado, considerando reaproveitamento de material.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 19.000,00
Item: 18 Unidade: Metros Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 10,10** Total Item: 20.200,00
Item: 19 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa, considerando reaproveitamento de material
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 8,60** Total Item: 17.200,00
Item: 20 Unidade: Metro Quadrado Marca: S/M Modelo: S/M
Descrição: Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão até 10M, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 1.900,00

EDMUR NOVAES GONSALVES 07146448975 **41.661.427/0001-18** **108.000,00**
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 060 108.000,00 **Total: 108.000,00**
Item: 13 Unidade: Metro Quadrado Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Execução de serviço de piso em concreto para calçadas, desempenadas e alisadas.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 79.000,00
Item: 14 Unidade: Metro Quadrado Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: Execução de serviço de retirada de piso de concreto.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 29.000,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 02/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Objeto: Execução de Obra, construção de salas na Escola Barão do Rio Branco: Rua Condor nº 320, Vila Guadiana, pertencente ao município de MANDAGUAÇU

Valor contratual: R$ 414.141,83 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 388/ 4.4.90.51.00.00.00.00.
Duração do Contrato: 120 dias.
Data da Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2023
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 08 de fevereiro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e MAURICIO ROBERTO CEOLIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3912-B078-88AC-A509 e informe o código 3912-B078-88AC-A509

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 35 / 2023- PMM
INEXIGIBILIDADE Nº: 12 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Execução de serviços de palestras para Professores, Especialistas e Atendentes da Educação Infantil no VIII SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE MANDAGUAÇU, da Secretaria da Educação que irá acontecer nos dias 23/02 e 24/02, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 - PMM. A empresa: SUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUC. PEDAG. E EMP, inscrita no CNPJ: 29.799.307/0001-86

Valor :R$ 42.550,00

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 16 de Fevereiro de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3554-FFB0-BD7A-911E e informe o código 3554-FFB0-BD7A-911E

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2023– (RP)
PROCESSO Nº. 30/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento do enxoval para as unidades básicas de saúde e pronto socorro municipal**, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Total Máximo: R$ 329.580,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 8/3/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 8/3/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 9 de fevereiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2023– (RP)
PROCESSO Nº. 25/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliários em geral para atendimento das necessidades das secretarias municipais, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R$ 2.170.000,07 (dois milhões, cento e setenta mil e sete centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 9/3/2023;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia9/3/2023;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 6 de janeiro de 2023

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO COMPRA Nº 013/2023

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de março de 2023,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, Critério: **MENOR PREÇO "GLOBAL"**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de coveiro, varredor de ruas (gari), limpezas de bueiros e bocas de lobo no município de Paranacity, PR.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia** 08 de fevereiro de 2023, **no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.
Paranacity, 16 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE VALOR
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATO N.º 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DO VALOR: FICA CONCEDIDO O REALINHAMENTO DE PREÇOS, COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 58 § 2º E 65, II, "D" DA LEI 8.666/93 E EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO CORRIGIDO PELO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR FORNECIDO PELO IBGE PARA O PERÍODO 2022/2023, 4,6647%, PARA OS ITENS DA TABELA ABAIXO. PASSANDO A VIGORAR COMO VALOR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUANTIA **VALOR TOTAL R$ R$ 11.371,82 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Preço. Unit.	Preço. Unit. REAJUSTADO
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	1	SERVIÇO	R$ 10.865,00	R$ 11.371,82

PARANACITY, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – VALORES
INEXIGIBILIDADE nº 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 037/2021 ORIGINADO DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 QUE TEM POR OBJETO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 037/2021 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 MESES, COM VENCIMENTO EM 04/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2º DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 10.865,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 MESES.

PARANACITY, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA N° 23 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, E conforme a Lei Municipal n° 463/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:
I – CAMILA COSTA FRAZATTO, Matrícula 50308 – Secretária de Administração e Planejamento
II – MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS Matrícula 50346 – Advogada,
III – JOÃO BOSCO DE ALENCAR, Matrícula 600 – Auxiliar Administrativo,
IV – JOÃO DOS SANTOS COSTA, Matrícula 423 – Recursos Humanos
Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado de Estágio.
Parágrafo primeiro. A contratação de estagiários dar-se-á na forma da Lei n° 463/2013, mediante seleção.
Parágrafo segundo. A comissão encarregada deverá elaborar edital com o estabelecimento de critérios em conformidade com a legislação municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2023.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 16 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA N° 22 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, E conforme a Lei Municipal n° 463/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:
I – MANOEL SOARES, Matrícula 50354 – Secretário de Saúde
II – RENATA ALVES FACIROLI, Matrícula 871 – Enfermeira
III – AMANDA APARECIDA DA COSTA, Matrícula 50072 – Agente Comunitária de Saúde
IV – JOÃO DOS SANTOS COSTA, Matrícula 423 – Recursos Humanos
Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado de Estágio.
Parágrafo primeiro. A contratação de estagiários dar-se-á na forma da Lei n° 463/2013, mediante seleção.
Parágrafo segundo. A comissão encarregada deverá elaborar edital com o estabelecimento de critérios em conformidade com a legislação municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos de Estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2023.
"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".
Prefeitura Municipal de Paranapoema, 16 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-05/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, TOLDO E DE AQUISIÇÃO DE PERSIANAS (CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO **FUNDAMENTO:** Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **E I PEREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.209.629/0001-98,** VALOR **DO CONTRATO**: **R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 205 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00.0 Red. 206 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.30.00.0 Red. 207 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.39.00.0 Red. 208 05.009.10.301.0019.1.255.3.3.90.39.00.0 PRAZO:** 1 ano**. DATA DA ASSINATURA**: 15/02/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR.

Nome da Empresa AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.545.381/0001-08.

Valor Total: R$ 2.459,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:
Red. 305 05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0
Red. 309 05.009.10.305.0024.2.309.4.4.90.52.00.0

Paranapoema, 15 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2023

PROCESSO COMPRA Nº 007 /2023

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de março de 2023,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2023,** Critério: **"MENOR PREÇO "POR ITEM"**. Que tem por objeto: **Contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de Cobertores para a Secretaria Municipal da Criança, Desenvolvimento Social e Habitação de Paranacity, Estado do Paraná, Destinadas a Atender as Famílias cadastrada no Programa Cadúnico e que se encaixa nos critérios.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 10 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 16 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 042/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, conforme Art. 392, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº. 75.207/75. 120 (cento vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **THAMIRES SOUZA DOS SANTOS POSTIGO,** portadora do CPF. Nº 061.683.559-01, lotada como Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, contados no período de 09/02/2023 a 08/06/2023, conforme atestado médico do Dr. Eliezer Ceribelli-CRM/PR 8085, da cidade de Maringá–Pr.

Registre-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 043/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **LEONICE PASCUAL,** CPF. 732.087.959-04-PR, lotada como Gari, compreendido no período de 13/02/2023 a 27/03/2023 referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 044/2023

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ALEX ANIS,** CPF. 004.475.629-16-PR, lotado como Motorista, compreendido no período de 22/02/2023 a 23/03/2023 referentes ao período aquisitivo de 03/10/2021 a 03/10/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta recesso nas repartições públicas Municipais de Ourizona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval em 21 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Ourizona, na data de 20 de fevereiro de 2023, em face das comemorações carnavalescas, retornando o expediente no dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os trabalhadores autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, etc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Préfeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE 12/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE GESTÃO PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, I da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Ourizona-PR, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...
Endereço ... – Telefone: (44)
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Secretaria de Administração Natalha Roberta Volpato, do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor OSWALDO MAGGI FILHO, para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil – que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente a processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 13 de Fevereiro de 2023

NATALHA ROBERTA VOLPATO

OSWALDO MAGGI FILHO – FISCAL

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2023
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314 Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro CEP: 87170-000 - Ourizona	Processo Adm.: 29/2023 Data do Processo: 13/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 29/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE GESTÃO PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.*

Participante: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE GESTÃO PARA USO EXCLUSIVO DO	1,000	UN	5.000,00	5.000,00
				Total do Participante:	**5.000,00**
				Total Geral:	**5.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

Ourizona, 16 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 058/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"REGIANE GIRO DA SILVA"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.182.281-8/PR, **matricula nº 30163** lotada no Departamento de Obras no cargo em comissão de Diretora de Divisão de Obras,, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **07/01/2022 à 06/01/2023** a partir do dia **22/02/2023** até **23/03/2023**, devendo retornar dia **24/03/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 15 (quinze) dia do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 059/2023

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"JOÃO BATISTA ROSA"**, portador da cédula de identidade RG. N°6.813.766-4/PR, **matricula nº209,** lotado no Departamento de Meio Ambiente, e no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (Trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de **05/02/2020 a 04/02/2021** partir do dia **16/02/2023** até **17/03/2023** devendo retornar dia **18/03/2023.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de fevereiro de 2023, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 15 (quinze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) ....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Fone: (44) 3463-8100 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | Paranacity/PR | CEP 87660-000
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 017/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 014/2023 e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, no uso de suas atribuições legais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu art. 1, § 1º, a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.950, de 04 de setembro de 2013, que reinstitui o Conselho Municipal de Saúde de Paranacity;

Considerando a Resolução nº 12/2023, de 28 de janeiro de 2023, que aprova a data a ser realizada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity;

Considerando o Decreto nº 014/2023, que dispõe sobre a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity;

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado Decreto nº 014/2023, alterando a data da 13ª Conferência Municipal de Saúde para dia 09 de março de 2023.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 014/2023 de 08 de fevereiro de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 15 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Júnior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY
Criado pela Lei Municipal nº 1.028 de 15 de abril de 1991
Alterado pela Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013
Fone: (44) 3463-8130 – E-mail: cms2013paranacity@yahoo.com.br
Rua Claudino dos Santos, 276 - Centro | Paranacity/PR | CEP 87660-000

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2023 de 28 de janeiro de 2023.

Aprova a data a ser realizada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranacity/PR, com reunião realizada em 26 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu art. 1, § 1º, a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR a data de 09 de março de 2023, para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranacity, 28 de janeiro de 2023.

Natalino de Jesus Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranacity

Homologo a Resolução CMS nº 12/2023, nos termos do Artigo 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adriano Oliveira Santos Bulhões
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 061/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY
Criado pela Lei Municipal nº 1.028 de 15 de abril de 1991
Alterado pela Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013
Fone: (44) 3463-8130 – E-mail: cms2013paranacity@yahoo.com.br
Rua Claudino dos Santos, 276 - Centro | Paranacity/PR | CEP 87660-000

RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2023 de 28 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Organizadora para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranacity/PR, com reunião realizada em 26 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu art. 1, § 1º, a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1 – INSTITUIR a Comissão Organizadora para a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paranacity, a ser realizada no dia 09 de março de 2023, assim constituída:

§ 1º – Conselheiros do segmento de entidades de usuários:
– Adelaide Francisco dos Reis
– Cinelze Alda dos Santos
– Margarida Conceição da Silva
– Natalino de Jesus Araújo

§ 2º – Conselheiros do segmento de entidades de trabalhadores da saúde:
– Marcia Rodrigues dos Santos
– Regina Celia Pedreira Ramos

§ 3º – Conselheiros do segmento do governo e prestadores de serviços:
– Leila Aparecida dos Santos
– Vera Lucia Casarin

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranacity, 28 de janeiro de 2023.

Natalino de Jesus Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranacity

Homologo a Resolução CMS nº 13/2023, nos termos do Artigo 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adriano Oliveira Santos Bulhões
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023

CONTRATO N.º 014/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MARCELO SIMONI.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SALIÊNCIA OU LOMBADA.

DO VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.359/0001-53 Email - pmi@colnet.com.br
AV. GOVERNADOR LUPION, 605 – FONE – FAX (44) 3332-1222 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

1º NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
PELO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL

NOTIFICADA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI – ME - CNPJ Nº 21.487.807/0001-70, COM SEDE NA ROD. BR 376, DISTRITO INDÚSTRIAL(SUMARÉ) - MUNICIPIO DE PARANAVAI/PR.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Sobre a morosidade para apresentação dos orçamentos para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para manutenção de veículos leves/pesados, a fim de atender este Município.

Considerando informações de Setores desta Administração Municipal de que essa Empresa, está com certa morosidade, quanto ao solicitado pelo Fiscal de Contrato e responsável deste Munícipio, para apresentar os orçamentos, e que vem causando transtornos a esta Administração Municipal, objeto, Pregão Presencial nº 32/2022, Sistema de Registro de Preços, Processo Licitatório nº 095/2022, em discordância com as disposições estabelecidas no Edital, a saber:

a) Neste ato representado pela Secretaria Municipal da Administração que o presente subscreve, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria a apresentar os orçamentos solicitados, pelo Servidor responsável, deste Munícipio.

b) Em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 05(cinco) dias a partir do recebimento desta para atender as nossas necessidades solicitadas.

c) Sob pena de incidir as penalidades que constam no Pregão Presencial nº 32/2022, e eventual rescisão contratual.

d) Frise-se que eventual defesa deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas se seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Itaguajé, 16 de fevereiro de 2.023.

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Ad. Fazenda, Seg. Pública e Secret. Interino de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenv. Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023
DISPENSA 08/2023- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SULEIDE FATIMA SENEDEZE LEMES 02360610970.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Ourizona-PR, 17 de fevereiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...
Endereço ... – Telefone: (44)
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Diretor da divisão de Contabilidade, do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar a servidora ALEXANDRA NOGUTI função DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a encadernações de balancetes contabeis.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 30 de Janeiro de 2023

Fabiani Ferrarezi - Diretora

Alexandra Noguti - Fiscal

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: DL 08/2023
PREGÃO Nº __/____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 8/2023
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314 Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro CEP: 87170-000 - Ourizona	Processo Adm.: 21/2023 Data do Processo: 30/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2023
b) Nr. Licitação: 8/2023 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 17/02/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES.*

Participante: SULEIDE FATIMA SENEDEZE LEMES 02360610970

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENCADERNAÇÕES EM CAPA DURA, REVESTIMENTO PERCALUX, EM COR A DEFINIR	160,000	UN	45,00	7.200,00
				Total do Participante:	**7.200,00**
				Total Geral:	**7.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter os serviços da Divisão de Contabilidade e Orçamento	04.002.04.123.0005.2015.3.3.90.39.00	R$ 7.539,20

Ourizona, 17 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 03/2023-PMF

I.OBJETO: Aquisição de máquina e equipamento agrícola com recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio Plataforma + Brasil n°927111/2022.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **08 de março de 2023**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **08 de março de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 261.433,33 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980 Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980 Dados: 2023.02.17 14:18:05 -03'00'
LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.772.400/0001-14

DECRETO Nº 4.198, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe adicional por tempo de serviço anterior, à servidora Aline Francisco dos Reis, matrícula 2-01267 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.5º, inciso VII, da Lei Municipal nº 383/2011 c/c o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, à servidora Aline Francisco dos Reis, inscrita na matrícula 2-01267, no cargo efetivo de Zelador/40h, admitida em 1º de junho de 2022, à percepção do Adicional de 2%(dois por cento) por Tempo de Serviço/Anuênio, instituído pelo art.6º da Lei Municipal nº 258/2008, em razão de tempo de serviço anterior prestado na administração pública do Município de Flórida, referente ao seguinte período:

Matrícula anterior	Cargo anterior	Período de referência do anuênio	Mês Base de Elevação	Adicional
2-00236	Agente Operacional/40h	17/02/2020 a 31/05/2022	Fevereiro	2% (dois por cento)

Art.2º A data base de elevação do adicional por tempo de serviço, ocorrerá no mês que completar o anuênio, a contar do mês de Fevereiro/2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de junho de 2022.

Flórida-PR, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.772.400/0001-14

DECRETO Nº 4.207, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe adicional por tempo de serviço anterior, ao servidor Luis Eduardo Cesnik Cardoso, matrícula 2-01286 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.5º, inciso VII, da Lei Municipal nº 383/2011 c/c o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Luis Eduardo Cesnik Cardoso, inscrito na matrícula 2-01286, no cargo efetivo de Tributarista/40h, admitido em 1º de fevereiro de 2023, à percepção do Adicional de 2%(dois por cento) por Tempo de Serviço/Anuênio, instituído pelo art.6º da Lei Municipal nº 258/2008, em razão de tempo de serviço anterior prestado na administração pública do Município de Flórida, referente ao seguinte período:

Matrícula anterior	Cargo anterior	Período de referência do anuênio	Mês Base de Elevação	Adicional
2-00245	Agente Administrativo/40h	11/01/2021 a 31/01/2023	Janeiro	2% (dois por cento)

Art.2º A data base de elevação do adicional por tempo de serviço, ocorrerá no mês que completar o anuênio, a contar do mês de Janeiro/2023.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Flórida-PR, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 28/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.295.485,38 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
3.1.71.70.00.00.00.00	279	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	326.705,04
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.70.41.00.00.00.00	308	Contribuições	303	342.357,60
3.3.71.70.00.00.00.00	309	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	368.705,36
3.3.71.70.00.00.00.00	309	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494	555.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	309	Rateio pela Participação em Consórcio Público	594	585.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	220.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	317	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	897.717,38
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***3.295.485,38***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	303	1.257.768,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00		Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC	494	555.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00		Transferências dos Saldos Remanescente aos Exercícios Anteriores a 2018	494	897.717,38
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00		Atendimento de Urgência e Emergência nas Rodovias – Resolução SESA nº 802/2022	594	585.000,00
		TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		***3.295.485,38***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 03/2023, retro apresentado cujo objeto: **01 (uma) inscrição para o curso "Imunidade Parlamentar do Vereador e a Implantação do Código de Ética e Decoro no Regimento Interno", nos dias 22, 23 e 24/02/2023 em Curitiba/PR,** mencionados na autorização de licitação nº 07/2023, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada com a GESTÃO PÚBLICA BRASIL.

Colorado, 17 de fevereiro de 2023.

Rubens de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

CONVITE

O Executivo Municipal de Colorado, através dos seus representantes legais, convida a população em geral para participarem das Audiências Públicas Quadrimestrais que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais provenientes do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE – LC 141/12

DATA: 23/02/2023

HORÁRIO: 17:30 horas

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXECUTIVO – LC 101/00

DATA: 23/02/2023

HORÁRIO: 18:30 horas

Desde já contando com sua presença, agradecemos.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

José Hélio Germiniano
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde referente ao **terceiro quadrimestre do exercício de 2022**, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema.

Data: 28 de fevereiro de 2023.

Horário: 14:00 horas

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - PR, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MANOEL SOARES
Secretário de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 29/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1110/2022, de 8 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 262.159,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
03.001.4.122.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$262.159,98
00787.01005.99.99.01.01FUNDO PERDIDO CONTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL 262.159,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$262.159,98
00787.01005.99.99.01.01FUNDO PERDIDO CONTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL 262.159,98

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
No dia 03 de março de 2023, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 20/02/2022 às 08h00hrs do dia 03/03/2023.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h55min horas do dia 03/03/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 03/03/2023**
- **MODO DE DISPUTA: "Aberto".**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bllcompras.org.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de equipamento tecnológico e informática para a Rede de Ensino Municipal, conforme especificações solicitadas pela secretária municipal de educação de Atalaia Pr., tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, LOCAL, REGIONALIZADO,** a preços fixos e sem reajuste.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[i] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Não poderão participar empresas que não atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 17 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

LEI Nº 417/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratificar a quinta alteração no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, integrante do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, a ratificar, sem ressalvas, a quinta alteração no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

PORTARIA Nº 008/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – PR - na data de 14 Novembro de 2022 pelo Feriado Nacional da Proclamação da República, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, VEREADOR MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.816/2022, de 14 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024/2023, do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a matéria específica, objeto da presente,

RESOLVE

Art.1º. - Fica estabelecido, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, recesso os dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023, em razão das Festividades de Carnaval.

Art. 2º - Fica estabelecido, ainda, recesso até às 13 h (treze) horas, o dia 22 de Fevereiro de 2023, em razão da Celebração de Quarta-feira de cinzas.

Art. 3º - As atividades do Poder Legislativo retornarão, ao seu horário normal de expediente, no dia 22 de Fevereiro de 2023, a partir das 13h (treze) horas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail:prefeito@inaja.pr.gov.br

PORTARIA N.º 029/2023 – Município de Inajá

O Prefeito Municipal de Inajá, entidade autárquica criada pela Lei n.°4.338, de 25 de janeiro de 1961, com posse de suas atribuições em 05 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar Pedro Geraldo Reguine R.G. n.º 3.636.323-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Departamento da Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, para responder como Gestor do Convênio de MAPA/SEAB nº 0905153/2020.

Art. 2.º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Município de Inajá,15 de fevereiro de 2023.

Cléber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4º§ do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **terceiro quadrimestre do exercício de 2022**, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema.

Data: 28 de fevereiro de 2023.

Horário: 14:30 horas

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - PR, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº23 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Nomeia os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI** para o biênio 2022/2024, e dá outras providencias.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 200de 17 de Abril de 2015,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDI**, indicados em Assembleia de Eleição realizada no Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, no dia 22 de Julho de 2022, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) **Departamento Municipal de Assistencia Social:**
Titular: Hugo Leonardo de Souza
Suplente: Mecila Alves do Nascimento

b) **Departamento Municipal de Saúde:**
Titular: Elena Gusman Souza de Andrade
Suplente: Carlinhos Aparecido de Oliveira

c) **Departamento Municipal de Educação:**
Titular: Esbelta Ferreira Pinto
Suplente: Arlete Conceição Corniani

d) **Departamento Municipal de Administração**
Titular: Marcia Monica Pauleto Vicente
Suplente: Dirceu Vicente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Associação da Vila Rural**
Titular: José Barbosa Bispo
Suplente: Arquelina Nascimento Jesus de Oliveira

b) **Pastoral do Idoso**
Titular: Sueli Ribeiro
Suplente: Aparecida Dezidinir Martelócio

c) **Associação Sul – Cruzeirense da Melhor Idade – ASCMEI**
Titular: Santos Donacir Buso
Suplente: Florisval Roberto da Silva

d) **Centro de Convivência da Terceira Idade:**
Titular: Sabina Lourenço Sugigan
Suplente: Selma Brasil

Art. 2º. A diretoria eleita para o biénio 2022/2024 ficará composta da seguinte forma: **PRESIDENTE:** José Barbosa Bispo, **VICE-PRESIDENTE:** Hugo Leonardo de Souza, **PRIMEIRA SECRETÁRIA**: Elena Gusman Souza de Andrade e **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Santos Donacir Buso.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2023.

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2024, CONFORME DISPÕEM OS ARTIGOS 42, 44, 46 E 48 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM A ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ALEXANDRE APARECIDO RISSO, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023, PROMULGA A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Tornar público o Resultado da Eleição para escolha das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Uniflor para o Biênio 2023/2024, realizada na sessão ordinária do dia 06 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL, DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E SANEAMENTO E REDAÇÃO

Maycon Carlos de Oliveira.....Presidente
Odair Oprini.....Relator
Elaine Nunes Franzoni Poieli.....Secretária

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, PLANEJAMENTO, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS, COMUNICAÇÕES, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernando Figueiredo .....Presidente
Romualdo Adriano Rodrigues .....Relator
Marcos dos Santos Bonfim.....Secretário

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 07 de fevereiro de 2023.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023 .

SÚMULA:- Decreta Ponto Facultativo e transfere data de Sessão Ordinária.

O Senhor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor -Pr, no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Fica transferida a data da Sessão Ordinária do dia 20/02/2023 para a data de 22/02/2023 a partir das 20 horas.

Art. 3º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará à todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 22 de fevereiro/2023 a partir das 13h.30min.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

- Alexandre Aparecido Risso -
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 – CMU

Ratifico por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina comum, Óleo Lubrificante sintético 5w30, Filtro de Combustível, Filtro de Ar, Filtro de Óleo, Óleo de freio, Óleo Hidráulico, Aditivo de radiador, Filtro de ar condicionado e lavagem aparência) a Câmara do Município de Uniflor, **conforme descrito no Termo de Referência,** em favor das empresas: **A.M. Okabayashi Pasquini & CIA. Ltda. – Posto Pasquini, CNPJ: 08.717.992/0001-84,** no Valor Total de R$ 423,40 (Quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), e **Petro Esperança Comércio de Combustíveis, CNPJ: 22.091.211/000110,** no Valor Total de R$ 3.215,00 (Três mil duzentos e quinze reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Decreto 9.412/2018 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 01/2023 – CMU.

Câmara Municipal de Uniflor, 17 de fevereiro de 2023.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.210, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento à servidora Jhéssica Caroline Romito Moretti, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Infantil" da servidora Jhéssica Caroline Romito Moretti, nomeada por meio do Decreto nº 4.184, de 27 de janeiro de 2023, no cargo de Professor de Educação Infantil/30h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada a partir da data de admissão de 1º de fevereiro de 2023, a servidora Jhéssica Caroline Romito Moretti, Professor de Educação Infantil/30h, matricula 201280, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 715, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.211, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre período aquisitivo anterior de Licença Prêmio à servidora Aline Francisco dos Reis, matrícula 2-01267 e ao servidor Luis Eduardo Cesnik Cardoso, matrícula 2-01286.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 016/2001

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas para fins de contagem inicial do período para aquisição de Licença Prêmio, em razão de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Flórida, as datas de início do último período aquisitivo, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula Atual	Cargo Atual	Data Inicial do Último Período Aquisitivo
Aline Francisco dos Reis	2-01267	Zelador/40h	17/02/2020
Luis Eduardo Cesnik Cardoso	2-01286	Tributarista/40h	11/01/2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.212, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de fevereiro/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um(1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista/20h	De 57 para 58
201155	Amanda Marques de C. Lima	Assistente Social/20h	De 57 para 58
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/20h	De 57 para 58
201009	Aparecida Paulino da Silva	Agente Operacional/40h	De 17 para 18
201253	Creonice Gomes Rocha dos Reis	Agente Operacional/40h	De 1 para 2
201199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Agente Administrativo/40h	De 55 para 56
201140	Eliane A. da Silva Fernandes	Merendeira/40h	De 12 para 13
201196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga/20h	De 54 para 55
201157	Ivone Marques da Silva	Fonoaudióloga/20h	De 57 para 58
201234	Jessica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem/40h	De 63 para 64
201002	Kelly C. de O. Rufino Mesquita	Zeladora/40h	De 20 para 21
201136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira/40h	De 14 para 15
201229	Paula Andreia Zanoli Molina	Enfermeira/40h	De 96 para 97
201154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	De 57 para 58
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Aux. Enfermagem/40h	De 50 para 51
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira/40h	De 102 para 103
201123	Sivalda Pereira dos Santos	Zeladora/40h	De 15 para 16
201237	Wilson de Melo Alexandre	Contador/40h	De 105 para 106

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201267	Aline Francisco dos Reis	Zeladora/40h	De 2% para 3%
201160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista/20h	De 10% para 11%
201155	Amanda Marques de C. Lima	Assistente Social/20h	De 10% para 11%
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/20h	De 10% para 11%
201253	Creonice Gomes Rocha dos Reis	Agente Operacional/40h	1%
201199	Edilaine Driussi Mistro Bozelhe	Ag. Administrativo/40h	De 7% para 8%
201140	Eliane A. da Silva Fernandes	Merendeira/40h	De 11% para 12%
201196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga/20h	De 7% para 8%
201157	Ivone Marques da Silva	Fonoaudióloga/20h	De 10% para 11%
201234	Jessica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem/40h	De 2% para 3%
201136	Marcela Gomes Santiago	Merendeira/40h	De 13% para 14%
201229	Paula Andreia Zanoli Molina	Enfermeira/40h	De 2% para 3%
201033	Pedro Zavatini	Vigia/40h	De 15% para 16%
201154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	De 10% para 11%
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira/40h	De 8% para 9%
201123	Sivalda Pereira dos Santos	Zeladora/40h	De 14% para 15%
201237	Wilson de Melo Alexandre	Contador/40h	De 2% para 3%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.213, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de escolaridade à servidoras referente avaliação de titulação nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 001/2023, de 31 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01234	Jessica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem	15%
2-01229	Paula Andreia Zanoli Molina	Enfermeiro	25%
2-01201	Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.214, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera o servidor Cleiton Domingos Felix, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Patrimônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Cleiton Domingos Felix, matrícula nº 401958, portador do RG nº 41.741.203-4/SP, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Patrimônio, simbologia CC-2, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023

Flórida, 16 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 220-SME, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa a professora Marlene Maria de Souza Benhossi, matrícula 2-01064, para o exercício de docência em educação especial na sala de recursos multifuncional da Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando os critérios de seleção do profissional, contido no regimento interno da Escola Municipal Duque de Caxias-Ensino Fundamental

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora Marlene Maria de Souza Benhossi, matrícula 2-01064, para o exercício de docência em educação especial na Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Duque de Caxias/Ensino Fundamental - anos iniciais, a partir de 3 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art.41, caput, III, da Lei Municipal 086/2004 de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 221-SME, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa a professora Gilda Amâncio da Fonseca, para o exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando os critérios de seleção do profissional, contido no regimento interno da Escola Municipal Duque de Caxias- Ensino Fundamental

RESOLVE:

Art.1º Fica designada, a servidora Gilda Amâncio da Fonseca, matrícula 201001, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para o exercício de docência na educação especial da Escola Duque de Caxias/Ensino Fundamental-anos iniciais, no turno matutino, a partir de 3 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art.41, caput, III, da Lei Municipal 086/2004 de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 2 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 222-SME, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Elizabete Helena Viana, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula 2-01235, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 8 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2023.

Flórida, 6 de fevereiro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 223-SME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa professora de educação física para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade de complementação de grade curricular de aulas de Educação Física na Escola Municipal Duque de Caxias

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Daniela Mateus, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física, matrícula 2-01169, para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 14 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 224-SME, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa professor de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando a necessidade na Escola Municipal Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Adriano Carioca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias, a partir de 14 de fevereiro de 2023 até ulterior deliberação; sendo aplicado o disposto no art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Flórida, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Centro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7/SESP-PR e CPF nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO – Inajá, estado do Paraná;

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.419.352/0001-03, situada na RUA JOSÉ FIRMINO BARBOSA, Nº 122, BAIRRO: JARDIM INTERNORTE – CEP 87045-050 - MARINGÁ-PR, neste ato, representada pela Sra. MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, RG nº 3.636.357-6/SSP-PR e CPF Nº 565.998.549-15 - ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, GRAFICO, PARA EMISSÃO DE GUIAS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL – SOBRE O TERRITORIO URBANO – IPTU-, ATRAVÉS DA COLETA DE DADOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R$ 6.600,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME PROPOSTA COMERCIAL.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH:56599854915 — Assinado de forma digital por MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH:56599854915 Dados: 2023.02.16 15:07:10 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
ADMINISTRADORA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE, NO MUNICÍPIO DE INAJÁ, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DA POLITICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR., discriminados no Anexo – I do Edital nº 003/2023, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07 DE MARÇO DE 2023 **Às 09h00min.**
LOCAL: https:// www.comprasgovernamentais.gov.br

***Prazo máximo para protocolar as propostas**: 07/03/2023 até às 08h59min.*

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.inaja.pr.gov.br, bem como na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Inaja-PR, localizada na Av. Antônio Veiga Martins, 80, centro, CEP: 87670-000, e também, no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Inajá-PR, 16 de fevereiro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DISTRATO DO CONTRATO N.º 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE INAJÁ- PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Inajá Pr., e de outro lado a pessoa física **ANDREA MOLINA GIROTTO DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 875.744.039-53 – RG Nº 6.193.879-1, com endereço RUA ZILDA CONSALTER, 60, JARDIM UNIVERSITÁRIO, CEP -86.690-000 na cidade de COLORADO- PARANÁ, formalizam o presente termo de Distrato de **CONTRATAÇÃO – Pessoa Física COM CARGO DE FARMACEUTICA**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato Nº 082/2022, de **CONTRATAÇÃO de serviço – Pessoa Física da Área da Saúde ao cargo de FARMACEUTICA**, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos: 78, XII e XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA –Rescisão contratual tendo em virtude não incompatibilidade de horário e deslocamento do município de Colorado até Inajá ficando inviável, desta forma o Distrato de Contrato opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente distrato contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paranacity – PR. E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e da procuradoria jurídica do município.

Inajá, 16 de fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ANDREA MOLINA GIROTTO DE ANDRADE
C.P.F. nº 875.744.039-53

Testemunhas:

Edson de Assis — Helio Rodrigues de Jesus

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023 - DL
Processo Administrativo: 15/2023
Processo de Licitação: 13/2023
Data do Processo: 16/02/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/02/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO GRAFICO, PARA EMISSAO DE GUIAS PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL SOBRE O TERRITORIO URBANO - IPTU, ATRAVES DA COLETA DE DADOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRACAO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA (613)					
1 GUIA DE RECOLHIMENTO - IPTU - PAPEL A4 90g/m² - IMPRESSAO COLORIDA NA FACE EXTERNA - DOBRA, COLA E SERRILHA NAS LATERAIS - DADOS DO CONTRIBUINTE E CONVERSAO DE ARQUIVOS TXT ENVIADOS PELO MUNICIPIO	UND	3.000,00	0,0000	2,20	6.600,00
Total do Fornecedor:					6.600,00
Total Geral:					6.600,00

Inajá, 16 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO FLS. 15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2023 - DL
Processo Administrativo: 16/2023
Processo de Licitação: 14/2023
Data do Processo: 16/02/2023
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2023
b) Licitação Nr.: 5/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/02/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS EM AVALIACAO DE VAZAMENTO EM PISCINA PERTENCENTE AO CLUBE MUNICIPAL, UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, NA OFERTA DE OFICINAS DE NATACAO E HIDROGINASTICA AOS SEUS USUARIOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
33.052.060 MARCELO PONTES PEREIRA (4837)					
1 AVALIACAO E VISTORIA - PISCINA MUNICIPAL - PARA CONSTACAO E LOCALIZACAO DE VAZAMENTO - COM UTILIZACAO DE APARELHO PROPRIO E DEMAIS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA	UND	1,00	0,0000	4.000,00	4.000,00
Total do Fornecedor:					4.000,00
Total Geral:					4.000,00

Inajá, 16 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 18 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA n.º 024/2023

Sumula: "Dispõe sobre a absolvição em Processo Administrativo Disciplinar"

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, com amparo no art. 197 c/c art. 198, todos da LM n.º 896, de 11.04.2001 e, após analisar os autos do Processo Administrativo Disciplinar inaugurado pela Portaria n.º 044, de 24.07.2022, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Acolher, na íntegra, o contido no Relatório da Comissão Processante, autuado no Processo Administrativo Disciplinar inaugurado pela Portaria n.º 044, de 24.07.2022.

Parágrafo único. Em consequência das disposições do *caput*, fica absolvida a Servidora Municipal Susana Aparecida da Silva Belmonte Penha (Mat.: 503 e 742), das infrações funcionais objeto do PAD – Processo Administrativo Disciplinar em referência, promovendo-se, por conseguinte, seu devido arquivamento.

Art. 2.º - Remeter cópia dos autos à unidade administrativa de recursos humanos, para fins de conhecimento e anotações devidas nos assentos funcionais da Servidora alcançada por este ato administrativo.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Floraí Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 023/2023

Súmula: Designa junta médica para os fins que se especifica-se e dá outras providências.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com amparo nos ditames do art. 215, §1.º da LM n.º 896, de 11.04.2001, **RESOLVE**:

Art. 1.º - Designar, em caráter excepcional, com amparo no §1.º do art. 215 da LM n.º 896, de 11.04.2001, Junta Médica do Município em função dos pedidos dos(as) Servidores(as) GEISIELE DA SILVA (Mat.: 491) e JESSICA SOUZA DOS SANTOS (Mat.: 371), a qual deverá se reunir no dia 22/02/2023, às 13:00h, nas dependências do Centro Municipal de Saúde para emissão de parecer à respeito dos objetos pleiteados
Parágrafo único. A Junta Médica será composta pelos seguintes profissionais:

Dr. Miguel Búfalo Cervantes - CRM 31108-PR – Diretor Clinico
Dr. Luiz Henrique Furlanetto - CRM 8717-PR
Dr. Raphael Pallone Junior - CRM 34612-PR

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Floraí, Estado do Paraná, aos 17 de fevereiro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 022/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal: **SUELY DE FATIMA FERREIRA** inscrita sob o C.P.F. nº 794.664.199-00, (Mat.Func.n.232.), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor,** com carga horária de 20h, para a partir de 01 de fevereiro de 2023, até a data de 31 de dezembro de 2023, exercer as suas funções de docência em suporte pedagógico, ações de coordenação e orientação educacional a Classe Especial, junto à "**ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI – ENSINO FUNDAMENTAL I",** com seus vencimentos na forma que estabelece a Lei Municipal nº 1.332/2013.

Parágrafo único – Para o exercício da docência em Classe Especial será concedida à referida Servidora, gratificação de função conforme determina o art. 30º, da Lei Municipal nº 1.332/2013, de 28 de dezembro de 2013, com seus efeitos administrativos e financeiros convalidados a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas a disposições em contrarias.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PORTARIA Nº 021/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal: **ELIANE INÁCIO DA CRUZ** inscrita sob o C.P.F.n.852.969.619-00, (Mat.Func.nº.470), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor,** com carga horária de 20h, para a partir de 01 de fevereiro de 2023, até a data de 31 de dezembro de 2023, exercer as suas funções pela docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais (Sala de Recursos), junto à "**ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI – ENSINO FUNDAMENTAL I",** com seus vencimentos na forma que estabelece a Lei Municipal nº 1.332/2013.

Parágrafo único – Para o exercício da docência em Sala de Recurso, será concedida à referida Servidora, gratificação de função conforme determina o art. 30º, da Lei Municipal nº 1.332/2013, de 28 de dezembro de 2013, com seus efeitos administrativos e financeiros convalidados a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas a disposições em contrarias.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 08/2023

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados sediados no âmbito regional, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006 e lei municipal 1.099/2022.

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU) PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.626,64 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 22/02/2023 às 8h
Até 27/02/2023 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 27/02/2023 às 8h
Até 27/02/2023 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 16 de fevereiro de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

REAVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 03/2023
PROCESSO Nº. 05/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP
(art. 48 Lei Complementar Federal nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIL NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 03/2023.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR/PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 024/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.816 de 14 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2023;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo os dias **20 e 21 de Fevereiro de 2023**, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia **22 de Fevereiro de 2023**, até as 13h, em razão da Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 3º. O disposto neste decreto não se aplica as atividades essenciais do setor público, tais como saúde (urgência e emergência), e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 4º. As repartições públicas municipais retornarão ao seu expediente normal no dia **22 de Fevereiro de 2023**, a partir das 13h.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR.
Secretaria Solicitante: Departamento Municipal de Serviços Urbanos.
Processo: 023/2023
Modalidade: Pregão nº 010/2023
Espécie: Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 06 de março de 2023.
Horário Limite para Protocolo: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). — **Local:** Divisão de Licitação
Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 010/2023, estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de fevereiro de 2023, na Divisão de Licitação situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 17 de fevereiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITES ESPECIAIS E DERIVADOS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR.
Secretaria Solicitante: Fundo Municipal de Saúde
Processo: 008/2023
Modalidade: Pregão nº 005/2023
Espécie: Presencial – Registro de Preço – Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs.
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 06 de Março de 2023.
Horário Limite para Protocolo: 13h:30min (treze horas e trinta minutos). — **Local:** Divisão de Licitação
Horário de Abertura: 14h:00min (quatorze horas).
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 005/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de Fevereiro de 2023, no Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 17 de Fevereiro de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO
Nº 002/2023-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por este Fundo Municipal de Saúde..

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023-FMS, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 252/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR, as empresas:

Empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ 38.408.899/0001-59

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA CONTENDO: CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M³, TIPO G. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD; DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.	JG MORIYA 7 LITROS/ 200.413	UNID	6,00	1.340,00	8.040,00
		TOTAL					8.040,00

Empresa: HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPTALAR LTDA – CNPJ 17.737.428/0001-14

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13. DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. LEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. PRECISÃO E TEMPO DE RESISTÊNCIA: TIPO PT 100. SISTEMA HIDRÁULICO E BOMBA DE VÁCUO: COM FILTRO DE BRONZE, ELEMENTOS FILTRANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA SOLENOIDE: EM LATÃO FORJADO TIPO DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONSTRUÍDA EM LATÃO. CÂMARA: DEVE SER EM LAÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA DE 03 ANOS DE GARANTIA REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU CONSUMO DE ENERGIA DEVE CONSERVAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. O ADICIONAMENTO DA ÁGUA NA CÂMARA INTERNA DA AUTOCLAVE DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, ASSIM COMO O CICLO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO. BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR. TAMPA/PORTA: EM AÇO INOXIDÁVEL, LAMINADO, COM GARANTIA DE 03(TRÊS ANOS), COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. DEVE SER CONSTRUÍDA DE FORMA ROBUSTA E DOTADA INTERNAMENTE COM UM ROLAMENTO DE ENCOSTO QUE PROPORCIONE MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. CABOS: DEVEM SER DE BAQUELITE (ISOLAMENTO AO CALOR). RESISTÊNCIA: DEVE SER NÍQUEL CROMO, BLINDADA EM CABO DE AÇO INOXIDÁVEL GABINETE: DEVE SER EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, EXTERNA E INTERNA. DEVE APRESENTAR ABERTURA PARA VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA. DEVE POSSUIR CHAVE ON/OFF, MANÔMETRO DISPLAY E TECLAS DE CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA: DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3°C A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR VÁLVULA DE ALÍVIO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR 13DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 44X56X78CM. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 30X60: CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 02. POTÊNCIAS MÍNIMAS: 2400 W. VOLTAGEM: 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	BS Digitale 4.2	UNID	1,00	5.400,00	5.400,00
		TOTAL					5.400,00

Empresa: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ 21.971.041/0001-03

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	LIDER P200C	UNID	6,00	940,00	5.640,00
		TOTAL					5.640,00

Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 42.650.279/0001-07

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALOGÊNA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM- 4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MIKATOS PORTATIL	UNID	10,00	270,00	2.700,00
16	1	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO COM ANEL DE REGULAGEM, HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ DE DIÂMETRO COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÁXIMO 2,40 E MÍNIMO DE 1,70 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	RENASCER PEDESTAL	UNID	10,00	145,00	1.450,00
18	1	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250X140X300MM, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS. O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 100 J(CEM JOULES). O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 50 J (CINQUENTA JOULES). DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. - O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0 (DOIS) QUILOGRAMAS. - DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. - DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTOEXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP. - DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. - DEVERÁ POSSIBILITAR ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHA OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWSXP" OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO. - DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTERNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. - DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO CERTIFICAÇÃO – IP-55 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA, NO MÍNIMO DE UM METRO DE ALTURA. - DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS); - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL; - DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO CARREGADO. - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, CINCO ANO PARA O DEA E PARA SEUS ACESSÓRIOS.	INSTRAMED ION	UNID	1,00	6.250,00	6.250,00
		TOTAL					10.400,00

Empresa: MA BERTOLINI GONÇALVES – ME – CNPJ 05.156.182/0001-08

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60 MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9 MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.	VEGEL GRP 508	UNID	2,00	839,43	1.678,86
5	1	MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE: 1,20 X 0,80 X 0,78CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	ASTA MOVEIS AS 1280	UNID	3,00	399,00	1.197,00
6	1	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	ASTA MOVEIS AS 1270	UNID	5,00	417,68	2.088,40
20	1	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	VIANFLEX 051	UNID	2,00	358,46	716,92
31	1	MESA DE TRABALHO-FORMATO EM "L" (MEDIDA-1,20 X 1,20).TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	ASTA MOVEIS AS 12/25*25	UNID	3,00	582,74	1.748,22
		TOTAL					7.429,40

Empresa: MUNIZ & ROCHA LTDA - CNPJ 03.919.932/0001-20

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE,ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃOHOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Balmak ELP 25 BB	UNID	6,00	649,99	3.899,94
		TOTAL					3.899,94

Empresa: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 33.583.026/0001-69

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR:60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. MICROMOTOR EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ	DENTEMED / MAGNUS DENTEMED / MAGNUS	UNID	1,00	445,00	445,00
		TOTAL					445,00

Empresa: CCCCCCCCCCC

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45º. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE ÁGUA (ML/MIN) 42. NÍVEL SONORO (DB)69 - REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	DX MEGA TORQUE 45° DX MEGA TORQUE 45°	UNID	1,00	442,00	442,00
23	1	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO AASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ	DX MICRO MOTOR REF DX MICRO MOTOR REF	UNID	1,00	418,99	418,99
		TOTAL					860,99

Empresa: SILVIO VIGIDO - CNPJ 21.276.825/0001-03

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E CAPAS DE SER UTILIZADO EM QUALQUER AMBIENTE, COM BATERIAS RECARREGÁVEIS QUE DURAM ATÉ 8 H, TELA COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, SENSOR PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. DEVE POSSUIR GRÁFICO DE BARRAS DAS ÚLTIMAS 24 H, DEVE FUNCIONAR EM110/220 AUTOMATICAMENTE. BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 H, PESO INFERIOR A 3 KG ALÉM DOS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS FORNECER PARA CADA EQUIPAMENTO 2 SENSORES - ADULTO DE DEDO, 01 SENSOR - PEDIÁTRICO DE DEDO. LIMITES DE LEITURA E ALARMES MÍNIMOS: ALARMES: LIMITES AJUSTÁVEIS E AUTOMÁTICOS PARA SPO2 E PULSO, MÁXIMOS E MINEMOS. ÁUDIO: VOLUME AJUSTÁVEL, 2 MINUTOS DE SILENCIOSO OU DESLIGADO. VISUAL: VALORES DE SPO2 E PULSO. E BARRA DE ALERTA PISCARÃO INDICANDO QUE ALGUM ALARME FOI ULTRAPASSADO. PULSO: FAIXA 30-250 BPM PRECISÃO: 2BPM RESOLUÇÃO: 1BPM TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 SEGUNDOS. ÁUDIO: OS ALARMES E PULSO DEVERÃO POSSUIR TONALIDADE VARIÁVEL COM A MUDANÇA NO VALOR DA SATURAÇÃO> TELA: TIPO MONOCROMÁTICA DE CÁTODO FRIO. TAMANHO DA TELA: 32 MM X 27 MM (ALTURA X LARGURA) CURVA PLETISMOGRÁFICA: CRISTAL LÍQUIDO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	MOBIL PC 66B	UNID	5,00	691,00	3.455,00
30	1	DETECTOR FETAL: EQUIPAMENTO PARA USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO , DESTINADO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO-FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM-ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO. EQUIPAMENTO DO TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PEQUENOS E MÉDIOS IMPACTOS. METODO POR ULTRASSOM. DISPLAY EM LCD PARA PARA INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTOS (BPM). POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO. COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS. FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL: 50 A 240 BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1 BPM. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5 MHZ (+/- 10º A). ALTO FALANTE EMBUTIDO. SAÍDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO. COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRANSDUTOR ACÚSTICOS. TENSÃO NOMINAL DE 127 V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS. PESO TOTAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 KG. ACOMPANHAR TRANSDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MÍNIMO 01 (UM) METRO, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; ACOMPANHA TUBO COM GEL; ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA (SE APLICÁVEL); FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO.GARANMTIA DE 02 ANOS DO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TÉCNICO DA EMPRESA PARA DEMONSTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO TREINAMENTO DO PESSOAL, NA ENTREGA DO APARELHO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTABELECIDA NO ESTADO DO PARANÁ. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO.	MD FD200D	UNID	1,00	390,00	390,00
		TOTAL					3.845,00

Empresa: TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ 46.961.564/0001-91

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	COMPUTADORES COM ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA, PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.9GHZ GRÁFICO INTEGRADO, 8 GB RAM, SSD 240 GB NVME, MONITOR 21.5P, COM SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 80 PLUS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	EVUS CUSTOMIZADO	UNID	10,00	1.960,00	19.600,00
		TOTAL					19.600,00

Empresa: CCCCC

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES.	PRIMAX PMX-PPF	UNID	40,00	109,00	4.360,00
		TOTAL					4.360,00

Empresa: VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI – 36.953.803/0001-08

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	5,00	690,00	3.450,00
11	1	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESP CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADODECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO-POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL. DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	SALUTEM LUXAL	UNID	2,00	2.600,00	5.200,00
		TOTAL					8.650,00

Declarando como vencedora a empresa: **LOTE 025 - Empresa- : EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ 38.408.899/0001-59,** no valor total de R$-8.040,00 (Oito mil e quarenta reais); **LOTES 008 – EMPRESA: HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPTALAR LTDA – CNPJ 17.737.428/0001-14,** no valor total de R$-5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais); LOTES 007 – EMPRESA: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ 21.971.041/0001-03,** no valor total de R$-5.640,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta reais); LOTES 012,016 e 018, **EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 42.650.279/0001-07,** no valor total de R$-10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais); **LOTES 001,005, 006,020 E 031, EMPRESA: MA BERTOLINI GONÇALVES – ME – CNPJ 05.156.182/0001-08,** no valor total de R$-7.429,40 (Sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); **LOTE 009, EMPRESA: MUNIZ & ROCHA LTDA - CNPJ 03.919.932/0001-20,** no valor total de R$-3.899,94 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); **LOTE 022, EMPRESA:** OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 33.583.026/0001-69, no valor total de R$-445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais); **LOTE 021 E 023, EMPRESA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ 30.323.616/0001-64,** no valor total de R$-860,99(oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos); **LOTES 009 E 030, EMPRESA: SILVIO VIGIDO - CNPJ 21.276.825/0001-03,** no valor total de R$-3.845,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); **LOTE 026 , EMPRESA:** TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ 46.961.564/0001-91, no valor total de R$-19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais); **LOTE 004, EMPRESA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 08.855.152/0001-88,** no valor total de R$-4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais) E LOTES 002 e 011, **EMPRESA:** VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI – 36.953.803/0001-08, no valor total de R$-8.650,00 (Oito mil e seiscentos reais).

Santo Inácio, 08 de Agosto de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 126/2022-PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-PMSI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: BRUNO IRINEU PEREIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO - CNPJ Nº 24.667.053/0001-29

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo até 18/04/2023 e aumento de metafísica do presente contrato, cujo objeto é a "Aquisição de discos de arado recortado e conjunto de parafusos, necessários para a efetivação das atividades a serem desenvolvidas pela frota agrícola do município de Santo Inácio – PR".

DO VALOR: Fica o valor do contrato acrescido em R$ 9.374,00 (Nove mil, trezentos e setenta e quatro reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, para aquisição de discos recortados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2023.

SANTO INÁCIO – PR 17 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023-PMSI
Processo dispensa nº 004/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: Paulo Ricardo Vidotto 10298114909, CNPJ 24.181.267/0001-90.
Objeto do Contrato: Aquisição De Gêneros Alimentícios E Copos Descartáveis Para Atendimento Dos Departamentos Municipais.
Valor do Contrato: R$14.412,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 16/02/2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: dezessete dias de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023-PMSI
Processo dispensa nº 006/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: Vinicius Messias Soares De Almeida, CNPJ 13.477.495/0001-96.
Objeto do Contrato: Aquisição De Uniformes E Vestimentas Para Atender Os Projetos De Capoeira, Teatro, Violão E Viola Do Município De Santo Inácio/PR.
Valor do Contrato: R$11.665,50 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 16/08/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: dezessete dias de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 009/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 29.275.166/0001-00, quanto à Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagem, confeccionadas em aço inox e placas de identificação, confeccionadas em aço galvanizado, em atendimento ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Santo Inácio-PR. O valor total depreendido para a contratação é de R$ 17.190,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa Reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 17 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 010/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45, quanto à locação de horas máquinas de 01 (uma) escavadeira hidráulica para realização de serviços de combate ao assoreamento nas margens do Rio Cambará, em atendimento ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Santo Inácio-PR. O valor total depreendido para a locação é de R$ 10.270,20 (Dez Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 17 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2023
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 005/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **KARINA RAFAINE CALDEIRA**, inscrita no CNPJ nº. **40.891.416/0001-61**, com sede na Valdemar Peixoto Guimarães, 60 – Parque Residencial San Raphael – Colorado - Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2023 (anexo IV). Teto de R$ 494.400,00 (Quatrocentos e noventa quatro mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza profissionais na área da saúde.
VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 25 de Janeiro de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2023
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 007/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **MARCELA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ **nº. 35.000.908/0001-80**, com sede na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha, 110 – Centro – Santa Inês - PARANA.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2023 (anexo IV). Teto de R$. 90.000,00 (Noventa mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize profissionais na área da saúde.
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 31 de janeiro de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2023
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 008/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **SARAH ORTIZ ATENDIMENTO DA PSICOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **nº. 40.307.257/0001-05**, com sede na Rua Brasil, 598- Centro – Lupionópolis - PARANA.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2023 (anexo IV). Teto de R$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa na área da saúde, Psicologia.
VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 09 de fevereiro de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2023
Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 004/2023
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Rua Maranhão n.º 90, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **BIANCA ROSA BERNARDO PELLIN,** inscrita no CNPJ/MF **nº 30.025.566/0001-39,** com sede na Avenida Bertasso, 2033, Jardim São Gabriel, município de Pirapozinho São Paulo.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2023 (anexo IV). Teto de R$. 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza médicos.
VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado/PR, 25 de Janeiro de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2023
Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 006/2023
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **LOPES E MELLO SERVIÇOS MEDICOS LDTA.** Inscrita no CNPJ/MF **nº 36.071.982/0001-50,** com sede na Rua Chico Fuganti, 75, Residencial Santa Monica, Município de Colorado, Estado do PARANÁ.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2023 (anexo IV). Teto de R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

OBJETO: Contratação de empresa que disponibiliza médicos.
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2023 a 28 de Fevereiro 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00
FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado/PR, 31 de janeiro de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTO
Presidente - CISVAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

DECRETO Nº.025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e da outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.816 de 14 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre os dias de recesso e ponto facultativo do ano de 2023;

O Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608. de 10 de abril de 2012 e pela instrução Normativa nº. 36, de 04 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo os dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica as atividades essenciais do setor público, tais como saúde (urgência e emergência), e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 3º. As repartições públicas municipais retornarão ao seu expediente normal no dia 22 de Fevereiro de 2023, a partir das 08h.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de fevereiro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Dados: 2023.02.17 15:45:42 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 16/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2023 para despesas do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.513 de 8/11/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente, para inclusão de despesa no fundo municipal do idoso no valor total de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), mediante a inclusão de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECR. DA CRIANÇA, DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO		
10.006	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
10.006.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.006.08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
10.006.08.241.0028	RESGATE SOCIAL		
10.006.08.241.0028.1059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
339030 900 620	Material de consumo	R$	50.000,00
339039 900 621	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	134.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), conforme descrição abaixo:

900 – Transferências para o Fundo Municipal do Idoso	R$ 184.000,00

Artigo 3º. – Fica incluso meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2023 - Valor
0028 / 10 / 06	1.059 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	R$ 184.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2023 - Valor
1.059	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	R$ 184.000,00

Artigo 4º. – Incluindo Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.506-2022 de 27.09.2022 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
1.059 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Material e Serviço	Resgate Social e Valorização do Idoso	184.000,00	900 Superávit Transferências para o Fundo Municipal do Idoso

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 18/2023

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal nos setores de: administração, obras e serviços urbanos, saúde, educação e assistência social e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.512 de 08/12/2022,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal no setores de: administração, obras e serviços urbanos, saúde, educação e assistência social no valor total de R$ 464.120,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
319011 1000 77	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	50.000,00
319113 1000 79	Contribuições patronais	R$	2.120,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
339030 504 183	Material de consumo	R$	180.000,00
339039 504 186	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00
07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
449052 1000 211	Equipamentos e material permanente	R$	40.000,00
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339030 494 346	Material de consumo	R$	100.000,00
09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 103 418	Material de consumo	R$	53.000,00
10.002.08.243.0028.2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
339030 934 560	Material de consumo	R$	6.000,00
339039 934 563	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	13.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

02.001.04.121.0002.2092	PROG. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PARANACITY		
339039 1000 22	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	50.000,00
05.002.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
319013 1000 78	Contribuições patronais	R$	2.120,00
07.001.15.122.0014.2018	MANUT. DO GABINETE DO SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
319113 1000 163	Contribuições patronais	R$	4.720,00
07.001.18.541.0017.2102	OPERAC. O FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE DE PARANACITY		
337170 1000 172	Rateio pela participação em consórcio público	R$	5.600,00
07.002.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 504 259	Rateio pela participação em consórcio público	R$	200.000,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
319013 1000 180	Contribuições patronais	R$	2.120,00
07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
319013 1000 205	Contribuições patronais	R$	5.300,00
07.002.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
319013 1000 213	Contribuições patronais	R$	1.060,00
07.002.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
319013 1000 220	Contribuições patronais	R$	3.180,00
07.002.15.452.0014.2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
319013 1000 227	Contribuições patronais	R$	1.060,00
07.003.20.122.0010.2064	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DA AGRICULTURA		
319013 1000 261	Contribuições patronais	R$	16.960,00
08.002.10.301.0026.2030	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
319011 494 306	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
08.002.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
339039 494 322	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00
08.002.10.301.0026.2033	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
339039 494 331	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00
08.002.10.301.0026.2036	MANUT. DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H		
319011 494 354	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.869,54
319113 494 356	Contribuições patronais	R$	31.800,00
08.003.10.304.0026.2039	MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
339030 494 382	Material de consumo	R$	10.330,46
09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339046 103 422	Auxílio alimentação	R$	53.000,00
10.002.08.244.0028.2090	MANUTENÇÃO DO PMTC – APAE		
335043 934 572	Subvenções sociais	R$	19.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 14/2021 – MF.**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI.**

OBJETO CONTRATUAL: Concessão de uso de um barracão industrial, localizado na rua rocha pombo, 222, com área construída de 550,00 m², registrado junto ao cartório de registro de imóveis de nova esperança, sob a matricula de nº 11.392, por um prazo de 01 (um) ano a título gratuito, de espaço para exploração industrial de empresas, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e observadas as condições estabelecidas na lei municipal 1.346/2014.

OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação do contrato por mais 12 (dose) meses.**

VIGENCIA DO CONTRATO: 19/02/2023 a 19/02/2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/02/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO
PRAZO/APLICAÇÃO DE INDICE

Termo de aditivo nº. 4º termo do contrato nº. 30/2020, objetivando à **Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública deste município**, decorrente do Pregão Presencial 05/2020, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a empresa: **N. TORQUETT & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 10.546.153/0001-92**, aditivam o contrato por mais 12 (doze) meses, e aplicação da correção pelo índice do INPC., nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Inciso II, do art.57 da Lei nº. 8.666/93, prestação de serviços contínuos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2023 A 18/02/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/02/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 17/2023

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de março de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **"Objeto: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e lavanderia, para a secretaria de saúde do município de Floraí."** Conforme especificação do termo de referência, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/

Floraí, 17 de fevereiro de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 174/2022

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS – ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de março de 2023**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília- DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à **"Objeto: Aquisição fracionada de material de papelaria e de expediente para todos os departamentos do município de Floraí."** Conforme especificação do termo de referência, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/

Floraí, 17 de fevereiro de 2023.

Flavia Mancuzo Gioppo
Pregoeira

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3531

NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023, PÁGINA 11

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de Laudo e Avaliação de Imóveis com visita in loco, mapa fotográfico, coordenadas geodésicas, localização e mensuração de valor de mercado para a CONTRATANTE

LEIA-SE:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de Avaliação de Imóveis com visita in loco, mapa fotográfico, coordenadas geodésicas, localização e mensuração de valor de mercado para a CONTRATANTE

Floraí, 15 de fevereiro de 2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3533

NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2023, PÁGINA 14

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de Laudo e Avaliação de Imóveis com visita in loco, mapa fotográfico, coordenadas geodésicas, localização e mensuração de valor de mercado para a CONTRATANTE

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de Avaliação de Imóveis com visita in loco, mapa fotográfico, coordenadas geodésicas, localização e mensuração de valor de mercado para a CONTRATANTE

Floraí, 15 de fevereiro de 2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 18/2023 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MACENA & GALERIANI COMÉRCIO LTDA – ME**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cones flexíveis, de cor laranja e faixas refletivas brancas, de 75cm, norma NBR 15071, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Floraí, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2023 à 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/02/2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANDEIRAS.

Nome da Empresa: GAVEA COM. DE BANDEIRAS E EMBAL. PLASTICAS E SERIGRAFIA LTDA.

CNPJ sob n°: 13.903.994.0001-06

Valor Total: R$14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS).

Dotação Orçamentária:

Red. 38 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0

Paranapoema, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 028/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 019/2023**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, dia **23 de fevereiro de 2023**, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2) - Inscrição de PIS/PASEP;
3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
4) - Atestado Médico (A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional), atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Inajá.
5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
6) - Comprovante de Residência atualizado;
7) - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
8) - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
9) - Certidão de Casamento ou Nascimento; e
10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

N O M E	C A R G O	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO ARNEIRO PICOLI	MÉDICO VETERINÁRIO	1.º Classificado

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Inajá, 17 de fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**JULIA EDUARDA CARDOSO GARCIA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de MONITOR DE ALUNOS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 1.738,33 (Um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) mensais.**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**13 de fevereiro de 2023**
Prazo:	**10 (dez) meses e 02 (dois) dias**

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ- n° 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, , doravante denominado **CONTRATANTE**,

De outro lado, a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.096.738.0001-55, com sede** na Rua Goiás, 765 CEP 85960-000 – Marechal Candido Rondon - Estado do Paraná, **Telefone** (45) 3254 7631 wats (45) 9.9941 3383; **Email:** marcia@editoraamigos.com.br; matheus@revistaamigosdanatureza.com.br, neste ato representada pela sócia Administradora o Srª **MARIA LORENA COPETTI KUNZLER**, , doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO confecção **300 unidades tabloide Jornal Gravidez na Adolescência: Conversando sobre o assunto – 2º Edição**, para serem utilizados em palestras aos alunos das escolas municipais de Cruzeiro do Sul/PR, conforme informações abaixo, constantes na **Dispensa por INEXIGIBILIDADE 002/2023** e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

item	Cod		Descrição	Vlr Unit	Vlr total
1	38158	300	tabloide Jornal **Gravidez na Adolescência: Conversando sobre o assunto – 2º Edição**	5,54	1.662,00
Valor total					1.662,00

VIGÊNCIA. vigência até **31.08.2023**.

VALOR: R$ 1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais) e
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
247 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2049 PAB/FIXO
302 – 07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
306 – 07.001.10.301.0007.2.050.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2053 SAÚDE BUCAL
331– 07.001.10.301.0007.2.053.3.3.90.39.00.0 – 494 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA

FORO: As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desteavençamento perante o foro da Comarca de Paranacity:

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 17 de fevereiro de 2023

Marcos Cesar Sugigam
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Editora Amigos da Natureza LTDA – EPP
Contratada

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Licitações e Contratos
Fone 44 3465 12 99 / 3465 1608
GESTÃO 2021/2024- *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 018/2022

PROFISSIONAL: **Empresa Editora Amigos da Natureza LTDA – EPP**

CNPJ: 04.096.738/0001-55.

ENDEREÇO: Rua Goiás, 765 CEP 85960-000 Marechal Candido Rondon – Estado do Paraná,

OBJETO: Fornecimento de 300 unidades tabloide Jornal **Gravidez na Adolescência: Conversando sobre o assunto – 2º Edição.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.662,00 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais).**

item	Cod		Descrição	Vlr Unit	Vlr total
1	38158	300	tabloide Jornal **Gravidez na Adolescência: Conversando sobre o assunto – 2º Edição**	5,54	1.662,00
Valor total					1.662,00

Cruzeiro do Sul – PR, 17 de fevereiro de 2023

Marcos Cesar Sugigan.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.129/2022, objetivando a Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Agente Comunitário de Endemias - ACE.. decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO portador do CPF sob nº. 116.139.539-33. aditivam o contrato com término 30/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Agente Comunitário de Endemias - ACE.. decorrente de Inexigibilidade n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIA VITÓRIA AZARIAS DE FARIAS portador do CPF sob nº. 110.471.469-83. aditivam o contrato com término 30/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.129/2022, objetivando a Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Agente Comunitário de Endemias - ACE.. decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO portador do CPF sob nº. 116.139.539-33. aditivam o contrato na importância de R$ 15.998,40 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Agente Comunitário de Endemias - ACE.. decorrente de Inexigibilidade n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIA VITÓRIA AZARIAS DE FARIAS portador do CPF sob nº. 110.471.469-83. aditivam o contrato na importância de R$ 15.998,40 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.129/2022, objetivando a Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Agente Comunitário de Endemias - ACE.. decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIA EDUARDA APARECIDA GALDINO portador do CPF sob nº. 116.139.539-33. aditivam o contrato na importância de R$ 15.998,40 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Agente Comunitário de Endemias - ACE.. decorrente de Inexigibilidade n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIA VITÓRIA AZARIAS DE FARIAS portador do CPF sob nº. 110.471.469-83. aditivam o contrato na importância de R$ 15.998,40 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.106/2022, objetivando a Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO(a) proveniente da chamada pública 006.2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO portador do CPF sob nº. 037.155.549-32. aditivam o contrato com término 31/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.109/2022, objetivando a Execução dos serviços de enfermagem, técnicos de enfermagem e agentes de endemias junto ao HOSPITAL MUNICIPAL "DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN", USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / SALA DE VACINA e SETOR DE ENDEMIAS, pelo prazo de 06 (seis) meses, com escalas e carga horária conforme determinação do Departamento Municipal de saúde.. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEBORAH HEVELIN DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 084.407.699-62. aditivam o contrato com término 31/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.106/2022, objetivando a Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de ENFERMEIRO(a) proveniente da chamada pública 006.2022.. decorrente de Inexigibilidade n° 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO portador do CPF sob nº. 037.155.549-32. aditivam o contrato na importância de R$ 21.763,02 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.109/2022, objetivando a Execução dos serviços de enfermagem, técnicos de enfermagem e agentes de endemias junto ao HOSPITAL MUNICIPAL "DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN", USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / SALA DE VACINA e SETOR DE ENDEMIAS, pelo prazo de 06 (seis) meses, com escalas e carga horária conforme determinação do Departamento Municipal de saúde.. decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DEBORAH HEVELIN DOS SANTOS portador do CPF sob nº. 084.407.699-62. aditivam o contrato na importância de R$ 9.541,26 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.80/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nos órgãos e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MMR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 97.541.618/0001-09. aditivam o contrato na importância de R$ 41.699,43 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 15 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.35/2022, objetivando a Contratação de empresa objetivando o registro de preços para futuras e parceladas aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação a famílias com vulnerabilidade social e econômica, por meio do Departamento Municipal de Ação Social.. decorrente de Pregão n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MAX CESTA .COM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.651.458/0001-98. aditivam o contrato com término 14/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.35/2022, objetivando a Contratação de empresa objetivando o registro de preços para futuras e parceladas aquisição de 600 (seiscentas) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação a famílias com vulnerabilidade social e econômica, por meio do Departamento Municipal de Ação Social.. decorrente de Pregão n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MAX CESTA .COM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.651.458/0001-98. aditivam o contrato na importância de R$ 117.066,00 (cento e dezessete mil e sessenta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.19/2021, objetivando a Execução dos serviços de enfermagem, técnicos de enfermagem e agentes de endemias junto ao HOSPITAL MUNICIPAL "DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN", USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / SALA DE VACINA e SETOR DE ENDEMIAS, pelo prazo de 06 (seis) meses, com escalas e carga horária conforme determinação do Departamento Municipal de saúde.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PAULA DE MORAIS SANTANA portador do CPF sob nº. 123.439.599-19. aditivam o contrato com término 31/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.19/2021, objetivando a Execução dos serviços de enfermagem, técnicos de enfermagem e agentes de endemias junto ao HOSPITAL MUNICIPAL "DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN", USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / SALA DE VACINA e SETOR DE ENDEMIAS, pelo prazo de 06 (seis) meses, com escalas e carga horária conforme determinação do Departamento Municipal de saúde.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PAULA DE MORAIS SANTANA portador do CPF sob nº. 123.439.599-19. aditivam o contrato na importância de R$ 9.541,26 (nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 022/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ – PERÍODO 2023/2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista Gestão Administrativa 2021/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, o qual será composto por profissionais que atuam com famílias no território nas áreas de Assistência Social, Educação e Cultura, e Saúde, conforme segue:

- Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Aline Melin Oliveira Juvenasso
Jussainy Cristina Bacelar Vieira Breda

- Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Andréia Alves Consoli
Douglas Josimar Aguilar

- Representante da Unidade Básica de Saúde
Giselle Florêncio Lucas de Lima de Souza
Sueli Novakowiski

- Representante da Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May:
Carolina Ferrari
Rosalina Simões

- Representante do Centro de Educação Infantil - CMEI:
Rosenei Onice Pereira
Renata Reguini de Paula Serafim

- Representante do Colégio Estadual Barão do Rio Branco
Dulcinéia de Cássia Ferrari
Cristiane Aparecida de Souza

- Representante da Escola Estadual Padre Anchieta
Lídia Lopes de Souza
Viviane Graziele Breda

Art. 2º - São atribuições do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

- Coordenação pelo Coordenador do CRAS;
- Utilização dos instrumentos padronizados: Cadastro Único, Termo de Adesão da Família, Diagnóstico Familiar, Plano de Ação Intersetorial da Família;
- Mapeamento e diagnóstico socioterritorial;
- Identificação das famílias - Busca Ativa;
- Inclusão das famílias no programa;
- Acompanhamento familiar;
- Monitoramento e avaliação;
- Garantia da atuação intersetorial na execução do Programa;
- Envolvimento e comprometimento dos profissionais que atuam no território junto às famílias.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907
Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907
Dados: 2023.02.17 16:14:01 -03'00'

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 023/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ – PERÍDO 2023/2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista Gestão Administrativa 2021/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, a qual será composto pelos secretários municipais nas áreas de Assistência Social, Educação e Cultura, e Saúde, conforme segue:

- Representante do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Renda:
Milena Ferreira Guimarães

- Representante do Departamento de Educação e Cultura:
Maria de Fátima Silva Almeida

- Representante do Departamento de Saúde:
Laisa Catarine da Silva

Art. 2º - São atribuições do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

- Gestão estratégica – planejamento;
- Orçamentário - suporte às ações demandadas do Comitê Local;
- Planejamento de ações de âmbito territorial;
- Garantia da atuação intersetorial na execução do Programa;
- Envolvimento e comprometimento dos gestores municipais e prefeito;
- Dar suporte ao Comitê Local.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907
Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907
Dados: 2023.02.17 16:12:38 -03'00'

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º021/2023 de 17 de Fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista Gestão Administrativa 2021/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal, para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

- Representante do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Renda:
Milena Ferreira Guimarães

- Representante do Departamento de Educação e Cultura:
Maria de Fátima Silva Almeida

- Representante do Departamento de Saúde:
Laisa Catarine da Silva

- Representante do Departamento de Esporte:
Paulo Cesar Dutra

- Represente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Eva Flávia de Souza

- Representante do Conselho Tutelar:
Clever Veras Queiroz Evangelista

- Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:
Douglas Josimar Aguilar

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907
Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907
Dados: 2023.02.17 16:34:21 -03'00'

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 29/2023

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 256.423,33 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade		
4.4.90.52.00.00.00.00	318	Equipamentos e Material Permanente	518	150.000,00
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.10.301.0007.1.011		Evolução das Ações de Programas de Saúde		
4.4.90.51.00.00.00.00	432	Obras e Instalações	518	99.273,83
10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.241.0008.2028		Manter as Atividades da Terceira Idade		
3.3.90.30.00.00.00.00	355	Material de Consumo	900	7.149,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				***256.423,33***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicado:

Superávit Financeiro

	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde – C.E.F. nº 496-7	518	249.273,83
	FIPAR – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – B.B. nº 34.822-8	900	7.149,50
Total do Superávit Financeiro			***256.423,33***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 32/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.241.0008.2.028		Manter as Atividades da Terceira Idade		
3.3.50.43.00.00.00.00	352	Subvenções Sociais	000	50.000,00
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.12.365.0010.1.012		Construção e Ampliação dos Centros Educacionais		
4.4.90.51.00.00.00.00	433	Obras e Instalações	104	20.000,00
Total da Suplementação				***70.000,00***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

10		Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania		
10.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
10.001.08.241.0008.2.028		Manter as Atividades da Terceira Idade		
3.3.90.39.00.00.00.00	359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
10.001.08.244.0008.2.027		Desenvolver as Atividades Assistenciais		
3.3.90.30.00.00.00.00	339	Material de Consumo	000	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	15.000,00
11		Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo		
11.002		Divisão de Obras Públicas		
11.002.12.361.0010.1.013		Evolução das Ações dos Programas Educacionais		
4.4.90.51.00.00.00.00	434	Obras e Instalações	104	20.000,00
Total do Cancelamento				***70.000,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 12/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 12/2023
CONTRATADA: T V RUGONI – OPERADORA TURÍSTICA LTDA
CNPJ: 05.489.643/0001-64
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte com destino Flórida X Maringá X Guaratuba para idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2023.02.17 17:03:56 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 30/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona, nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021,
Considerando o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. MARCIA SCHINAIDER, servidora efetiva municipal.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Titular: CAROLINE DE ARAUJO
II – Titular: GRASIELE APARECIDA VENCLAV
III – Suplente: FABIANI FERRAREZI

Art. 2º. Fica designada a servidora CAROLINE DE ARAUJO para atuar como Agente de Contratação/Pregoeira, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão eletrônico e presencial, se houver, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituída pela servidora MARCIA SCHINAIDER, quando necessário.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeira na condução dos processos licitatórios derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Titular: MARCIA SCHINAIDER
II – Titular: GRASIELE APARECIDA VENCLAV
III – Suplente: FABIANI FERRAREZI

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.201, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o adiamento do início das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO imprevistos na execução das obras da Escola Municipal Duque de Caxias, em virtude de fortes chuvas ocorridas neste período

CONSIDERANDO a possibilidade de riscos e acidentes aos estudantes e funcionários da Escola

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar através de aulas remotas

DECRETA:

Art. 1º Fica adiada, para o dia 14 de fevereiro de 2023, a data de início das aulas na Escola Municipal Duque de Caxias-Ensino Fundamental, inicialmente programada para a data de 7 de fevereiro de 2023.

Art.2º As aulas serão repostas através de atividades remotas, não causando prejuízo à carga horária mínima de oitocentas horas, distribuídas em duzentos dias letivos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 2 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

DECRETO Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Jardim Olinda, relativo aos dias de carnaval em âmbito nacional, e dá outas providências.

MOISES DA SILVA ALVES, Presidente a Câmara Municipal de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente na Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, do dia 20 de fevereiro à 22 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Fica instituído expediente em regime interno no dia 23 e 24 de fevereiro, ambos do ano de 2023;

Art. 3º - O expediente da Câmara Municipal de Jardim Olinda terá início no dia 27 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 16 de fevereiro de 2023.

Moises da Silva Alves
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa COLUMBIA DECOR COMERCIO DE CORTINAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.551.709/0001-52, com endereço na avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 665, loja 02, Bairro Zona 02, CEP: 87.010-440, na Cidade de Maringá, Paraná, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas tipo persiana e cortina tecido linho vila real (materiais permanentes) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. no valor contratual de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Sandra Douglas de Paula
Auxiliar Administrativo

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de Sandra Douglas de Paula, Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Rubens Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Estado do Paraná

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: COLUMBIA DECOR COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA; CNPJ: 15.551.709/0001-52
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas tipo persiana e cortina tecido linho vila real (materiais permanentes) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valores: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentaria:
01.001.01.101.2.111 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do extrato de contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCENDIO PARA A DEFESA CIVIL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: IROPAR ROLAMENTOS PARANÁ LTDA.

CNPJ: 81.062.945/0001-30.

VALOR: R$ 2.788,20 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **IROPAR ROLAMENTOS PARANÁ LTDA - CNPJ: 81.062.945/0001-30.**

Colorado-Pr, 17 de Fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/0001-03.

VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0001-03.**

Colorado-Pr, 17 de Fevereiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 033/2023

SÚMULA: Designa FISCAIS DE CONTRATOS para os contratos celebrados pelo Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 67, caput, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 117, da Lei 14.133/21.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os servidores VALCI PERDOMO DA SILVA, CI RG 3.366.696-1 SESP/PR, e JOSEFA HELENA MARIANO, CI RG 4.178.854-2 SESP/PR, para o exercício da função de FISCAL DE CONTRATO, devendo desenvolver as atribuições constantes das referidas Leis.

Parágrafo Único: as atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 050/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **SANDRA DA SILVA ABREU,** CPF nº 615.209.002-44, matricula 666, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, pelo período de 20/02/2023 a 31/12/2023, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 051/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Srta. **GESSICA ROBERTA RODRIGUES DE PAIVA,** CPF nº 009.573.079-69, matricula 667, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, pelo período de 20/02/2023 a 31/12/2023, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 052/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Srta. **MARIANA CALDEIRA,** CPF nº 102.577.699-27, matricula 668, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo temporário de Professor - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, pelo período de 20/02/2023 a 31/12/2023, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 053/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sa. **LUCIDALVA DE LIMA,** CPF nº 424.494.139-87, matricula 59, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto a Escola Municipal São Jorge – Ensino Fundamental, pelo período de 20/02/2023 a 31/12/2023, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, as funcionárias abaixo relacionadas, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Wanessa Adriana Rosa Vignoto	Assessor I	01/02/2022 a 31/01/2023	06/02/2023 a 07/03/2023
Analu Sartori Barduco	Assessor II	03/02/2022 a 02/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionadoa, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edinéia Sossai Pixinin	Técnico em Saúde Bucal	10 dias	02/05/2020 a 01/05/2021	15/02/2023 a 24/02/2023
Edinéia Sossai Pixinin	Técnico em Saúde Bucal	05 dias	02/05/2021 a 01/05/2022	27/02/2023 a 03/05/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 047/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Yohana Cristina Laguna Turquino Mackert	Diretora de obras, transito e urbanismo	01/02/2022 a 31/01/2023	22/02/2023 a 23/03/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 048/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Juliana Pereira dos Santos	Assistente de Saúde	14/05/2020 a 13/05/2021	22/02/2023 a 03/03/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 049/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Izolete Piccinin Biliato	Enfermeira	01/12/2021 a 30/11/2022	27/02/2023 a 03/03/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ: 76.282.649/0001-04 **Telefone:** (44) 3243-1157
Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí

TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 1/2023**
Processo Adm.: 7/2023
Data do Processo: 25/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para retomada e conclusão das obras da pavimentação poliédrica da estrada rural itamaraty, com pedras irregulares, do km 5,76 ao km 6,72 e perfazendo uma extensão média de 957,40 metros, Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme o convênio SEAB n° 162/2018, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital.*

Participante: PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, na Estrada Itamaraty, no Município de São Jorge do Ivaí/Pr, com extensão de 957,40m, largura 7,00m, totalizando 14.571,20 m², sendo o inicio no km 5,76 e término no km 6,72, concluindo o objeto do convênio SEAB n° 162/2018 que previa originalmente 6,2 km de extensão, entre os km 0,52 e km 6,72, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital. - Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, na Estrada Itamaraty, no Município de São Jorge do Ivaí/Pr, com extensão de 957,40m, largura 7,00m, totalizando 14.571,20 m², sendo o inicio no km 5,76 e término no km 6,72, concluindo o objeto do convênio SEAB n° 162/2018 que previa originalmente 6,2 km de extensão, entre os km 0,52 e km 6,72, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital.	1,000	UN	738.184,18	738.184,18

Total do Participante: 738.184,18
Total Geral: 738.184,18

São Jorge do Ivaí, 17/02/2023

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 05/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **a Contratação de empresa especializada para execução da revitalização de campos de futebol Society, futebol tradicional e o cercamento de uma Cancha de Bocha com alambrado e tela anti pássaro, no Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico, edital e anexos.**, O Edital de Pregão Presencial nº 05/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 03 de março de 2023. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/Pr, 17 de fevereiro de 2023.

Valci Perdomo da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Viação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 054/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **GIOVANA DIAS DA CRUZ MAZOTTI,** CPF nº 070.993.389-43, matricula 441, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Auxiliar Educacional – 30 horas, para o exercício da função de auxiliar educacional com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do § 1º da Lei Municipal nº 33/2022 de 10/11/2022, recebendo para tal gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 20/02/2023 a 31/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N. 139/2022

Contrato:_ nº 139/2022.

Inexigibilidade:_ nº 021/2022.

Contratante:_MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.

Contratada:_ FRATELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 36.632.915/0001-67.

Objetivo:_ O presente termo tem por objeto o PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR (25%) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS NEUROPEDIATRICA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N 001/2022.

Valor: R$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
08.001.12.361.0010.2.018	Desenvolver as atividades no ensino fundamental	3.3.90.39.34.00 - Ficha (203)) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização fonte 1103	8.125,00
08.002.12.365.0010.2.019	Desenvolver as atividades no ensino infantil	3.3.90.39.34.00 - Ficha (229) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização fonte 1104	8.125,00

Colorado, 08 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO N.º -07/2022 **CONTRATO Nº 250/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

Contrato:_ nº 250/2022

Tomada de preço_ nº 07/2022

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE

Objetivo:_ Pavimentação e recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 4.442,61, m², sendo 394,05m² de pavimentação e 4.048,56 m² de recapeamento, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub - base, revestimento, meio- fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnologicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DATA DE EXECUÇÃO

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO tem como prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 14 (quatorze) dias de fevereiro de 2023, do prazo original do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA tem como prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 23 (vinte e três) dias de abril do prazo original do contrato.

Colorado, 10 de fevereiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 044/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Lucia Valéria Narezi Lautenschlager	Auxiliar Educacional	14/02/2022 a 13/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **07/03/2023 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL PARA MINISTRAR AULAS HIDROGINÁSTICA (INCLUSO PISCINA) E GINÁSTICA FUNCIONAL, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h45min de 07/03/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS FERNADES DA SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E TOPOGRÁFICO DE DIVERSAS RUAS E IMOÓVEL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente de Paranapoema/PR.

Nome da Empresa: **ALVO TOPOGRAFIA LTDA.**

CNPJ sob nº: 19.090.546/0001-90

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

a) **Edital ampla participação;**

O Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr, comunica aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONJUNTO ORNAMENTAL EM LED, BRAÇO ORNAMENTAL, CONJUNTO DE BASE/POSTE/LUMINÁRIA ORNAMENTAL, LUMINÁRIAS EM LED, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE, INSTALACAO E IMPLANTACAO DE LUMINÁRIAS, POSTES ORNAMENTAIS E AFINS, NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO E PREVISTO NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.177.720,00 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais).
Julgamento: Menor Preço - por Grupo

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45min do dia 08/03/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/03/2022.

O edital poderá ser obtido através do site http:// www.pmsjivai.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3243-1157 e ainda, pelo email: *licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.*

São Jorge do Ivaí/Pr, 17 de fevereiro de 2023.

SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES
PREGOEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO Nº 31/2023, de 14 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 35/2022, de 18 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 584.009,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMUSP
14.002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICO
14.002.15.452.19.1126-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$217.009,00
00893.01005.03.99.01.01REVITALIZAÇÃO DA PRÇA ARLINDO RAMOS — 217.009,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.34.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$50.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% — 50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$317.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários — 317.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$217.009,00
00893.01005.03.99.01.01REVITALIZAÇÃO DA PRÇA ARLINDO RAMOS — 217.009,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.34.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$50.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% — 50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.1162-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários — 52.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$265.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários — 265.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 034/2023

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Srta. **YARITSSA ANGELICA LIMA,** RG nº 13.700.171-3 SESP/PR para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 06 de janeiro de 2023.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada temporariamente, a partir de 20 de fevereiro de 2023, a Srta. **YARITSSA ANGELICA LIMA,** RG nº 13.700.171-3 SESP/PR, para o exercício do cargo de PROFESSOR – 20 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 06 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: ALEXANDRE GOMES GARCIA
Fundamentação: Artigo 5º inciso II da Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 90 dias (18/02/2023 a 18/05/2023), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 17 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 DA DISPENSA Nº 006/2023.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da Dispensa nº 006/2023, publicado no jornal o regional nº 3533 em 12/02/2023, página 06, da referida data.

Onde se lê:

R$ 113.044,99 (CENTO E ONZE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Leia-se:

R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 17 de Fevereiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:........................Nº 46/2023
PREGÃO ELETRONICO:..Nº 71/2022
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... L F CORREIA GRAFICA
CNPJ: 04.400,137/0001-94
OBJETIVO:....................... Aquisição de material gráfico para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.
VALOR DO CONTRATO: R$ 95.092,70 (noventa e cinco mil, noventa e dois reais e setenta centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
2	20.000,00	UNI	CARTEIRAS ATESTADO DE VACINAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUF 180 G - 11 X 20 CM - IMP 01 COR	G. T.	0,19
3	500,00	BL	FICHA CADASTRO DA FAMILIA SULF 75 G BLOCO 50X1 IMPRES 01 COR medida 20x30cm	G. T.	5,89
6	500,00	BL	FOLHA GUIA DE ENCAMINHAMENTO PSF PAPEL SULF 75G BLOCO 50X1 IMPRESSAO 1 COR MEDIDA 20X30CM	G. T.	6,98
13	2.000,00	BL	BLOCOS DE EXAME DE URINA SULFITE 56G IMP 01 COR MEDIDA 14 X 20 CM - C/100 FLS	G. T.	5,89
15	400,00	UNI	CARIMBOS AUTOENTINTADO AUTOMATICO COLOP 20	G. T.	29,84
16	30.000,00	UNI	FOLHAS DE PAPEL OFICIO TIMBRADO MEDIDA A-4 21.5X29,7 CM SULFITE 90 GM - IMP CROMIA	G. T.	0,24
20	2.000,00	UNI	CERTIFICADOS DIVERSOS TEMAS MEDIDA 20X30CM IMPRESSÃO CROMIA - COUCHE 250 G	G. T.	2,64
22	3.000,00	BL	BLOCOS DE RECEITUARIO ESPECIAL - CARBONO IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS MEDIDA 15 X 20 CM	G. T.	6,89
25	500,00	BL	FICHA B ACOMPANHAM DIABETICO BLOCO 50X1 F/V SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	G. T.	9,84
27	10.000,00	UNI	FICHA HIPERTENSÃO ARTERIAL F/V IMP 01 CORES PAPEL SULFITE 180 G 15 X 20 CM	G. T.	0,29
29	20.000,00	UNI	FOLHAS DE RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS - PAPEL SULFITE 90 G - MED 21 X 29,7 CM - IMP CROMIA	G. T.	0,31
30	5.000,00	UNI	PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL - PAPEL TRIPLEX 280 G PLASTIFICADAS - MEDIDA 32 X 48 CM C/ ABAS INTERNAS E PERFURADAS COM ASTE BORBOLETA	G. T.	2,89
32	1.000,00	BL	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - SULFITE 75G - C/50 FOLHAS - MEDIDDA 14 X 20 CM	G. T.	5,89
34	350,00	BL	FICHA B ACOMPA DE HIPERTENSOS BLOCO 50X1 F/V SUF 75G IMP 01 cor medida 20x30.	G. T.	13,98
35	300,00	BL	FICHA DE ASSISTENCIA PRIMARIA A SAÚDE F/V SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA COM 50 FOLHAS	G. T.	21,00
36	200,00	BL	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO DE PROGRAMAS SUF 75G IMPRESSÃO 01 COR MEDIDA 20X30CM COM 50 FOLHAS	G. T.	13,95
38	300,00	BL	FICHA DE SEÇÃO EPIDEMIOLOGICA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO - SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM COM 50 FOLHAS	G. T.	15,30
40	10.000,00	UNI	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO P/ POSTOS DE SAÚDE SULFITE 180G IMP 02 CORES MEDIDA 20X14CM	G. T.	1,28
42	10.000,00	UNI	FICHA DE VISITA PROGRAMA DA DENGUE PAPEL ADESCIO FOSCO IMP 01 CORES MEDIDA 15X10CM	G. T.	0,85
45	500,00	BL	BLOCO MPA DIARIO E RELATORIO MENSAL DE PRODUTIVIDADE DE 1º CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA 50X 2 VIAS 20X30 CM SULF 90 G	G. T.	16,66
46	500,00	BL	BLOCOS MAPA DIARIO E RELATORIO MENSAL COLETIVA ODONTOLOGICA 50 X 1 VIA 20 X 30 CM - SULF 90 G	G. T.	6,89
48	500,00	BL	BLOCO SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO/ CISAMUSEP 21 X 31 CM SULF 75G 50 X 1 VIA	G. T.	5,98
49	10.000,00	UNI	FOLHAS DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO - HIPERTENSÃO ARTERIAL, MEDIDA 22 X 16 CM, SULFITE 90 G , IMP 01 COR.	G. T.	0,48
50	10.000,00	UNI	FOLHAS DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO - DIABETES, MEDIDA 22 X 16 CM, SULFITE 90 G , IMP 01 COR.	G. T.	0,49
53	2.012,00	BL	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO C/ 100 FLS PAPEL SULFITE 75 G IMP. 01 COR MED. 15 X 20 CM.	G. T.	5,98
57	2.000,00	BL	BLOCOS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - CONTINUAÇÃO F/V SUF 75 G MEDIDA 20 X 30 CM - 50 X 1	G. T.	7,98
62	30.000,00	UNI	CARTEIRAS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F/V SULFITE 180 G - IMP 01 COR - 11 X 20 CM	G. T.	0,49
68	10.000,00	UNI	FICHA ODONTOLÓGICA SIMPLIFICADA F/V SULFITE 180 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	G. T.	0,75
69	7.000,00	UNI	FOLDER"S SOBRE DIVERSOS TEMAS DE ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 115 G - IMPRESSÃO CROMIA F/V MEDIDA 20 X30 CM	G. T.	0,45
76	30.000,00	UNI	CARTÃO FREQUENCIA A FARMÁCIA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 10 X 8 CM	G. T.	0,29
77	20.000,00	UNI	CARTÃO VIGILÂNCIA EPIDERMIOLÓGICA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 11 X 15 CM	G. T.	0,60
78	30.000,00	UNI	CARTÃO DE SAUDE DE USO OBRIGATORIO - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 8 X 10 CM	G. T.	0,33
82	1.000,00	BL	BLOCOS CADASTRO DOMICILIAR - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	G. T.	8,98
83	500,00	BL	BLOCOS DE AGENDAMENTO DE VIAGEM - PAPEL CARBONO - IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS - MEDIDA 14 X 20 CM	G. T.	12,60
84	150,00	BL	BLOCOS DE FICHA DE FISIOTERAPIA - 2 VIAS DIFERENTES - F/V - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X 30 CM - 100 FOLHAS	G. T.	23,70
85	10.000,00	UNI	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPIOS DA 15ª REGIÃO - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X 30 CM - C/ DOBRA	G. T.	0,69
86	10.000,00	UNI	FICHA CADASTRODA FAMILIA/SAUDE BUCAL F/V SUF 180G IMP.01 COR - 20X30 CM	G. T.	0,90
87	2.000,00	BL	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B,B-1 e B-2 PAPEL SUPERBONDE 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 11 X 22 CM - 50 X 01 VIA	G. T.	5,98
89	500,00	BL	SAMU CHECK LIST FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), BLOCO COM 02 VIAS 50 FOLHAS	G. T.	8,98

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.003.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.007.3390.39	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.020.3390.39	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.031.3390.39	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
1.015.3390.39	1000	ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015
2.036.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.036.3390.39	1510	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.038.3390.30	1511	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.042.3390.39	1510	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.035.3390.30	3511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.025.3390.39	1032	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.007.3390.39	1510	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.007.3390.30	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.009.3390.30	1000	DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS
2.045.3390.30	1000	DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.011.3390.30	1000	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.018.3390.39	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.020.3390.30	1116	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.39	1116	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.022.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.024.3390.30	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.030.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.032.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.034.3390.39	1511	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.035.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.038.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.044.3390.30	1511	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.004.3390.39	1000	INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.008.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2.011.3390.39	1504	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.046.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
2.027.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
1.016.3390.30	1000	SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015
2.037.3390.39	1507	MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.043.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.047.3390.39	1000	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ
2.035.3390.30	3510	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.006.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIP
2.010.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.015.3390.39	1000	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.39	1000	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.024.3390.39	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.026.3390.30	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.029.3390.39	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.031.3390.30	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.032.3390.39	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
6.033.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.035.3390.30	1511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.040.3390.30	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.041.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.041.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.042.3390.39	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.018.3390.30	31035	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.025.3390.30	3019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.002.3390.39	1000	DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
2.003.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.007.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.010.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.020.3390.39	1104	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.021.3390.39	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.025.3390.39	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.028.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.029.3390.30	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.031.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.036.3390.30	1511	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.038.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.044.3390.39	1000	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.005.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.015.3390.30	1000	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.019.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.020.3390.30	1104	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.024.3390.30	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.030.3390.30	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.034.3390.30	1511	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.035.3390.30	1510	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.037.3390.30	1507	MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.040.3390.39	1511	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.042.3390.30	1511	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.043.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.044.3390.30	1000	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.025.3390.39	1020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.008.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2.046.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
2.018.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.021.3390.30	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.39	1594	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.032.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.036.3390.30	1510	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.036.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.040.3390.30	1511	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.039.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.039.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.035.3390.30	3512	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.002.3390.30	1000	DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
2.006.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIP
2.007.3390.39	1751	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.009.3390.39	1000	DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS
2.013.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP
2.016.3390.39	1102	DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.39	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.022.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.024.3390.39	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
6.033.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.034.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.035.3390.39	1511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.042.3390.39	1511	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.022.3390.30	3556	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.031.3390.30	3941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.010.3390.39	1504	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.001.3390.39	1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.045.3390.39	1000	DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.018.3390.39	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.30	1125	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.39	1103	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.39	1125	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.024.3390.39	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.030.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.035.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.038.3390.39	1511	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.031.3390.39	3941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.025.3390.39	1307	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.001.3390.30	1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.011.3390.39	1512	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.019.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.020.3390.30	1103	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.30	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.026.3390.39	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.028.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.030.3390.39	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.032.3390.30	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.034.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.035.3390.39	1510	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.39	1511	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.040.3390.30	1509	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.040.3390.39	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.042.3390.30	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.044.3390.39	1511	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.047.3390.30	1000	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ
2.004.3390.30	1000	INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.005.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
2.011.3390.39	1000	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.012.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAME
2.012.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAME
2.013.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP
2.018.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.30	1000	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.39	1494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.031.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.025.3390.39	31020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.39	3019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.010.3390.30	1504	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) 08 de janeiro de 2023.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2023.
DISPENSA Nº: 003/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.
CNPJ: 04.956.153/0001-68.
OBJETIVO: PAGAMENTO DE DESPESAS (RATEIO E CONTRIBUIÇÕES), REFERENTE ADESÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 1.102.195,79 (UM MILHÃO CENTO E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Valor R$
09.001.10.301.0007.2024	Desenvolver as atividades de atenção à saúde	3.1.71.70.00.00 Ficha – 279 – Fonte 303 – Rateio pela participação em Consórcio Público.	168.564,60
		3.1.71.70.00.00 Ficha – 287 – Fonte 303 – Rateio pela participação em Consórcio Público	933.631,19
TOTAL			1.102.195,79

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 13 de Fevereiro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DO SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:........................Nº 47 /2023
PREGÃO ELETRONICO:..Nº 71/2022
CONTRATANTE:..............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... D MOREIRA JUNIOR GRAFICA ME
CNPJ: 29.924.834/0001-87
OBJETIVO:....................... Aquisição de material gráfico para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre.
VALOR DO CONTRATO: R$ 149.606,00(cento e quarenta e nove mil seiscentos e seis reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
17	140,00	BL	BLOCOS DE PROPOSTA DE COMPRA DE MATERIAL PAPEL SULFITE 56G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/100 FLS	Gráfica Jr Gráfica J	11,50
24	4.900,00	UNI	ENVELOPE SACO OURO - MEDIDA 18,5 X 24,5 CM PAPEL OURO 90G - S/ IMPRESSÃO	Gráfica Jr Gráfica J	0,45
33	10.200,00	UNI	CRACHAS P/ CONFERENCIAS - IMP 02 CORES PAPEL TRIPLES 250G MEDIDA 7X9CM	Gráfica Jr Gráfica J	0,75
54	1.000,00	BL	BLOCOS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - CONTINUAÇÃO - F/V SULFITE 75 G - MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 50X 1	Gráfica Jr Gráfica J	7,50
56	1.000,00	BL	BLOCOS DE REQUISIÇÃO C/ 02 VIAS PAPEL CARBONO 50 X 2 VIAS MEDIDA 14 X 10 CM - IMP 01 COR	Gráfica Jr Gráfica J	4,50
65	450,00	UNI	CONVITES PARA REUNINÕES DIVERSOS TEMAS PAPEL COUCHE 150 G - 14 X 20 CM - IMP CROMIA	Gráfica Jr Gráfica J	2,29
67	4.450,00	UNI	FICHA " A " SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA F/V SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C / 50 X 1	Gráfica Jr Gráfica J	2,40
72	11.000,00	UNI	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) SULFITE 90 G - MEDIDA 31 X 29,7 - IMP 01 COR	Gráfica Jr Gráfica J	2,90
75	30,00	UNI	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMATICO - COLOP 40	Gráfica Jr Gráfica J	81,00
79	700,00	BL	BLOCOS PROTOCOLO IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VUNERAVEL - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM	Gráfica Jr Gráfica J	22,58
88	90,00	BL	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU 192 - REGISTRO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB - FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), BLOCO COM 02 VIAS 50 FOLHAS.	Gráfica Jr Gráfica J	18,00
90	450,00	BL	SAMU - DIARIO DE BORDO FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL SULFITE 90 G), BLOCO COM 01VIAS 50 FOLHAS	Gráfica Jr Gráfica J	18,00
93	85,00	Mtr	LONA VINIL 440 GR P/ FAIXAS - DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	Gráfica Jr Gráfica J	70,00
97	13.500,00	UND	FOLHAS ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO - SAPUDE MENTAL - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM	Gráfica Jr Gráfica J	1,20
98	2.25000	BL	BLOCOS DE FICA DE PROCEDIMENTO SAUDE - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	Gráfica Jr Gráfica J	14,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.003.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.007.3390.39	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.020.3390.39	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.031.3390.39	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
1.015.3390.39	1000	ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015
2.036.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.036.3390.39	1510	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.038.3390.30	1511	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.042.3390.39	1510	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.035.3390.30	3511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.025.3390.39	1032	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.007.3390.39	1510	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.007.3390.30	1511	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.009.3390.30	1000	DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS
2.045.3390.30	1000	DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.011.3390.30	1000	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.018.3390.39	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.019.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.020.3390.30	1116	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.39	1116	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.022.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.024.3390.30	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.030.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.032.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.034.3390.39	1511	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.035.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.038.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.044.3390.30	1511	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.004.3390.39	1000	INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.008.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2.011.3390.39	1504	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.046.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
2.027.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
1.016.3390.30	1000	SAÚDE - ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EC Nº 86/2015
2.037.3390.39	1507	MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.043.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.047.3390.39	1000	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ
2.035.3390.30	3510	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.006.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIP
2.010.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.015.3390.39	1000	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.018.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.39	1000	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.024.3390.39	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.026.3390.30	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.029.3390.39	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.031.3390.30	1941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.032.3390.39	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
6.033.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.035.3390.30	1511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.040.3390.30	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.041.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.041.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO
2.042.3390.39	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.018.3390.30	31035	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.025.3390.30	3019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.002.3390.39	1000	DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
2.003.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR
2.007.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.010.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.020.3390.39	1104	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.021.3390.39	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.025.3390.39	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.028.3390.39	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.029.3390.30	1000	DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO E BE
2.031.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.036.3390.30	1511	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.038.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.044.3390.39	1000	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.005.3390.39	1000	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
2.007.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.015.3390.30	1000	DESENVOLVER O CRESCIMENTO URBANO E ECONÔMICO
2.019.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.020.3390.30	1104	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.024.3390.30	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.030.3390.30	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.034.3390.30	1511	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.035.3390.30	1510	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.037.3390.30	1507	MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.040.3390.39	1511	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.042.3390.30	1511	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.043.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AM
2.044.3390.30	1000	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.025.3390.39	1020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.008.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2.046.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
2.018.3390.30	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.021.3390.30	1000	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.39	1594	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.032.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.036.3390.30	1510	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.036.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.040.3390.30	1511	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.039.3390.30	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.039.3390.39	1000	MANTER OS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
2.035.3390.30	3512	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.002.3390.30	1000	DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL
2.006.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIP
2.007.3390.39	1751	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI
2.009.3390.39	1000	DESENVOLVER OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO COMPRAS
2.013.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP
2.016.3390.39	1102	DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018.3390.39	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.022.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.024.3390.39	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
6.033.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.034.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.035.3390.39	1511	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.042.3390.39	1511	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.022.3390.30	3556	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
2.031.3390.30	3941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.010.3390.39	1504	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2.001.3390.39	1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.045.3390.39	1000	DESENVOLVER A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2.018.3390.39	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.30	1125	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.39	1103	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.39	1125	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.024.3390.39	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.027.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.030.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.035.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.038.3390.39	1511	MANTER OS SERVIÇOS NAS PRAÇAS PARQUES E JARDINS
2.031.3390.39	3941	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.025.3390.39	1307	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.001.3390.30	1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL
2.011.3390.39	1512	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.019.3390.30	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1103	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.019.3390.39	1107	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.020.3390.30	1103	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.020.3390.30	1107	DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
2.026.3390.39	1303	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPI
2.028.3390.30	1000	MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
2.030.3390.39	1934	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
2.032.3390.30	1940	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC
2.034.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS TRÂNSITO E URBA
2.035.3390.39	1510	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.036.3390.39	1511	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO
2.040.3390.30	1509	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.040.3390.39	1000	DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
2.042.3390.30	1000	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN
2.044.3390.39	1511	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA
2.047.3390.30	1000	PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓ
2.004.3390.30	1000	INTENSIFICAR AS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.005.3390.30	1000	DESENVOLVIMENTO JURÍDICO
2.011.3390.39	1000	DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA
2.012.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAME
2.012.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAME
2.013.3390.39	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE MUNICIP
2.018.3390.30	1104	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.30	1000	DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS E HIST
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.39	1494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.031.3390.30	1000	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOC
2.025.3390.39	31020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.39	3019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.010.3390.30	1504	DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR) 08 de fevereiro de 2023

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, O objeto desta ata é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Paranacity – PR.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

ANDRE E. S. SCHILLING	**02.441.945/0001-74**

Município de Paranacity (PR), 17 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	4,00	UND	BOMBAS DE AR DE ENCHER BOLAS/ PNEU COM DUPLA AÇÃO Confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha e mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas e pneu de bicicleta. Dispõe de tecnologia Double Action (dupla ação) que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido. Além disso, o produto acompanha duas agulhas e uma mangueira. Tecnologia: Double Action/ Tamanho Único/ Dimensões do Produto em cm: 21 cm de altura/ Peso Aproximado: 80 g OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: PENALTY	SS ESPORTES	DUPLA AÇÃO	R$ 26,80	R$ 107,20
22	6,00	UND	APITO PROFISSIONAL Ficha Técnica: Decibéis: 115: alto tom se eleva acima do ruído ambiente, podem ser ouvidos a até 1,6 km de distância/ Material: Plástico e sem esfera em seu Interior - 100% fabricados com plástico ABS de alto impacto, por isso são 100% impermeáveis à umidade. A prova de ferrugem e a prova d'água. - Design sem partes móveis: nada para obstruir o som, nada para quebrar ou congelar. OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: FOX - MODELO DE REF: FOX 40 CLASSIC	SS ESPORTES	FX	R$ 20,40	R$ 122,40
28	30,00	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO (PAR) - Design clássico composto em material laminado e textura suave que garante um maior controle de bola, possui fecho em cadarço para ajuste firme e eficaz. Sua entressola é super macia em EVA e tem calcanhar acolchoado, aumentando o conforto. Seu solado conta com dez travas, sendo duas centrais que trazem tração para alta performance, garantindo ótima aderência nos gramados naturais. FICHA TÉCNICA :Gênero: Masculino /Indicado para: Futebol - Tipo: Campo / Trava: Com travas fixas / Cabedal: Material resistente texturizado / Entressola: Camada em EVA para amortecimento /Solado: TPU/ Origem: Nacional. OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: UMBRO - MODELO DE REF: ATTAK DARK	PENALTY	CAMPO BRAVO	R$ 112,00	R$ 3.360,00
29	30,00	PAR	CHUTEIRA FUTSAL (PAR) - Produzida com cabedal em material sintético de alta qualidade, fechamento em cadarço, solado emborrachado antiderrapante, garantindo segurança e agilidade na hora da partida, contar com canaletas Hiperflex que auxiliam na flexão e movimentação dos pés, pontos de giro Rotate e Non-Marking, tecnologias que juntas promovem alta performance, velocidade, além de um melhor encaixe e movimentação dos pés nas quadras cobertas e descobertas. Gênero: Unissex/ Tipo: Futsal/ Indicado para: Dia a Dia/ Material: Sintético e Têxtil/ Tecnologia: HiperFlex/ Definição da Tecnologia: Hiperflex: Canaletas posicionadas estrategicamente para auxílio na flexão e movimentação dos pés. Rotate: Pontos de giro que auxiliam os movimentos rotacionais mais habilidosos. Non-marking: Composto de Borracha que não deixa marcas e proporciona excelente tração em todas as superfícies indoor. / Trava: Sem Trava/ Solado: Emborrachado/ Importante: Indicado para quadras cobertas e descobertas Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação/ Origem: Nacional OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: PENALTY - MODELO DE REF: BRAVO XXII - MARINHO+BRANCO	PENALTY	FUTSAL BRAVO	R$ 112,00	R$ 3.360,00
35	2,00	PAR	SUPORTE DE ANTENA PARA VÔLEI (PAR) Porta antena de material sintético, com ilhoses e botão de pressão.	SS ESPORTES	VÔLEI	R$ 75,00	R$ 150,00
							Total R$ 7.099,60

Paranacity 17 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, O objeto desta ata é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Paranacity – PR.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	**11.358.329/0001-45**

Município de Paranacity (PR), 16 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	2,00	PAR	PAR DE REDE DE FUTSAL FIO 4 SEDA.	PROPRIA	REDE DE FUTSAL	R$ 210,00	R$ 420,00
24	2,00	PAR	PAR DE REDE OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 SEDA.	PROPRIA	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	R$ 390,00	R$ 780,00
25	2,00	PAR	PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY EUROPEU 5M FIO 3 SEDA.	PROPRIA	REDE DE FUTEBOL SOCIETY	R$ 300,00	R$ 600,00
27	1,00	PAR	PAR DE TRAVE DE GOL DE FUTSAL/ SOCIETY TUBO 3" / REDE INCLUSA.	PROPRIA	PAR DE TRAVE	R$ 3.290,00	R$3.290,00
							Total R$ 5.090,00

Paranacity 16 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, O objeto desta ata é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Paranacity – PR.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO	**20.965.430/0001-55**

Município de Paranacity (PR), 16 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	1,00	UND	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL POLIESPORTIVO: Placar Eletrônico Digital para indicações de Pontos, Período, SETs, Faltas e Cronômetro Progressivo ou Regressivo com sinal sonoro ao termino da contagem, tudo acionado via controle. Com uma proteção em policarbonato antirreflexivo e resistente contra fortes impactos e espaço para identificação de times. Possui sinal sonoro com ajuste de volume. Caixa metálica com pintura isolante térmica e antioxidante na cor preto fosco. Dimensões Aproximados: 1,00 x 0,60 x 0,09 cm. Tensão: 110V / 220V. Visibilidade aproximada: 60 metros.	CO-657PL	CO-657PL	R$ 10.190,00	R$ 10.190,00
							Total R$ 10.190,00

Paranacity 16 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, O objeto desta ata é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Paranacity – PR.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

VERA LUCIA CALEFFI SILVA ME	**03.196.858/0001-61**

Município de Paranacity (PR), 16 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	7,00	UND	TROFÉU DE 1º LUGAR: Troféu com 140 a 145 cm de altura, com base octogonal com 21,50 a 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 40 a 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul Royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto.	VITORIA	200571	R$ 375,00	R$ 2.625,00
2	7,00	UND	TROFÉU DE 2º LUGAR - Troféu com 128 a 133 cm de altura, com base octogonal com 21,5 a 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul Royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 40 a 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto.	VITORIA	200572	R$ 340,00	R$ 2.380,00
3	7,00	UND	TROFÉU DE 3º LUGAR: - Troféu com 119 a 124 cm de altura, com base octogonal com 21,5 a 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 40 a 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto.	VITORIA	300573	R$ 285,00	R$ 1.995,00
4	7,00	UND	TROFÉUS DE ARTILHEIROS: Troféu com 21 a 26 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero na cor preta com largura de 8 a 10,1 cm, suporte em metal com aproximadamente 02,50 cm de altura, metalizado e pintado na cor dourada e fixado neste um estatueta em formato de chuteira de futebol de salão com aproximadamente 18 cm de altura fabricada em acrílico fumê com apliques em acrílico dourado.	VITORIA	502025	R$ 71,00	R$ 497,00
5	7,00	UND	TROFÉUS DE GOLEIRO MENOS VAZADO: DO-LUVA - Troféu com altura de 22 a 27 cm, com base octogonal com aproximadamente 10,10 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em zamac e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada, com aproximadamente 2,50 cm de altura. Fixado neste suporte uma estatueta fabricada em acrílico fumê com apliques em acrílico dourado, em formato de luva de goleiro, com aproximadamente 19 cm de altura.	VITORIA	502120	R$ 83,00	R$ 581,00
6	3,00	UND	TROFÉU DE 1º LUGAR VOLEIBOL - troféu com 41 a 46 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 10 a 14,50 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com motivo de voleibol. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo metalizado na cor dourada. A placa de metal é personalizável com adesivo em vinil.	VITORIA	401691	R$ 120,00	R$ 360,00
7	3,00	UND	TROFÉU DE 2º LUGAR VOLEIBOL - Troféu com 37 a 40 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 10 a 12,10 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com motivo de voleibol. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo, metalizado na cor dourado. A placa de metal é personalizável com adesivo em vinil.	VITORIA	401692	R$ 95,00	R$ 285,00
8	3,00	UND	TROFÉU DE 3º LUGAR VOLEIBOL - Troféu com 29 a 33 cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 8 a 10,10 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com motivo de voleibol. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo, metalizado na cor dourado. A placa de metal é personalizável com adesivo em vinil.	VITORIA	401693	R$ 74,00	R$ 222,00
9	250,00	UND	MEDALHA DE OURO: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro com figura de jogador de futebol fundida. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	50002 DO	R$ 5,69	R$ 1.422,50
10	250,00	UND	MEDALHA DE PRATA: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro com figura de jogador de futebol fundida. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	50002 PR	R$ 5,69	R$ 1.422,50
11	250,00	UND	MEDALHA DE BRONZE: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro com figura de jogador de futebol fundida. Espessura máxima de 2,9 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	50002 BZ	R$ 5,60	R$ 1.400,00
12	25,00	UND	MEDALHA OURO: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	60000 DO	R$ 6,50	R$ 162,50
13	20,00	UND	MEDALHA DE PRATA: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	60000 PR	R$ 6,50	R$ 130,00
14	20,00	UND	MEDALHAS DE BRONZE: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	VITORIA	60000 BZ	R$ 6,50	R$ 130,00
15	8,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de Futebol de campo em microfibra com 32 gomos (DUOTEC) - Os gomos passam por uma aplicação adesiva e são costurados à mão. A ativação do adesivo, em alta temperatura, faz com que a evidência das costuras seja minimizada. Menor absorção de água e maior durabilidade, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-450 e circunferência entre 68-70. Produzida no Brasil. OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a	PENALTY	BRASIL PRÓ	R$ 220,00	R$ 1.760,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
			apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: PENALTY - MODELO DE REF: BRASIL 70 PRÓ IX				
17	4,00	PAR	LUVAS PARA GOLEIRO PROFISSIONAL Tipo de Corte: Híbrido - Sensibilidade e encaixe preciso/ Tecnologia: Flex, v-notch/ Definição da Tecnologia: Super Grip é desenvolvido com material resistente para dar maior durabilidade e segurança à luva; Flex Air: Garante ao tecido extrema leveza, maciez, conforto e maior respirabilidade; V-Notch, tecnologia que previne a ruptura da costura entre os dedos polegar e indicador. Composição: Palma: Borracha; Dorso: Sintético; Punho com fecho em tira de contato. Garantia do Fabricante: Contra de defeito de fabricação. OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: POKER - MODELO DE REF: CHAMPION 7 EXTENDED	POKER	CHAPION	R$ 230,00	R$ 920,00
34	3,00	UND	BOLSA TÉRMICA MASSAGEM E FISIOTERAPIA PROFISSIONAL A Bolsa ideal para partidas de futebol, quando necessário atendimento médico. Conta com 4 bolsos nas laterais, 2 bisnagas para fluídos, duas garrafinhas para água e um isopor. Possui espaço interno para melhor transporte, fechamento com zíper, acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte.	HEJO	TERMICA	R$ 130,00	R$ 390,00
39	2,00	UND	BOLA VÔLEI DE PRAIA Produzida em Microfibra de poliuretano, a peça apresenta um material ultra resistente em sua composição e possui gomos estruturados através da tecnologia Termotec, um sistema sem costura totalmente esférico, com 0% absorção de água e alta durabilidade. CARACTERÍSTICAS: Composição: Microfibra / Peso Aproximado: 260 - 280 g / Circunferência Aproximada: 66 - 68 cm / Gomos: 12 gomos/ Câmara: 6D /Sistema de Forro: Termofixo / Camada interna: Neogel /Miolo: Cápsula SIS/ TECNOLOGIAS: TERMOTEC: Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água. DUPLA COLAGEM: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por mais tempo. CÂMARA 6D: Composto por 6 discos posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica. FORRO TERMOFIXO: A câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial. OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: PENALTY - MODELO DE REF: PRÓ X	PENALTY	PRÓ	R$ 240,00	R$ 480,00
41	10,00	PAR	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRA PESO PROFISSIONAL 500 GRAMAS Tornozeleira ajustável com peso;	PUNCH	napa	R$ 25,00	R$ 250,00
42	10,00	PAR	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRA PESO PROFISSIONAL 1 KG Tornozeleira ajustável com peso;	PUNCH	napa	R$ 30,00	R$ 300,00
43	10,00	PAR	PAR TORNOZELEIRA CANELEIRA PESO PROFISSIONAL 2 KG Tornozeleira ajustável com peso;	PUNCH	napa	R$ 35,00	R$ 350,00
							Total R$ 18.062,50

Paranacity 16 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, O objeto desta ata é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Paranacity – PR.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**47.484.691/0001-00**

Município de Paranacity (PR), 16 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	4,00	UND	KIT BICO PARA BOMBA DE AR ENCHER INFLAR BOLA - Material: Aço carbono. - Kit com 6 bicos universais OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: WESTERN - MODELO DE REF: I-16	WESTERN	WESTERN	R$ 9,90	R$ 39,60
20	1,00	UND	PLACAR DE MESA - MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL C/ CONTADOR DE PONTOS	NEDEL	NEDEL	R$ 174,00	R$ 174,00
21	2,00	UND	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL CORRIDA ALARME NATAÇÃO PROGRESSIVO	POKER	POKER	R$ 74,00	R$ 148,00
26	2,00	UND	REDE DE VÔLEI OFICIAL, 4 FAIXAS EM ALGODÃO, FIO SEDA E PORTA ANTENA.	NEDEL	NEDEL	R$ 137,10	R$ 274,20
							Total R$ 635,80

Paranacity 16 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO FLS.______ DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO, O objeto desta ata é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de materiais esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Paranacity – PR.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	**41.227.145/0001-07**

Município de Paranacity (PR), 16 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	10,00	UND	BOLA DE FUTSAL ADULTO: Bola de Futsal em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: PENALTY - MODELO DE REF: MAX 1000 IX	PENALTY	MAX 1000	R$ 239,00	R$ 2.390,00
31	2,00	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL COM CANETA E IMÃS Prancheta magnética desenvolvida para auxiliar o trabalho dos técnicos e auxiliares no momento de coletar e repassar as informações táticas a sua equipe. Acompanha um jogo completo de imãs e um canetão. Prancheta fabricada em material rígido e resistente. Características: Material: metal e plástico/ Acompanha canetão e jogo completo de imãs.	KIEF	PRANCHETA	R$ 100,00	R$ 200,00
32	2,00	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VÔLEI Prancheta Tática Magnética, auxilia o trabalho dos técnicos no momento de coletar e repassar as informações táticas que podem ser decisivas. Contém:- 1 Prancha magnética; - Jogo com 12 imãs e um imã simulando a "bola"; - 1 Caneta;	KIEF	VOLEI	R$ 100,00	R$ 200,00
36	2,00	PAR	PAR DE ANTENA PROFISSIONAL EM FIBRA DE VIDRO PARA VOLEIBOL Especificações: Conteúdo: 2 unidades (Par de Antenas) / Confeccionada Em Fibra De Vidro / Tamanho Oficial - 1,80m x 9mm / Listrada De Vermelho e Branco.	DUNK	ANTENA	R$ 89,00	R$ 178,00
37	1,00	PAR	PAR DE POSTE PARA VOLEI COM CREMALHEIRA E REGULAGEM DE ALTURA - Material: Tubo em Aço Carbono de 3 parede 2,0mm; - Tamanho Estágios: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43 m livres + 55 cm para fixação/ - Pintura: Epoxi/ - Catraca para estirar a rede; /- acompanha buchas de PVC para fixação no solo; / - Com cremalheira, regulador de altura e buchas PVC para fixação no solo.	DUNK	VOLEI	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
38	8,00	UND	BOLA DE VÔLEI Bola de vôlei da linha 8.0 Pró, Fabricada em microfibra, a peça possui 18 gomos e conta com a tecnologia Termotec, um sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Na parte interna, uma camada de Dupla Colagem reforça ainda mais a junção dos gomos e um amortecimento neotec traz 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos saques/cortadas, diminuindo o impacto nas defesas, sem perder a velocidade. Construída à base de borracha butílica, sua exclusiva Câmara 6D apresenta um sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, deixando a bola muito mais esférica. Já seu miolo removível e lubrificado carrega o sistema Cápsula Sis, trazendo um bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Seu design moderno mescla as cores amarela e roxa, apresentando a logo da marca em destaque. Por fim, o modelo traz um selo de aprovação da Federação Internacional de Voleibol. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm; Material câmara: Borracha butílica; Peso aproximado: 260 - 280 g; Miolo: Removível e lubrificado; Material principal: Microfibra; Construção: Termotec Origem: Nacional Gomos: 18 OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: PENALTY - MODELO DE REF: IX 8.0 PRO	PENALTY	8.0	R$ 329,00	R$ 2.632,00
40	15,00	UND	BOLA FUTSAL Bola de futsal em pu material elástico e macio que proporciona a bola um excelente nível de performance com 8 gomos. Possui termotec - tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance. Dupla colagem - dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos. Camada de amortecimento neogel - composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola sem perder a velocidade da bola. Câmara 6d - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e airbility, estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro (termofixo) com enrolamento de fios sintéticos na câmara, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola miolo cápsula sis - bico alongado que envolve a agulha impedindo que ela possa perfurar a câmara de ar, removível e lubrificado. Peso entre 300-330g e circunferência entre 50-55cm. Produzida no brasil. OBS: O licitante ao cotar outra marca diferente das marcas de referência, fica obrigado a apresentar catálogo contendo a especificação completa do produto para análise do pregoeiro e equipe de apoio, para conferência com as especificações acima, e verificação se atendem a necessidade pública de sua aquisição. - MARCA DE REF: PENALTY - MODELO DE REF: MAX 100	PENALTY	MAX 100	R$ 143,50	R$ 2.152,50
							Total R$ 8.902,50

Paranacity 16 de fevereiro de 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PROJETO DE LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

LEI Nº 1.264/2023, 15DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Inajá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de **Inajá**, Estado de Paraná sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de **Inajá**, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de **Inajá**
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de **Inajá**
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de **Inajá**, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de XXXXXX deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Departamento de Educação e cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Departamento de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Departamento de Educação e cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Divisão de cultura;
II - outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Departamento de Educação e cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Departamento de Educação e cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Administração, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de **Inajá**, por meio do Departamento de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Departamento de Educação e cultura e outros orgãos do poder público, 08 representantes (titulares e suplentes), sendo um deles o Secretário de Educação e cultura;
II – 08 membros (titulares e respectivos suplentes), representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de **Artes Visuais** (Design, Audiovisual, Arte digital, arquitetura e urbanismo, fotografia, cinema) 02 representantes;
b) Fórum Setorial de **Música** (Popular, Erudita, clássica, folclórica, experimental, contemporânea) 02 representantes;
c) Fórum Setorial de **Artes cênicas** (Teatro, dança, circo, ópera) 02 representantes;
d) Fórum Setorial de **Cultura Popular/cultura urbana** (fazeres e saberes das tradições populares, Cultura Afro Brasileira, Cultura Indígena, artesanato, capoeira, hip hop) 02 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Departamento de Educação e cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Inajá** que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Inajá**:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Departamento de Educação e cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de **Inajá** e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Departamento de Educação e cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento de Educação e cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Departamento de Educação e cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento de Educação e cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Departamento de Educação e cultura – desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Departamento de Educação e cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Departamento de Educação e cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Departamento de Educação e cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Departamento de Educação e cultura.
§ 2º. O Departamento de Educação e cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Inajá, 15 de Fevereiro de 2023

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Inajá-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

CONTRATO N.º 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de projetos ambientais para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada para o encerramento do Lixão/Aterro do município de Paranacity, PR, protocolo e acompanhamento do processo de autorização ambiental para a implantação do Plano, Junto ao Município de Cruzeiro do Sul, PR, conforme recebimento de oficio do IAT (Instituto Água e Terra).

DO VALOR: **R$ 12.652,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais.**

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

CONTRATO N.º 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de projetos ambientais para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada para o encerramento do Lixão/Aterro do município de Paranacity, PR, protocolo e acompanhamento do processo de autorização ambiental para a implantação do Plano, Junto ao Município de Cruzeiro do Sul, PR, conforme recebimento de oficio do IAT (Instituto Água e Terra).

DO VALOR: **R$ 12.652,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais.**

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

LEI Nº 1.263/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL De Inajá, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia XXXXXXX de 2023, a partir do Projeto de Lei nº XXXX, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC como instrumentos públicos de participação comunitária na gestão das atividades culturais do Município de Inajá, integrando o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é um órgão de caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de orientar, fiscalizar e promover atividades culturais no Município de Inajá observando critérios, determinações e competências descritas nas Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Cultura.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I - orientar a Administração Municipal na implementação da política de desenvolvimento cultural;
II - fiscalizar a execução das políticas para a cultura no âmbito municipal deliberadas na Conferência Municipal de Cultura;
III - estabelecer normas para cadastros das Entidades de Natureza Cultural;
IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura e fiscalizar a movimentação e aplicação de seus recursos;

V - aprovar os editais de concursos ou de apresentação de projetos a serem realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
VI - analisar e aprovar os projetos para a concessão de verbas através do Fundo Municipal de Cultura.
VII - definir diretrizes de ação para a programação cultural e critérios para utilização, acesso ou aproveitamento dos meios culturais disponíveis no município.
VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
IX - fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos do FMC, analisando o desempenho dos programas e projetos aprovados;
X - fazer publicar suas resoluções no órgão oficial de divulgação dos atos municipais.

Art. 4º O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural será o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, que exercerá somente o voto de qualidade.

Art. 5º Os componentes do CMPC deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade no segmento cultural que representam e que não estejam inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remunerados, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de forma consecutiva somente uma vez, sem direito de participar dos editais lançados pelo CMPC ou apresentar projetos para apoio através do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto da seguinte forma:

I - Representante do Poder Público:
a) Oito representantes (04 titulares 04 suplentes) do Poder Público.

II - Representantes da sociedade civil organizada:
Oito representantes (04 titulares 04 suplentes) de diversos segmentos culturais.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Política Cultural terá um titular e um suplente, homologados por ocasião da Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos.

§ 3º As entidades elencadas deverão comparecer à Conferência Municipal de Cultura para representar e homologar, presencialmente os seus representantes.

Art. 7º A definição dos segmentos culturais e a eleição dos seus representantes serão realizadas durante a Conferência Municipal de Cultura, tais como música, literatura, dança, folclore, artes plásticas e visuais, teatro, circo, escolas de samba, grupos étnicos, mídia e crítica cultural, dentre outros setores similares.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, eleitos na Conferência Municipal de Cultura, são representantes preferenciais do Município de Inajá, nas suas áreas de atuação, como delegados, na Conferência Estadual de Cultura, nas Conferências Setoriais, na Conferência Nacional de Cultura e todas as reuniões em nível regional, estadual e nacional que demandem representação do município, na vigência do seu mandato, e serão substituídos nos seus impedimentos pelos seus suplentes.

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural poderá estabelecer consórcios com outros conselhos congêneres para o desenvolvimento de ações de âmbito regional, estadual e federal.

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural manterá um cadastro de Entidades de natureza. cultural.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para consecução de suas finalidades.

Art. 12. A forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões serão estabelecidos em Regimento Interno.

Art. 13. O órgão ou entidade que não se fizer representar por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem a devida justificativa, será notificado pelo CMPC, comunicando a perda da representação no mandato vigente.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, obrigatória e bienalmente e seu Regimento Interno será elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 15. A Conferência Municipal de Cultura terá as seguintes atribuições:

a) deliberar as propostas para a política cultural do Município e ações prioritárias na área da cultura para cada ano;

b) avaliar os projetos realizados com verbas do Fundo Municipal de Cultura;

c) avaliar os projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

d) definir, bienalmente, os segmentos culturais que serão representados no Conselho Municipal de Política Cultural e eleger os seus representantes;

e) eleger, bienalmente, os delegados do município de Inajá para a Conferência Estadual de Cultura, Conferências Setoriais, Conferência Nacional de Cultura e reuniões em nível regional, estadual e nacional que demandem representação do município.

Art. 16 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, propiciará a infraestrutura e os recursos para a realização da Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DO FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA

Art. 17. Fica instituído o Fórum Permanente de Cultura com a finalidade de aproximar a população e em especial os artistas, produtores e administradores culturais com os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, como espaço regular para o debate de questões relevantes para o desenvolvimento cultural do Município e para atualização das diretrizes a partir do agendamento de temas.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural convocará as reuniões do Fórum sempre que julgar necessário, com temas específicos.

Art. 18 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, propiciará a infraestrutura e os recursos para a realização do Fórum.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 19 O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, possui natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, é instrumento para captação e aplicação dos recursos destinados à execução das políticas, projetos e ações culturais no Município de Inajá e faz parte do SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 20. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será gerido e representado, ativa e passivamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural e integra o orçamento Geral do Município.

Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura será constituído por:
I - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
II - transferências financeiras específicas da União, do Estado e entidades nacionais e internacionais;
III - recursos resultantes de doações, auxílios, contribuições, subvenções, convênios e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - resultados decorrentes de incentivos fiscais;
VI - legados;
VII - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza;
VIII - receitas de aplicações financeiras;

IX - Devolução do montante financeiro captado pelos empreendedores na forma do Artigo 25 desta lei.
X - receitas oriundas de acordos e convênios;
XI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 22. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - de prévia e expressa autorização do CMPC.

Art. 23. A gerência do FMC será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, a quem compete:
a) observar as competências legais do FMC
b) Apresentar ao CMPC as demonstrações de receitas e despesas, bem como o plano de aplicação do Fundo;
c) Ordenar empenhos.
d) Manter o controle da execução orçamentária;
e) Praticar todos os demais atos referentes à gestão, manutenção e controle do Fundo.

Art. 24 A tesouraria do FMC será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças. A quem compete:
a) Receber os recursos previstos no Artigo 21 e depositá-lo em conta especial do FMC;
b) Assinar junto com o Presidente da Fundação Municipal de Cultura, os cheques sacados contra a conta bancária do FMC;
c) Apresentar relatórios ao FMC;
d) Manter sob sua guarda, todos os documentos da receita e despesa do FMC.

Art. 25. O Fundo Municipal de Cultura poderá ser aplicado na realização de projetos culturais da Administração Pública Municipal direta ou indireta, através de editais públicos, no apoio financeiro não reembolsável a projetos de empreendedores culturais, pessoa física ou jurídica, domiciliados no município e também a empréstimos reembolsáveis para a realização de projetos culturais, desde que apresentados através de editais públicos e aprovados pelo CMPC.

Art. 26. Os projetos passíveis de concessão de verbas através do Fundo Municipal de Cultura deverão estar inclusos nas seguintes áreas:
I - dança, Teatro e Circo;
II - música;
III - livro, Leitura, Literatura, Língua Portuguesa;
IV - artes Visuais;
V - patrimônio e memória;
VI - acesso e diversidade;
VII - incentivo à inovação audiovisual;
VIII - ações transversais e equalização de Políticas Culturais.

Art. 27. Para a obtenção de apoio financeiro através do Fundo Municipal de Cultura, deverá o empreendedor, pessoa física ou jurídica, apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural cópia do Projeto Cultural, expondo os objetivos e os recursos financeiros, humanos e materiais envolvidos, para fins de fixação do valor e fiscalização posterior, conforme os editais emitidos pelo CMPC, considerando os limites orçamentários do ano vigente.

Art. 28. As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da cultura poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei, desde que solicitado por ofício ao CMPC.

Art. 29. Os projetos culturais beneficiados por esta Lei serão realizados no âmbito territorial do Município, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura do Município de Inajá, através da Departamento de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMPC.

Art. 30. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto apoiado pelo FMC para que o empreendedor apresente a prestação de contas dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como um relatório com todos os resultados do projeto executado.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem prazo de até 90 (noventa) dias para analisar e dar seu parecer final sobre os relatórios do projeto, assim como a Controladoria Geral do Município deverá auditar as prestações de contas, no prazo de 90 (noventa) dias, desde que as mesmas estejam corretamente elaboradas e com todos os documentos exigidos.

Art. 31. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio de objetivo e/ou de recursos, deverá devolver ao FMC os recursos utilizados indevidamente, corrigidos pelos índices em vigor e não poderá apresentar novos projetos até que cumpra as penalidades e tenha aprovada a sua prestação de contas.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os membros do CMPC serão nomeados por ato do Prefeito Municipal após a eleição dos representantes dos segmentos culturais e as indicações dos órgãos ou entidades representados no CMPC.

Art. 33. As transferências de recursos vinculados ao FMC processar-se-ão mediante convênios, contratos e acordos, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo CMPC.

Art. 34. Ao FMC serão aplicadas as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Inajá, 15 de Fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2022

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93

Ordenador da Despesa: WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

Contratado: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 12.652,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira 30% do valor, sendo paga após apresentação do plano de trabalho e reunião com a demonstração de execução do objeto, as demais serão pagas nos meses seguintes conforme a realização e entregas de serviços executados com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras, já incluído todos os encargos, inclusive frete.

Vigência: 12 (DOZE) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de projetos ambientais para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada para o encerramento do Lixão/Aterro do município de Paranacity, PR, protocolo e acompanhamento do processo de autorização ambiental para a implantação do Plano, Junto ao Município de Cruzeiro do Sul, PR, conforme recebimento de ofício do IAT (Instituto Água e Terra).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços em projetos ambientais, para elaboração do Plano de Recuperação de Area Degradada, visando o encerramento do Lixão/aterro do Município de Paranacity, PR, junto a protocolo, e acompanhamento do processo de autorização ambiental para a implantação.	1	UNID	R$ 12.652,00

Paranacity, 15 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 030/2023

Exonerar a funcionária efetiva, e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar a pedido: **BEATRIZ LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Portadora do RG nº 5.728.823-0-Pr., e CPF nº 017.275.269-88, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-A, nível-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, sendo sua exoneração a partir do dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 307/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **ROSELINA ESPADARI DA SILVA COSTA,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-38, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três)** meses, referente ao período trabalhado de 09.02.2015 à 09.02.2020, **licença esta a ser** gozada durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 308/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **ELIANE LUZIA SALVALAGE,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, **licença especial de 03 (três) meses,** referente ao período trabalhado de 01.06.2012 à 01.06.2017, **licença esta a ser gozada** durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 309/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **TANIA MARCIA GALLINE,** Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, **licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2015 à 18.08.2020, licença esta a ser gozada durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 306/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **OLINDA CARDOSO DE OLIVEIRA DIAS- 2º Padrão,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 20.07.2014 à 20.07.2019, licença esta a ser gozada durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 303/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **ADRIANA GROTA PILAR ROMITO,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 11.02.2015 à 11.02.2020, licença esta a ser gozada durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 302/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **SILVANA DE OLIVEIRA RUELLA- 2º PADRÃO,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-34, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e** Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, **licença especial de 03 (três)** meses, referente ao período trabalhado de 20.07.2014 à 20.07.2019, **licença esta a ser** gozada durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 301/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **ALETHEIA FERNANDES COSTA,** Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-A, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, **licença especial de 03 (três)** meses, referente ao período trabalhado de 24.04.2015 à 24.04.2020, licença esta a ser gozada durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 300/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Reintegrar ao quadro geral de funcionários Públicos Municipais, a funcionária- **ROSENILDA CALUZ DA SILVA EL HALABI,** com o cargo de Professora, Classe-C, nível-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, a partir do dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nos termos do Art. 142, Inciso 3º, da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 299/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **EDILEUZA IGNÁCIO RIBEIRO,** Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-A, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 18.08.2015. à 18.08.2020, licença esta a ser gozada durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretario de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 298/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **APARECIDA BENTO- 2º PADRÃO,** Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídica Único Estatutária, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 01.04.2013 à 01.04.2018, licença esta a ser gozada durante o período de 06.02.2023 à 05.05.2023, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 296/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário– **PAULO ROSSETO,** com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 03.01.2000 à 03.01.2010, licença esta a ser gozada durante o período de 02.02.2023 à 01.08.2023, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

PORTARIA Nº 310/2023

Colorado, 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário– **ANTONIO DA SILVA,** com o cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 04.06.2012 à 04.06.2022, licença esta a ser gozada durante o período de 14.02.2023 à 13.08.2023, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 024/2023

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **FRANCISCO ALVES SAMPAIO,** portador do CPF Nº 607.700.409-00,RG Nº. 4.417.102-3 PR, **DIRETOR DE DEPTO MUN.DE ADMIN. E . PROGRAMAS**, período de aquisitivo de 01.01.2022 á 31.12.2022, a partir de 01 de março de 2023., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 025/2023

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Municipio de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **FÉRIAS** regulamentares á, **JOÃO VIANEZ DA SILVA, portador, CPF nº 809.968.259-92, RG nº. 5.281.042-6 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como SERVIÇOS FUNEBRE (COVEIRO), período de 30.04.2014 á 29.04.2015, a ser gozadas a partir de 01 de março de 2023., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURÍDICO ÚNICO).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 026/2023

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **JOSE ATILIO DA SILVA,** portador do CPF Nº 034.271.048-69, RG Nº. 1.350.950-5 PR, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**, no período de aquisitivo de 31.07.2018 à 30.07.2019, a partir de 01 de março de 2023., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 027/2023

SIDNEI FRAZATTO ,Prefeito do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, **VILMA VIEIRA ANTUNES DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 605.828.209-87, RG Nº. 4.119.184-8 PR, **DIRETORA DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no período de aquisitivo de 02.01.2022 à 01.01.2023, a partir de 01 de março de 2023, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 028/2023

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **JUSCELINO JOSE DA SILVA,** portador do CPF Nº 607.514.879-53, RG Nº. 4.373.719-8 PR, **SECRETÁRIA DE OBRAS, E TRNSPORTES,** no período de aquisitivo de 02.01.2019 à 01.01.2020, a partir de 01 de março de 2023., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 17 de fevereiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 11/2023

DATA: 16/02/2023 **PROTOCOLO:** 20 / 2023 **PROCESSO:** 20

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: J C PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 12.062.420/0001-81 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 1208
Bairro: JARDIM ALVORADA **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.033-080
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Confecção de uniformes de inverno para os alunos da Escola Municipal Luiz Tributino da Silva.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento Municipal de Educação em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Confecção de uniformes de inverno para os alunos da Escola Municipal Luiz Tributino da Silva, pelo valor de R$ 11.922,00 (onze mil novecentos e vinte e dois reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa J C Pereira Prestação de Serviços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Confecção de uniformes de inverno para os alunos da Escola Municipal Luiz Tributino da Silva, pelo valor de R$ 11.922,00 (onze mil novecentos e vinte e dois reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002123650004240233903200000	10103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04002123650005240833903200000	10103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29279	Jaqueta TAMANHO 8 nas cores azul marinho com vivo em amarelo nas mangas, fechamento em ziper destacável, bolso embutido lateral frontal, punho na manga em ribana, peça confeccionada em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliester, gramatura mínima 260, blusa com estampa tipo distintivo com logo do município e descrição. Nas costas estampado Educação. Tamanho 8	UN	7.00	60,00	420,00
1	2	29280	Jaqueta TAMANHO 10 nas cores azul marinho com vivo em amarelo nas mangas, fechamento em ziper destacável, bolso embutido lateral frontal, punho na manga em ribana, peça confeccionada em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliester, gramatura mínima 260, blusa com estampa tipo distintivo com logo do município e descrição. Nas costas estampado Educação. Tamanho 10	UN	25.00	60,00	1.500,00
1	3	29281	Jaqueta TAMANHO 12 nas cores azul marinho com vivo em amarelo nas mangas, fechamento em ziper destacável, bolso embutido lateral frontal, punho na manga em ribana, peça confeccionada em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliester, gramatura mínima 260, blusa com estampa tipo distintivo com logo do município e descrição. Nas costas estampado Educação. Tamanho 12	UN	27.00	60,00	1.620,00
1	4	29282	Jaqueta TAMANHO 14 nas cores azul marinho com vivo em amarelo nas mangas, fechamento em ziper destacável, bolso embutido lateral frontal, punho na manga em ribana, peça confeccionada em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliester, gramatura mínima 260, blusa com estampa tipo distintivo com logo do município e descrição. Nas costas estampado Educação. Tamanho 14	UN	18.00	63,00	1.134,00
1	5	29283	Jaqueta TAMANHO 16 nas cores azul marinho com vivo em amarelo nas mangas, fechamento em ziper destacável, bolso embutido lateral frontal, punho na manga em ribana, peça confeccionada em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliester, gramatura mínima 260, blusa com estampa tipo distintivo com logo do município e descrição. Nas costas estampado Educação. Tamanho 16	UN	21.00	63,00	1.323,00
1	6	29284	Jaqueta TAMANHO P nas cores azul marinho com vivo em amarelo nas mangas, fechamento em ziper destacável, bolso embutido lateral frontal, punho na manga em ribana, peça confeccionada em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliester, gramatura mínima 260, blusa com estampa tipo distintivo com logo do município e descrição. Nas costas estampado Educação. Tamanho P	UN	7.00	65,00	455,00
1	7	29285	Jaqueta TAMANHO M nas cores azul marinho com vivo em amarelo nas mangas, fechamento em ziper destacável, bolso embutido lateral frontal, punho na manga em ribana, peça confeccionada em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliester, gramatura mínima 260, blusa com estampa tipo distintivo com logo do município e descrição. Nas costas estampado Educação. Tamanho M	UN	3.00	65,00	195,00
1	8	29286	Calça TAMANHO 8 azul marinho com 2 bolso em "V" interno frontal, 2 bolso externo trazeiro, vivo laterais da cintura à barra na cor amarelo, punho em ribana na barra da calça(calça com estampa) em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliéster gramatura mínima 260. Tamanho 8	UN	14.00	45,00	630,00
1	9	29287	Calça TAMANHO 10 azul marinho com 2 bolso em "V" interno frontal, 2 bolso externo trazeiro, vivo laterais da cintura à barra na cor amarelo, punho em ribana na barra da calça(calça com estampa) em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliéster gramatura mínima 260. Tamanho 10	UN	22.00	45,00	990,00
1	10	29288	Calça TAMANHO 12 azul marinho com 2 bolso em "V" interno frontal, 2 bolso externo trazeiro, vivo laterais da cintura à barra na cor amarelo, punho em ribana na barra da calça(calça com estampa) em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliéster gramatura mínima 260. Tamanho 12	UN	27.00	45,00	1.215,00
1	11	29289	Calça TAMANHO 14 azul marinho com 2 bolso em "V" interno frontal, 2 bolso externo trazeiro, vivo laterais da cintura à barra na cor amarelo, punho em ribana na barra da calça(calça com estampa) em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliéster gramatura mínima 260. Tamanho 14	UN	19.00	48,00	912,00
1	12	29290	Calça TAMANHO 16 azul marinho com 2 bolso em "V" interno frontal, 2 bolso externo trazeiro, vivo laterais da cintura à barra na cor amarelo, punho em ribana na barra da calça(calça com estampa) em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliéster gramatura mínima 260. Tamanho 16	UN	21.00	48,00	1.008,00
1	13	29291	Calça TAMANHO P azul marinho com 2 bolso em "V" interno frontal, 2 bolso externo trazeiro, vivo laterais da cintura à barra na cor amarelo, punho em ribana na barra da calça(calça com estampa) em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliéster gramatura mínima 260. Tamanho P	UN	6.00	52,00	312,00
1	14	29292	Calça TAMANHO M azul marinho com 2 bolso em "V" interno frontal, 2 bolso externo trazeiro, vivo laterais da cintura à barra na cor amarelo, punho em ribana na barra da calça(calça com estampa) em tecido Helanca colegial flanelada 100% poliéster gramatura mínima 260. Tamanho M	UN	4.00	52,00	208,00
					Total:		**11.922.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciane de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023
ID CONTRATO 1487

PROCESSO ADM 20-2023
CERTAME DISPENSA 11-2023
CONTRATO 25/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: J C Pereira Prestação de Serviços - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Confecção de uniformes de inverno para os alunos da Escola Municipal Luiz Tributino da Silva.
DO VALOR TOTAL R$ 11.922,00 (onze mil novecentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002.12.365.0004.2402.3.3.90.32.00.00 - 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.002.12.365.0005.2408.3.3.90.32.00.00 – 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: vigência 16 de fevereiro de 2023 a 16 maio de 2023.

FISCAL DE CONTRATO: Weverton José dos Santos Lima – Diretor Departamento Municipal Educação

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Luciane de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

DECRETO Nº 024 DE 20 DE FEVEREIRO 2023

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Inajá-PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a "I Conferência Municipal de Cultura de Inajá -PR", a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2022, às 9h (nove horas), no Salão do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em frente à Prefeitura Municipal, com coordenação do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A "I Conferência Municipal de Cultura de Inajá – PR" realizará seus trabalhos a partir do tema central: **IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 3º - A "I Conferência Municipal de Cultura de Inajá – PR" tem por objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estadual, Municipal e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos cumprimentos;

II - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura e partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

III - Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos.

IV- Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V- Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos e linguagens, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VII – Propor conferências para *proporcionar aos* fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais:

VIII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura:

IX- Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;

X- Coletar subsídios e estabelecer as prioridades pare a elaboração do Plano Municipal de Cultura de que se trata a Lei Municipal;

Art. 4º - A " I Conferência Municipal de Cultura de Inajá -PR" será presidida pela Diretora Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5° As despesas para realização da " I Conferência Municipal de Cultura de Inajá -PR" correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Municipio para o corrente exercicio, ou será custeada através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Diretor Municipal de Educação e Cultura, autorizado a:

I - aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Inajá, após apreciação pela Comissão Organizadora;

II - exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Inajá -PR; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação do objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogar-se as disposições em contrário.

Inajá -PR 20 de Fevereiro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito de Inajá-PR

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

LEI Nº 1.265/2023, de 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: dispõe sobre a criação dos cargos de Professor de Arte, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa, bem como abre vagas para os cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de provimento efetivo conforme a seguir especificado:

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
Professor de Arte	**08**	**20 horas**	**1.867,02**
Professor de Educação Física	**08**	**20 horas**	**1.867,02**
Professor de Língua Inglesa	**08**	**20 horas**	**1.867,02**

Parágrafo único. As atibuições dos cargos estão dispostas no ANEXO I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os cargos descritos no art. 1º desta lei ficam inseridos no anexo I, da Lei nº. 868/2013.

Art. 4º - Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas por esta lei aplica-se subsidiariamente a Lei 868/2013 e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inajá.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Inajá, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: Professor de Arte
CARGA HORÁRIA: 20 horas
REFERÊNCIA: Anexo III – LEI Nº 868/2013 – NÍVEL/CLASSE II –GRADUAÇÃO
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em Nível superior com habilitação em uma das seguintes áreas: Arte Plásticas, Arte Visuais, Educação Artística, Ensino da Arte na Diversidade, ArteMúsica, Arte-Dança e Arte Cênicas.

Descrição Sintética
- Ministrar aulas de arte nas horas atividade aos alunos da rede Municipal de Ensino.

Descrição Detalhada
- Ministrar o ensino e a educação ao aluno em quaisquer atividades constantes dos planos de estudos da unidade escolar e do Departamento Municipal de Educação.
- Assessorar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, planejar, avaliar as atividades inerentes ao ensino e a educação a cargo do Município.
- Planejar as ações pedagógicas da área disciplinar respeitando e articulando-as aos objetivos do Projeto Político Pedagógico das unidades Escolares da rede municipal de ensino na qual atua.
- Ministrar aulas de Arte, aplicando a prática pedagógica sociointeracionista nas horas atividade;
- Promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando atividades lúdicas como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento.
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã.
- Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos.
- Instituir pesquisas que possibilitem aos estudantes realizarem trabalhos argumentativos.
- Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos.
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pelo DME e/ou Escola..
- promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
- Realizar as demais atribuições previstas na Lei Municipal 868/2013 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CARGO: Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA: 20 horas
REFERÊNCIA: Anexo III – LEI Nº 868/2013 – NÍVEL/CLASSE II –GRADUAÇÃO
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio na modalidade Normal, Curso em Nível Superior de Licenciatura em Educação Física

Descrição Sintética
- Ministrar aulas de Educação Física nas horas atividade aos alunos da rede Municipal de Ensino.

Descrição Detalhada
- Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais, matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
- Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.
- Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física.
- Auxiliar e assessorar órgãos públicos na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
- Realizar as demais atribuições previstas na Lei Municipal 868/2013 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CARGO: Professor de Língua Inglesa
CARGA HORÁRIA: 20 horas
REFERÊNCIA: Anexo III – LEI Nº 868/2013 – NÍVEL/CLASSE II –GRADUAÇÃO
ESCOLARIDADE: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio na modalidade Normal, Curso em Nível Superior de Licenciatura em Letras/Inglês.

Descrição Sintética
- Ministrar aulas de Língua Inglesa nas horas atividade aos alunos da rede Municipal de Ensino.

Descrição Detalhada
- Preparar as aulas, de acordo com o planejamento pedagógico da escola suprindo as Horas Atividade.
- Ministrar aulas de Inglês, aplicando a prática pedagógica sociointeracionista nas horas atividade.
- Ministrar as aulas seguindo o cronograma acordado com a coordenação pedagógica e com as aulas preparadas, sempre visando o aprendizado dos alunos e seu desenvolvimento.
- Compartilhar as pautas da aula com a equipe da coordenação para que, juntos, façam finos ajustes, caso seja necessário.
- Registrar no sistema os principais acontecimentos de cada aula, marcar a presença ou a falta de todos os alunos e, se necessário, com base nos registros, comunicar o coordenador pedagógico da escola.
- Participar de reuniões com os responsáveis por cada alunos, a fim de inteirá-los do desenvolvimento em sala de aula, reportando as melhoras e as dificuldades.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
- Realizar as demais atribuições previstas na Lei Municipal 868/2013 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

DATA: 14/02/2023 **PROTOCOLO:** 19 / 2023 **PROCESSO:** 19

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: JOICE DOS SANTOS AQUINO FISIOTERAPIA
CNPJ: 40.835.643/0001-70 **Inse. Estadual:** ISENTO
Endereço: SÃO PAULO, 945
Bairro: CENTRO **Cidade:** Itaguajé - PR **CEP:** 86.670-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de profissional de nível superior devidamente habilitado para ministrar aulas de pilates a 3ª idade em atendimento ao departamento assistência social.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social em que justificadamente solicita a Contratação de profissional de nível superior devidamente habilitado para ministrar aulas de pilates a 3ª idade em atendimento ao departamento assistência social, pelo valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa Joice dos Santos Aquino Fisioterapia - ME para a Contratação de profissional de nível superior devidamente habilitado para ministrar aulas de pilates a 3ª idade em atendimento ao departamento assistência social, pelo valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07004082410010271433903900000	11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27716	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES A 3ª IDADE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	12.00	1.800,00	21.600,00

Total: 21,600.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 07/2023

Súmula – Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santo Inácio, Sra. GENY VIOLATTO, no exercício de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 1.012/2011 e sua alteração conforme a Lei Municipal 1.024/2012, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santo Inácio e a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII e a Lei 1.074/2013 que Criação do Conselho Municipal de Turismo de Santo Inácio e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura e a I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio a serem realizadas de forma integrada e articulada no dia 23 de fevereiro de 2023 das 07h30min às 12h00min no Centro de Convivência (CRAS), sito a Rua Alberto Barbosa de Oliveira, 850, Jardim Sol Nascente, nesta cidade de Santo Inácio (PR), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Cultura e a I Conferência Municipal de Turismo tem por objetivos

a) No debate do segmento da Cultura:

I – discutir a cultura municipal nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento econômico;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implementação do Sistema Municipal de Cultura;

b) No debate do segmento do Turismo:

I – discutir o turismo municipal nas suas dimensões econômica, social e ambiental;
II – construir de forma democrática e participativa modelo de gestão da política municipal de turismo;
III - Incentivar o empreendedorismo e o investimento na atividade turística;
IV – promover o debate entre comunidade, turistas, agências de viagens, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas do turismo, valorizando o pluralismo de opiniões, a comunidade local e o desenvolvimento e a sustentabilidade do turismo;
V – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos, visitantes e turistas a produtos e serviços turístico de qualidade; opções diversificadas de lazer, cultura e esportes, valorizando a singularidade e identidade local e priorizando o uso e consumo sustentável dos bens e serviços turísticos local;
VI – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de turismo;
VII – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VIII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e trabalhadores e prestadores de serviço no segmento turístico;
IX – propor estratégias para a implementação do Sistema Municipal de Turismo;
propor estratégias de conservação da cultura e de locais históricos, e resgate da memória;
X - Construir de maneira participativa a Política Municipal de Turismo.

Art. 3º – A IV Conferência Municipal de Cultura e I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio terão como tema "Santo Inácio Criativa: Cultura e Turismo construindo o futuro".

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Inácio expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica nomeada a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura e da I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio com a seguinte composição:

Representantes do segmento da CULTURA
APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS
ANA MARIA FOGAÇA
ELEN CRIS CAMPANHA

Representantes do segmento do TURISMO
VALMIR COELHO
JOSE VICENTE
GUILHERME TREZE GONÇALVES

Art. 6º – Fica a Secretária Municipal de Cultura e Turismo autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura e da I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 16 de Fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 008/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 – LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.294,59 (Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.1087	Reforma/Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundamental	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1071	00152-Transf FNDE PAC2 - Quadra Coberta	**15.294,59**
	SUBTOTAL	**15.294,59**
	TOTAL	**15.294,59**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	**15.294,59**
	TOTAL	**15.294,59**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2023, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte de recurso		
Fonte	Descrição	Valor
152	TRANSF FNDE PAC2 – QUADRA COBERTA	**15.294,59**
	TOTAL	**15.294,59**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 16 de fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 06/2023

Súmula – Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santo Inácio, Sra. GENY VIOLATTO, no exercício de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal 1.012/2011 e sua alteração conforme a Lei Municipal 1.024/2012, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santo Inácio e a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII e a Lei 1.074/2013 que Criação do Conselho Municipal de Turismo de Santo Inácio e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura e a I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio a serem realizadas de forma integrada e articulada no dia 23 de fevereiro de 2023 das 07h30min às 12h00min no Centro de Convivência (CRAS), sito a Rua Alberto Barbosa de Oliveira, 850, Jardim Sol Nascente, nesta cidade de Santo Inácio (PR), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Cultura e a I Conferência Municipal de Turismo tem por objetivos

a) No debate do segmento da Cultura:

I – discutir a cultura municipal nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento econômico;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implementação do Sistema Municipal de Cultura;

b) No debate do segmento do Turismo:

I – discutir o turismo municipal nas suas dimensões econômica, social e ambiental;
II – construir de forma democrática e participativa modelo de gestão da política municipal de turismo;
III - Incentivar o empreendedorismo e o investimento na atividade turística;
IV – promover o debate entre comunidade, turistas, agências de viagens, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas do turismo, valorizando o pluralismo de opiniões, a comunidade local e o desenvolvimento e a sustentabilidade do turismo;
V – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos, visitantes e turistas a produtos e serviços turístico de qualidade; opções diversificadas de lazer, cultura e esportes, valorizando a singularidade e identidade local e priorizando o uso e consumo sustentável dos bens e serviços turísticos local;
VI – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de turismo;
VII – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VIII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e trabalhadores e prestadores de serviço no segmento turístico;
IX – propor estratégias para a implementação do Sistema Municipal de Turismo;
propor estratégias de conservação da cultura e de locais históricos, e resgate da memória;
X - Construir de maneira participativa a Política Municipal de Turismo.

Art. 3º – A IV Conferência Municipal de Cultura e I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio terão como tema "Santo Inácio Criativa: Cultura e Turismo construindo o futuro".

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Inácio expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica nomeada a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura e da I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio com a seguinte composição:

Representantes do segmento da CULTURA
APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS
ANA MARIA FOGAÇA
ELEN CRIS CAMPANHA

Representantes do segmento do TURISMO
VALMIR COELHO
JOSE VICENTE
GUILHERME TREZE GONÇALVES

Art. 6º – Fica a Secretária Municipal de Cultura e Turismo autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura e da I Conferência Municipal de Turismo de Santo Inácio;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 16 de Fevereiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

LEI N.º 1.262/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIA: Mesa Diretora

SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Inajá/PR, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral anual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Inajá/PR sobre os vencimentos vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do 01 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Inajá/PR, 14 de fevereiro de 2023.

CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023
ID CONTRATO 1479

PROCESSO ADM 19-2023
CERTAME DISPENSA 10-2023
CONTRATO 17/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: Joice dos Santos Aquino Fisioterapia - ME

OBJETO: Contratação de profissional de nível superior devidamente habilitado para ministrar aulas de pilates a 3ª idade em atendimento ao departamento assistência social.
DO VALOR TOTAL R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.004.08.241.0010.2714.3.3.90.39.00.00 - 11934 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 14 de fevereiro de 2023 a 14 fevereiro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO: Luciene Moraes de Souza – Diretora Departamerto Municipal Assistência Social

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022
Processo nº. 119/2022

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA **Nº. 3506**
NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2022, PÁGINA .08
DEVE SER RETIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ : Dispensa de Licitação nº. 39/2022.*

LEIA-SE: * Dispensa de Licitação nº. 40/2022.

ONDE SE LÊ NO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

LEIA-SE NO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE SAÚDE EDUCATIVA COM 21 (VINTE E UMA) PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE NA FORMA DE BRINCADEIRAS LÚDICAS, VINCULADAS A ESTE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Uniflor, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2023**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023	
CONTRATADA(S): CONSTRUTORA MANZOTTI LTDA	**CNPJ: 02.460.297/0001-01**
Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação mercadológica de 06 (seis) lotes e suas respectivas edificações e benfeitorias localizados no Parque Industrial do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2023**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023	
CONTRATADA(S): NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	**CNPJ: 47.426.022/0001-81**
Objeto do Contrato: contratação de empresa para aquisição de 500 (quinhentas) unidades de fórmula Enteral poligomérica, hipercalórica e hiperproteica 1,5 kcal/ml em 1 litro de dieta, frasco 1000 ml, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 09/2023**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023	
CONTRATADA(S): PNEUMARCO – COMERCIO DE PNEUS LTDA	**CNPJ: 03.573.970/0001-74**
Objeto do Contrato: contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) pneus 16-17/20, 02 (dois) protetores 16-17/20 e 02 (duas) câmaras 16-70/20, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 22/2023

DATA: 16 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECRETADO recesso municipal, no dia 20 de fevereiro em todas as repartições públicas do Município de Uniflor.

Art. 2º. O disposto no artigo primeiro prende-se ao fato das comemorações alusivas ao período carnavalesco a nível nacional (21/02).

Art. 3º. Os serviços públicos considerados de emergência ou que não possam sofrer interrupções durante todo o período do recesso, tais como saúde, limpeza pública e guarda municipal, deverão ser mantidos através de seus respectivos Departamentos.

Art. 4º. Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal durante o prazo de recesso, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 5º. Todo o tributo municipal que vencer no período do recesso dos servidores públicos, poderá ser pago no primeiro dia útil posterior àquele, sem a incidência de qualquer encargo adicional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 1 / 2023

DATA: 25/01/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 5

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: OXIGÊNIO MARINGÁ LTDA - ME
CNPJ: 10.427.421/0001-57 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV SAO DOMINGOS, 197
Bairro: VILA MORANGUEIRA **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.040-000
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGARGA E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07001103010006203133903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07001103010006203133903000000	1495	MATERIAL DE CONSUMO
07001103010006203133903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001103010006203133903900000	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020006203333903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
07003103020006203333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07006103020006203633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07006103020006203633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23823	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10,00 M3	OUM	20.00	250,00	5.000,00
1	2	23824	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 3,00 M3	OUM	10.00	180,00	1.800,00
1	3	23825	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 1,00 M3	OUM	20.00	140,00	2.800,00

Total: **9,600.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Bruno Vieira Loumsotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 2 / 2023

DATA: 02/02/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 8

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: WILSON ANTONIO LUCHETA - ME
CNPJ: 81.110.165/0001-18 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV BRASIL, 925
Bairro: CENTRO **Cidade:** COLORADO - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
Aquisição de sorvetes, tipo picolé, para eventos no município de Santa Inês PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001041220002202333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
03003041220002201033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06004123060007203033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06004123060007203033903900000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
06004123060007203033903900000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
09001082430026604933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09001082430026604933903900000	31934	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440018208433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440018208433903900000	31934	MATERIAL DE CONSUMO
09001082440026205033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23826	SORVETE TIPO PICOLÉ. SABOR: FRUTAS DIVERSOS	OUM	12850.00	1,35	17.347,50

Total: **17,347.50**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Bruno Vieira Loumsotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 3 / 2023

DATA: 08/02/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 9

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: L.J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA AZULÃO, 355
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM **Cidade:** LONDRINA - PR **CEP:** 86.084-790
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA INÊS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07001103010006203144905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07001103010006203144905200000	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07006103020006203644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07006103020006206754905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23827	COLCHONETES 1,00 X 60 X 5	UNID	20.00	50,00	1.000,00
1	2	23828	MINI BOLAS	UNID	20.00	7,00	140,00
1	3	23829	ANEL DE PILATES TONIFICADOR FLEXIVEL	UNID	15.00	70,00	1.050,00
1	4	23830	TATAME DE 40 MM 1,00 X 1,00	UNID	25.00	300,00	7.500,00
1	5	23831	FAIXAS ELÁSTICAS (FORÇA MEDIA)	UNID	35.00	30,00	1.050,00
1	6	23832	MINI FAIXA ELASTICAS (MEDIA)	UNID	35.00	17,50	612,50
1	7	23833	BOLA DE PILATES 55 CM	UNID	10.00	70,00	700,00

Total: **12,052.50**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Bruno Vieira Loumsotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 4 / 2023

DATA: 08/02/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 11

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SOL COM. DE MAT. MEDICOS E HOSP. LTDA
CNPJ: 12.162.110/0001-39 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV CARLOS GOMES,
Bairro: CENTRO **Cidade:** MARINGA - **CEP:** 87.015-200
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07001103010006203144905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07001103010006203144905200000	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003103010006100944905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003103010006101044905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003103010006101144905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003103020006203344905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003103020006206744905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07006103020006203644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07006103020006206754905200000	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23837	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	OUM	3.00	4.950,00	14.850,00

Total: **14,850.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Bruno Vieira Loumsotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Praça Santa Cruz, nº 249 – CENTRO - Fone (44)3243-1157
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Quarto do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2022**, no seguinte local data e horário:

- Local: Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
- Data: 24 de fevereiro de 2023
- Horário: 16 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participar desta Audiência Pública.

São Jorge do Ivaí, 17 de fevereiro de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

RUBENS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Duque de Caxias, nº 193 – fone (44)3243-1115
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: saude@pmsjivai.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 12, da Lei nº 8.689/93 e LC nº 141/2012, **CONVOCA** o Conselho Municipal de Saúde e a população do Município de São Jorge do Ivaí a participar de Audiência Pública Quadrimestral a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2023, às 08h30, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Praça Santa Cruz, 249, sendo a seguinte Ordem do dia:

I – Apresentação do Relatório Quadrimestral das atividades da Saúde, relativo ao **Terceiro Quadrimestre de 2022**.

São Jorge do Ivaí, 17 de fevereiro de 2023.

WESLEY RODRIGO MULATI
Secretário de Saúde - São Jorge do Ivaí-PR
CPF: 027.969.469-59

Wesley Rodrigo Mulati
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

T E R M O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O 3 / 2023

DATA: 08/02/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 10

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CAMERITE SISTEMAS S.A
CNPJ: 05.818.541/0001-45 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDO SANTOS DUMONT,
Bairro: SANTO ANTONIO **Cidade:** JOENVILE - SC **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE POSSIBILITAM O MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA DAS AREÁS COM MAIOR INCIDENCIA DE CRIMES VISANDO ASSSIM MAIOR SEGURANÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001041220002202333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220002201133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041220002201133904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA
03003041220002201033903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23834	PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE PMI-LOCAÇÃO +30 DIAS	OUM	12.00	2.038,80	24.465,60
1	2	23835	PROCESSAMENTO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL (VERSÃO 2.0)	OUM	12.00	718,80	8.625,60
1	3	23838	IMPLANTAÇÃO	OUM	1.00	7.215,00	7.215,00

Total: **40,306.20**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Bruno Vieira Loumsotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **inexigibilidade de licitação n°. 01/2023**, nos termos do artigo 25, inciso II da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023	
CONTRATADA(S): LUCIA LOPES 88493270997	**CNPJ: 23.953.518/0001-45**
Objeto do Contrato: contratação de empresa para realizar palestra sobre gestão de emoções voltada aos servidores municipais, a ser realizada no dia 24/02/2023 às 13h30min no Centro de Eventos Agenor Fumagalli do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Portaria nº 028 de 20 de Fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA".

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito do Município de **INAJÁ** - Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cultura de INAJÁ, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Titular: Maria de Fátima da Silva Almeida
Suplente: Marly de Moura Reganhan

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Representantes das áreas artísticas culturais)

a) Titular: Manoel Antônio Eduardo Ferreira
b) Suplente: Simone do Carmo Santos Morais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Inajá - Pr, 20 de Fevereiro de 2023.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.062.40/0001-81, com endereço na Avenida Doutor Alexandre Ragulaeff, n° 1208, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-080, na Cidade de Maringá/PR, objetivando **Aquisição de uniformes, destinados a atender o Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe do Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme especificações e quantidades constantes no orçamento anexo**, no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **IVANA MIRIA PRETTI GUIMARÃES,** Secretário Municipal de Assistência Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 15 de fevereiro de 2023.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.65/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR decorrente de Pregão n°28/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a JL PEREIRA ARCHILLA inscrita no CNPJ sob nº. 78.556.156/0001-40 aditiva o contrato na importância de R$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

SANTA INES,02 de fevereiro de 2023.

Bruno Vieira Loumsotto
PREFEITO MUNICIPAL